

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, a Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000
Por nove mezes..... 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais, ou municipais, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
Decretos de 22 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Contabilidade e Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente do Thesouro Federal e das Rendas Publicas — Recebedoria do Rio de Janeiro e Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Portaria e requerimentos despachados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias de Contabilidade e de Obras e Viação e requerimentos despachados — Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

MARCAS REGISTRADAS.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia de Seguros Terrestre e Maritimos União Commercial dos Varejistas.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 22 do corrente:

Concedeu-se ao bacharel João Pessoa Cavalcanti de Albuquerque a exoneração que pediu, do lugar de sub-bibliothecario da Faculdade de Direito do Recife, visto ter sido nomeado para o lugar de auditor auxiliar de marinha;

Foi nomeado sub-bibliothecario da Faculdade de Direito do Recife o amanuense bacharel Manoel Arthur Muniz.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 17 de dezembro de 1907

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro Bernhard Rudolph Paul Schubert, natural da Alemanha, residente nesta cidade.

— Declarou-se ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em referencia ao aviso, sob n. 141, de 13 de novembro ultimo, ao qual acompanhou o offício em que a Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro solicita providencias no sentido de ser levado á conta do Governo o aluguel da parte do predio onde o mesma funciona, que não cabe a este ministerio attender a solicitação.

— Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda providencias a fim de que, na Alfandega desta Capital, seja despachado, livre de direitos, o volume que contém clichês, vindos no vapor *Cap. Roca*, com destino ao IV Congresso Medico Latino Americano.

Requerimentos despachados

Miguel Ricardo Galvão. — Deferido. Dirige-se aviso ao director da Bibliotheca Nacional.

Candido Antonio de Assumpção, alumno do Instituto Nacional de Musica. — Deferido. Dirigi-se aviso ao director do referido instituto.

Francisco Calvo Villar, pedindo a admissão de um filho no Instituto Nacional de Surdos-Mudos. — Deferido. Dirigi-se aviso ao director do referido instituto.

Expediente de 20 de dezembro de 1909

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 6:525\$, ajudas de custo e subsidios que, na qualidade de senador pelo Estado de Mato Grosso, deixou de receber Cetano Manoel Faria de Albuquerque;

De 225\$, aluguel e assento da sala occupada pelo Juizo Federal da Secção do Rio de Janeiro, relativo a novembro findo;

De 3:600\$, differença entre os subsidios recebidos e os que tinha direito a receber o senador pelo Estado do Pará, José Paes de Carvalho, de 15 de junho a 14 de julho de 1891, e subsidios integrais que deixou de receber o mesmo senador, no periodo de 16 de outubro a 3 de novembro daquelle anno;

De 5:000\$, quantia depositada no Thesouro Federal, por Cruz Mourim em garantia do fornecimento de cantaria e execução de obras pelo mesmo realizada no novo edificio da Bibliotheca Nacional.

De 5:325\$, subsidios que, na qualidade de membros do Congresso Nacional, deixaram

de receber: Domingos V. Gonçalves do Souza e Alberio José Gonçalves.

Consultou-se o parcer do Tribunal de Contas sobre a abertura do credito necessario para pagamento das ajudas de custo e subsidios que, na qualidade de deputado federal pelo Estado do Rio Grande do Sul, deixou de receber José de Almeida Martins Costa Junior.

— Transmittiram-se ao mesmo tribunal documentos, indicando o empenho da quantia de 69 990\$873 despendida por conta do adiantamento de 70:000\$, concedido ao engenheiro das obras da Bibliotheca Nacional, coronel Nicoláo Alexandre Muniz Freire, em virtude do aviso n. 3,033, de 20 de julho ultimo.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Requerimentos despachados

Diá 21 de dezembro de 1909

Antonio Gonçalves Possas (2º districto). — Não pôde ser attendido.

Luiz Alves de Macedo (2º districto). — Não pôde ser attendido.

Tiburcio Ferreira Rego (2º districto). — São concedidos 3 dias.

Dr. Ubaldino do Amaral Fontoura (2º districto). — A impermeabilização fica adiada para quando esta directoria julgar opportuna.

João O. Droyer (2º districto). — São concedidos 60 dias.

Arthur Jorge Costa (3º districto). — A victoria fica adiada para quando esta directoria julgar opportuna.

Nicoláo Farani (4º districto). — São concedidos 90 dias.

Victor Parames Domingues (4º districto). — São concedidos 30 dias.

Antonio Pinto Soares Junior (5º districto). — São concedidos 60 dias improvizaveis.

Antonio Gonçalves Possas (5º districto). — Será relevada a multa si cumprir a intimação em 30 dias.

The Leopoldina Railway Company, Limited (5º districto). — Declare a data em que constrói a estação definitiva.

Zeferino José da Costa (6º districto). — Junta a intimação recebida.

Miguel José Pereira Machado (7º districto). — Certifique-se.

Felizardo Villela Rodrigues Morgado (7º districto). — Certifique-se.

Margarida Amelia da Fonseca (8º districto). — São concedidos 90 dias.

José Antonio do Couto (8º districto). — São concedidos 90 dias.

Carolina Torres de Faria (8º districto). — São concedidos 60 dias.

Francisco da Silva Costa (9º districto). — São concedidos 30 dias.

Luiz Marques de Carvalho Oliveira (9º districto). — São concedidos 60 dias.

Paulino Joaquim da Costa (9º districto). — São concedidos 90 dias.

A impermeabilização fica adiada para quando esta directoria julgar opportuna.

Alzira Coelho Gomes da Silva (9º districto). — São concedidos 60 dias.

Miguel Caetano de Souza (9º districto). — São concedidos 60 dias improrogáveis.

Dr. Fernando Soledade. — Submetta-se á inspecção de saude.

Antonia Tinoco Vieira. — Deferido, só podendo ser vendido como desinfectante, sendo nos rotulos indicada a proporção de 8 a 10%.

Eugenio de Alcantara e Almeida Magalhães. — Não pôde ser attendido.

Eustachio de Souza Queiroz. — Não pôde ser attendido.

João Nunes da Matta. — Não pôde ser attendido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 22 do corrente:

Foi nomeado o Dr. Francisco de Bastos Mello para exercer o cargo de medico da Colonia Correccional de Dous Rios.

— Foi nomeado o cidadão Alvaro da Silva Maia para exercer o cargo de avaliador da Casa de Empréstimos sobre penhores de Adalberto de Andrade, sita á rua 7 de setembro n. 227.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 21 de dezembro de 1909

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 2.115 — Communico-vos, para os devidos fins, em additamento á ordem n. 2.013, de 11 do corrente, que a isenção de direitos, pela mesma autorizada, comprehendendo tambem 1 caixa contendo brochas, vinda de Bremen pelo vapor allemão *Wurzburg*, conforme se vê do referido requerimento, que acompanhou a ordem.

N. 2.116 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 811 s/b, de 16 do corrente, resolveu, por acto de 18, autorizar o despacho, livre de direitos, do seguinte material, destinado ás obras do calçamento da cidade: 100 toneladas de asphalto e diversas peças de aço fundido para os compressores mecanicos, embarcadas no vapor *Tennyson*, 100 toneladas de asphalto e 40 de residuo de petroleo, embarcadas no vapor *Desterro*.

N. 2.117 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal, em officio n. 1.535, de 17 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, de 43 volumes, constantes do incluso documento, contendo construcção de ferro, com a marca P. D. F. — T. A., ns. 867, 105/147, embarcadas no vapor allemão *Crefeld* e destinados á mesma prefeitura.

N. 2.118 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, resolveu, por acto de 18 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do decreto n. 5.646, de 22 de agosto e 5.630, de 20 de novembro de 1905, de material constante da inclusa relação, importado pela *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited*, para os serviços a seu cargo.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização :

N. 232 — Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 1 de setembro ultimo, que se acham depositadas na thesouraria geral deste Thesouro as apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, uniformizadas de ns. 7.836 a 7.838, 7.866 e 7.867, de propriedade de Antonio Ferreira

Netto e por este offerecidas em garantia da responsabilidade de Fortunato Cruz e da de seus prepostos no logar de administrador de 1ª classe da commissão fiscal e administrativa das Obras do Porto desta Capital.

— Sr. gerente do Lloyd Brasileiro :

N. 64 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 do corrente, peço-vos providencias para que sejam concedidos desta Capital a do Pará passagens de 1ª classe ao 1º escripturario do Thesouro Federal Francisco José de Castro Pereira, nomeado delegado fiscal naquelle Estado e para as pessoas de sua familia constantes da inclusa relação e bem assim transporte da respectiva bagagem.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 302 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 18 do corrente, o incluso processo relativo á fiança no valor de 3:00\$, em 3 apolices do empréstimo de 1903, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, prestada por Manoel do Monte Alvares Burgerth, em garantia de sua responsabilidade como fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro, em substituição da anterior, prestada pelo Visconde do Ibituruna.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 187 — Communico-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 157, de 11 do mez proximo findo, e no qual Antonio Diogo de Siqueira pede isenção de direitos para machinismos destinados á fiação de algodão, resolveu, por acto de 10 do corrente, indeferir o alludido requerimento, por falta de fundamento legal.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 225 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Prefeitura Municipal cidade do Rio Negro, nesse Estado, em petição de 24 de setembro ultimo, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com o art. 2º (XI n. 9) da vigente lei da receita, do material constante da inclusa relação e destinado ao serviço de iluminação daquelle cidade.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco.

N. 381 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio de Viação e Obras Publicas em aviso n. 321 de 16 do corrente, autorizou o despacho, livre de direitos, na Alfandega do Recife, de oito caixas vindas pelo paquete *Atlantique*, contendo material radio-telegraphico, destinado ao serviço da Repartição Geral dos Telegraphos.

Confirmo, assim, o meu telegramma de 18.

— Sr. Collector Federal em Petropolis :

N. 47 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente, resolveu approvar a proposta feita pelo Conselho Fiscal da Caixa Economica e Monte do Soccorro desta capital no officio n. 277, de 11 do mez findo, sobre creação de uma agencia da referida caixa nessa cidade.

— Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2.119 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar-vos o despacho, livre de direitos, de uma caixa n. 597, que deverá ser remetida ao Thesouro e enviada de Londres, pelos Srs. N. M. Rothschild Söns, agentes financeiros e constante do incluso documento.

N. 2.120 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 208, de 16 do corrente, resolveu, por acto de 18,

autorizar o despacho livre de direitos, de um volume marca MN n. 963, contendo um espécimen montado de Historia Natural, expedido de Pariz, no vapor *Chili*, pela firma Coplain Cahen & Straus, com destino ao Museu Nacional, por intermedio da firma desta praça Fernandes Malmo & Comp.

N. 2.121 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 1.522, de 4 de setembro ultimo, interposto por Seabra & Comp., da decisão dessa Inspectoria mandando de conformidade com o parecer unanime da Commissão de Tarifas e dos peritos por parte da fazenda na commissão arbitral, classificar no art. 595, 3ª parte, da tarifa em vigor, com o abatimento de 60 %, nos termos da 2ª parte do § 1º da lei do orçamento vigente, duas das amostras dos tecidos importados da França pelos recorrentes no vapor inglez *Nile*, entrado em 13 de abril do corrente anno, na caixa marca S. C n. 407, e para os quaes solicitaram classificação.

N. 2.122 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso, encaminhado com o vosso officio n. 1.495, de 23 de setembro ultimo, interposto por Souza Cruz & Comp. da decisão dessa Alfandega, mandando, de conformidade com os pareceres unanimes das Commissões de Tarifas e Arbitral, classificar no art. 601 da Tarifa em vigor, como estampas commerciaes, da taxa de 3\$ por kilogramma, a mercadoria que os recorrentes importaram de Hamburgo pelo vapor allemão *Perambuco*, entrado a 15 de fevereiro do corrente anno e para a qual solicitaram classificação previa.

N. 2.123 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que lhe requereu o barão de Pedro Affonso, resolveu, por acto de 22 do corrente, conceder isenção de todos e quaesquer direitos, de um caixa contendo vidros e instrumentos para filiação de vaccina, constante dos inclusos documentos, com a marca IV do Districto Federal, vindo da Europa pelo paquete *Maggelan* com o n. 1.561 destinado ao Instituto Vaccinico desta capital.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 191 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 6 do corrente, proferido sobre o aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 103 de 12 de novembro ultimo, recommendo-vos informéis, ouvindo a Alfandega, sobre a conveniencia do estabelecimento de um vice-consulado em Manóa, no Rio Abuná, Bolivia.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 236 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 6 do corrente, proferido sobre o aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 103, de 12 de novembro ultimo, recommendo-vos informéis, ouvindo a Alfandega, sobre a conveniencia do estabelecimento de um vice-consulado em Manóa, no rio Abuná, Bolivia.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 324 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Intendencia Municipal da cidade de Ilhéus, nesse Estado, no officio transmittido com o desta delegacia n. 297, de 16 de novembro ultimo, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º (XI, n. 9) da vigente lei da receita, do material constante da inclusa relação e destinado ao serviço de abastecimento de agua á dita cidade.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 188—Em cumprimento do despacho do Sr. ministro, de 9 do corrente, remetto-vos, afim de ser satisfeita a exigencia do parecer da Directoria das Rendas Publicas, o incluso processo, que, opportunamente, devolveis ao Thesouro, de isenção de direitos solicitada pela Santa Casa de Misericordia dessa Capital na petição que encaminhasdes com o officio n. 153, de 11 de novembro proximo findo.

N. 189—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 93, de 21 de julho do anno passado, interposto por Boris Frères da decisão da inspeccoria da alfandega desse Estado mandando de conformidade com o parecer unanime da Commissão de Tarifa, classificar como mercaderia omissa, sujeita a direitos *ad valorem* na razão de 60 %, por serem de peito de seda as camisas que os recorrentes submeteram a despacho pela 2ª addição da nota de importação n. 4.301, de maio do anno passado, como de algodão enfeitadas, para pagarem a taxa 15\$ por duzia, do art. 469 da tarifa em vigor.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 383—Afim de ser satisfeita a exigencia do parecer da Directoria de Rendas Publicas conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 9 do corrente, incluso vos remetto o processo de isenção de direitos, solicitada pela Santa Casa de Misericordia dessa cidade, e que opportunamente deverá ser devolvido ao Thesouro, cuja petição encaminhasdes com o officio n. 312, de 11 de novembro proximo findo.

N. 384—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu dar provimento ao recurso, encaminhado com o vosso officio n. 383, de 14 de dezembro do anno passado, interposto por Camillo Nunes da Silva, da decisão da Inspeccoria da Alfandega desse Estado, mandando, de conformidade com o parecer unanime da Commissão de Tarifa e e a dos peritos por parte da Fazenda na Commissão Arbitral, classificar como brim de lã do lavrado proprio para vestuários do art. 598 da Tarifa, sujeito a taxa de 6\$ por kilogramma, a mercaderia que o recorrente submetteu a despacho pela nota de importação n. 31.341, de julho do mesmo anno, como linho entrançado, do citado artigo da Tarifa para pagar a taxa de 3\$ por kilogramma.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 436—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Domingos Zana, agricultor no municipio de Caxias, nesse Estado, na petição transmittida com o vosso officio n. 406, de 5 de novembro ultimo, resolveu por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º (XI n. 24) da vigente lei de receita, de 150 barricas, constantes da inclusa relação, contendo sulphato de cobre, importado pelo requerente com destino aos seus vinhedos.

N. 437—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Caterino Toniello, agricultor, residente no municipio de Caxias, nesse Estado, na petição transmittida com o vosso officio n. 407, de 6 de novembro ultimo, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º (XI n. 24) da vigente lei de receita, de 200 barricas, constantes da

inclusa relação, contendo sulphato de cobre, importado pelo requerente com destino aos seus vinhedos.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 753—Communico-vos para os convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Camara Municipal de Socorro, nesse Estado, na petição transmittida com o vosso officio n. 583, de 20 de novembro ultimo, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º (XI n. 9) da vigente lei de receita, do material constante da inclusa relação e destinado ao serviço de iluminação electrica daquela localidade.

N. 754—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Camara Municipal de Casa Branca, na petição transmittida com o vosso officio n. 548, de 1 de novembro ultimo, resolveu por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º (XI n. 9) da vigente lei de receita, do material constante da inclusa relação e destinado ao serviço de iluminação electrica daquela cidade.

N. 755—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que lhe requereu a Companhia Estrada de Ferro de Araraquara na petição que encaminhasdes com o officio n. 206, de 1 de maio do corrente anno, resolveu, por acto de 9 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 2ª do decreto n. 7.245, de 24 de dezembro de 1903, do material constante da inclusa relação, importado pela requerente para os serviços a seu cargo.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de dezembro de 1903

Sr. administrador da Mesa de Rendas Federaes de Macahé (—):

N. 9—Sobre o assumpto do vosso officio n. 182, de 1 de dezembro corrente, declaro-vos que esta Directoria não julga necessario propor a autoridade superior a criação de mais um lugar de agente fiscal nessa cidade.

O que se torna imprescindivel, para boa fiscalização, é o cumprimento estrito do art. 41 do Regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, solicitando o agente fiscal respectivo, para esse fim, os passes de que precizar e a que tem direito, nos termos do art. 44, do mesmo Regulamento.

Dia 22 de dezembro de 1903

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 95—Tendo a Delegacia Fiscal em Pernambuco requisitado dessa repartição a importancia de 180.000\$, em sellos de consumo, conforme communica a esta Directoria em officio n. 59, de 11 de dezembro corrente, convém que a dita requisição seja com a possível brevidade attendida.

N. 966—Providenciae para que a Delegacia Fiscal no Pará, seja remittida a quantia de 49.000\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no telegramma de 19 do corrente, sendo: para productos estrangeiros, 500.000 sellos de 10 réis, 600.000 de 20 réis e 800.000 de 40 réis.

N. 937—Providenciae para que a Delegacia Fiscal no Pará seja remittida a quantia de 96.000\$, em estampilhas do sello adhe-

(*) Reproduz-se por ter sabido com incorrecções.

sivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no telegramma de 19 do corrente, sendo: 10.000 de 10 réis, 200.000 de 300 réis, 5.000 de 3\$ e 5.000 de 4\$000.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 52—Recommendo-vos providenciaes para que sejam enviados a esta Directoria as amostras das mercadorias apprehendidas que motivaram o recurso interposto por Manoel Dias da Silva de que trata o officio dessa delegacia n. 394 de 19 de novembro ultimo.

Chamo a vossa attenção para a circular desta directoria n. 4, de 15 de dezembro de 1904.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 130—Transmitto-vos o incluso processo referente ao pedido de restituição feito por Clemente Gaspar Maria Brandenburger afim de que informeis a respeito, na forma do parecer da sub-directoria e exigir o respectivo sello do documento de fls. 4 a 6.

Requerimento despachado

Associação Commercial de Curitiba.—Selle com revalidação a representação de fls. 1 e 2.

Recebatoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 22 de dezembro de 1903

Sociedade Amante da Instrução.—Já se achando a supplicante attendida, archive-se. José da Silva Pessoa.—A' Sub-directoria.

Brazilio Machado.—Transfira-se. Representação do escripturario J. Lazos, sobre a dívida de pennas de agua dos predios ns. 2 e 4 da rua Marechal Bittencourt.

—Em face do parecer, annulle-se a dívida constante da inclusa contra-fé e officie-se á Directoria do Contencioso para que, nos termos da ordem da Directoria do Expediente, n. 56, de 18 de maio de 1908, seja a mesma cobrada amigavelmente.

João da Silveira Sampaio.—Transfira-se. José Albino da Costa Mourão.—A' Sub-directoria.

Manoel Joaquim Domingos Souto.—Selle o documento de fl. 1 e pague o imposto em debito.

Oliveira Azevedo Barros & Comp.—Em face do parecer, archive-se a mudança, notando-se o valor locativo de 3:600\$000.

Sebastião Chirico.—Pague o imposto em debito.

Custodio Manoel Fernandes.—Transfira-se. Julio Nascimento de Souza.—Já se achando o supplicante attendido, archive-se.

Antonio Francisco da Costa Junior.—Transfira-se.

Clemente Luiz Moreira.—Transfira-se.

Henrique Honorato Gurgel.—Já se achando o supplicante attendido, archive-se.

Dr. Manoel Antonio Fonseca Costa.—Restitua-se a quem de direito a quantia de 45\$, solicitando-se credito pela verba «Reposições e restituições», depois de exhibido o conhecimento ou assignatura de termo de responsabilidade.

Achiles Velloso Pederneiras.—A' Sub-directoria.

Domingos Gomes e outro.—De accordo com o parecer, annulle-se os lançamentos de 1907 a 1908.

Representação do escripturario J. Lagos sobre as dividas dos seguintes predios: Estrada Santa Cruz n. 194, rua Dr. Felipe Cardoso sem numero, rua José Domingues, n. 7, idem n. 7, travessa Moreira n. 9, idem n. 9, rua General Pedra n. 121, rua Senador Vergueiro n. 8 A, rua do Areal n. 8, rua Archias Cordeiro n. 306, rua Alios n. 13.—Annulle-se as contra-fés juntas, officianlô-se á Directoria do Contencioso e bem assim.

a divida do predio, n. 7 da rua José Domingos, nos exercicios de 1900, 1901 e 1902.
Firma de Almeida Nunes Pires.—O documento apresentado não satisfaz a exigencia do despacho de 6 do corrente.

Representação do escriptuario Souza e Silva, sobre a contra-fé n. 541 D.P.—Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se a Directoria do Contencioso.

José Antonio Cardoso.—De accôrdo com o parecer, deduzam-se 10 mezes em 1908 e nove mezes no corrente anno, inscrevendo-se o predio com o valor locativo de 2:640\$ a partir de outubro corrente.

Mesquita & Comp.—Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 1:800\$, para 1910.

Representação do escriptuario Souza e Silva, sobre a contra-fé n. 9.891 D.O.—Sendo procedente a divida, nada ha que deferir.

M. Soares & Comp.—Dê-se a baixa.

Francisco Antonio dos Santos.—Imponho a multa de 10\$, nos termos do art. 63 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

José Ferreira Izidoro.—Idem.

M. A. Ferreira & Comp.—A' Sub-directoria.

Representação do escriptuario Souza e Silva sobre a divida de ponna de agua do predio n. 121 da rua da Alfundega.—Officio-se ás Obras Publicas, perguntando-se si é exclusivo o abastecimento por hydrometro.

Cancellas & Comp.—Já se achando o supplicante attendido, archive-se.

Manoel Pereira Cavalheiro.—Transfira-se.

Representação do escriptuario Souza e Silva, sobre a divida do predio n. 11 B.—Annullem-se as contra-fés juntas e officie-se a Directoria do Contencioso.

Adriano Pereira Soares.—A' Sub-directoria.

Auto de infracção n. 115

Contra Gonçalves & Comp., estabelecidos á Avenida Central n. 162, foi lavrado auto por estarem commerciando em bebidas, sal e conservas, sem o registro. Intimados, nada allegaram os autoados em sua defesa.

Julgo, pois, á revelia procedente o auto e provada a infracção para o fim de impôr a Gonçalves & Comp. a multa de 200\$, maximo do art. 122, n. 1, letra a, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.—Intimem-se.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 20 de dezembro de 1909

N. 373 — Declarando que o «Montepio da Familia» é uma sociedade de seguro mutuo, depende, portanto, nos termos do art. 1º do decreto n. 5.072, de 1903, de autorização do Governo para funcionar, e que de accôrdo com o art. 65 do mesmo regulamento lhe foi imposta, com recurso para o Sr. ministro da Fazenda, a multa de 1:000\$00.

—Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 374 — Remetendo informado o processo do requerimento em que Francisco A. de Lacerda pede autorização para funcionar o Banco Cooperativo e de reservas.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 22 do corrente:

Foi nomeado o capitão-tenente engenheiro machinista, reformado, Candido Joaquim de Almeida, para exercer o logar de encarregado da uzina do Hospital Central da Marinha.

Foram concedidos:

Ao patrão da embarcação a serviço do pharol de Arvoredo Manoel Thomaz dos Santos quatro mezes de licença para tratamento de saude onde lhe convier, percebendo dous terços da respectiva gratificação;

De accôrdo com o aviso n. 3.037, de 20 de dezembro de 1875, ao 2º pharoleiro do pharol de Santa Martha Florentino Joaquim Camillo, tres mezes de licença para tratamento de saude onde lhe convier, percebendo dous terços da respectiva gratificação;

Ao 3º pharoleiro do pharol da ilha Raza Joaquim Desiderio da Silva, seis mezes de licença, na forma da lei, para tratar de seus interesses.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de dezembro

Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 5.322—Em resposta ao vosso officio n. 1.268, de 12 de novembro ultimo, enviando os papeis de concessão realizada na capitania do porto do Estado de Pernambuco, autorizo-vos a providenciar para que, depois de sancionada a lei de orçamento para 1910, sejam lavrados contractos: com Maia e Silva & Comp. para mantimentos, ferragens e sobresalantes; para o fornecimento de dietas com J. Abrantes; para o que se refere a açougue, com Liberato de Souza; para pão e bolachas com Bernardino de Almeida Seixas e, finalmente para o fornecimento de farinha de trigo com M. R. Quintas.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.324—Rogo-vos digaeis de providenciar afim de que no Thesouro Federal seja paga a quantia de 673\$600 de que é credora D. Paulina Ubacambira Góes, conforme se verifica do incluso processo de exercicio findo n. 4.552.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 5.325—Tenho a honra de passar ás vossas mãos para que vos digneis de tomar na consideração que merecerem, os inclusos papeis referentes ao pedido de indulto feito por Maria Joaquina da Conceição, em favor de seu filho, o sentenciado do exercito Severino Rodrigues de Mello.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.326—Rogo-vos digneis de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Federal, a divida de exercicio findo na importancia de 422\$638, de que é credor o operario de 1ª classe da officina de carapinas do Arsenal de Marinha desta Capital, João Antonio Apostolo, conforme o incluso processo sob o n. 4.553.

—Sr. Dr. Ignacio de Moura:

N. 5.327—De posse de vosso officio de 16 do corrente, agradeço-vos a comunicação que me destes de haverdes assumido o exercicio do cargo de administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 5.333—Mandae elogiar em ordem do dia o capitão-tenente José do Couto Aguirre pelo zelo e dedicação com que organizou o vade-mecum para o couraçado Minas Geraes.

N. 5.334—Mandae elogiar em ordem do dia ao capitão de corveta Affonso da Fonseca Rodrigues, commandante do contratorpedeiro Parahyba, immediato, officiaes, inferiores e praças, salientando os engenheiros-machinistas, todos pelo zelo, dedicação e competencia profissional que demonstraram no desempenho da commissão de trazer a este porto esse navio, tendo arrostado forte máo tempo em parte da longa travessia que fizeram

N. 5.335—Mandae elogiar em ordem do dia ao capitão de corveta Francisco Cesar da Costa Mendes, commandante do contratorpedeiro Rio Grande do Norte, immediato, officiaes, inferiores e praças, salientando os engenheiros-machinistas, todos pelo zelo, dedicação e competencia profissional que demonstraram no desempenho da commissão de trazer a este porto esse navio, tendo arrostado forte máo tempo em parte da longa travessia que fizeram.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.337—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, com os demais documentos, o incluso titulo de montepio civil n. 619, pertencente a D. America da Cunha, filha solteira de Agostinho Pereira da Cunha, ex-3º escriptuario da Contadoria da Marinha. Junto encontrareis a folha de abono para funeral.

N. 5.338—Acompanhado do respectivo processo de habilitação, tenho a honra de passar ás vossas mãos os inclusos titulos de montepio civil ns. 620 e 621, pertencentes a DD. Delphina Henriqueta Rodrigues e Alice Henriqueta Rodrigues, irmãs solteiras de Francisco Torres Rodrigues, ex-escrevente das officinas de obras hydraulicas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. Junto remetto tambem a folha de abono para funeral e mais documentos.

Requerimento despachado

Hugo Ferraz da Silva Porto.—Apresenta a autorização de seu pae para fazer o requerimento.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 17 do corrente, foi dispensado a pedido o 2º tenente Alvaro Jansen Serra Lima Saldanha do logar de auxiliar do serviço de engenharia do Quartel General do inspector permanente da 13ª região.

Por outras de 20 deste mez:

Foram nomeados:

O major reformado Joaquim Gonzaga Marques Porto encarregado do material em transito na 12ª região de Inspeção Permanente;

O 1º tenente Oscar Saturnino de Paiva para servir interinamente como auxiliar do serviço de engenharia do Quartel General do inspector permanente do 11ª região;

O 2º tenente João Dias Ramos agente da enfermaria militar de Santa Maria no 1º semestre de 1910.

—Foi exonerado o 2º tenente reformado Bruno de Souza Pereira do logar de encarregado do material em transito na 12ª região de inspeção permanente.

Requerimentos despachados

Dia 22 de dezembro de 1909

Empresa de Luz Electrica de S. Gabriel, propondo fornecer luz aos quartéis daquella cidade.—Aguarde oportunidade.

Anotolio Valadares, pedindo certidão de patente de seu irmão.—Compareça a esta Secretaria de Estado.

E. Costa, offerecendo cavallos á 1ª brigada estrategica.—Não pôde ser aceita a proposta.

João José da Luz, coronel, requerendo reificação de contagem de tempo.—Não ha que deferir, visto ter sido feita correção no almanack.

João Teixeira Mattos da Costa, 1º tenente, solicitando restituição de documentos.—Restituam-se, mediante recibo.

Didimo Gomes da Silva, 1º sargento, pedindo passagem.—Indeferido.

Bernardino Pereira de Carvalho, requerendo attestado sobre classificação em con-

curso.— Diga o fim para que deseja o attestado.

Sebastião Paraná, bacharel, solicitando dispensa de lapso de tempo para o selo da patente expedida em virtude do decreto que lhe confere honras de capitão do Exército.— Prove sua identidade de pessoa.

Agrícola Everton Pinto, coronel, pedindo rectificação da data de seu nascimento.— Como requer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 21 de dezembro de 1909

Ricardo Francisco Canejo, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo contagem de tempo de serviço publico.—Aguarde o complemento do tempo de serviço na Repartição dos Telegraphos.

A. Ribeiro, pedindo para passar certidão si a conta de 10:200\$ se acha em processo para o devido pagamento.— Dê-se certidão do despacho de 15 do corrente mez, publicado no *Diário Official* de 17.

A. P. Guedes & Comp.— Compareça na 1ª secção desta directoria.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 21 do corrente, foi exonerado o bacharel Galdino dos Santos Lima do lugar de escriptuario da commissão de Obras do Melhoramento do Porto de Natal.

— Por outra da mesma data, foi nomeado para aquelle lugar o bacharel Odilon de Amorim Garcia Filho.

Por portarias de 22 do corrente:

Foi concedido ao thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Maranhão, Delphin Nunes Pereira, um anno de licença, com ordenado, de conformidade com o decreto legislativo n. 2.130, de 28 de outubro de 1909;

Foram concedidos 90 dias de licença, em prorrogação, com ordenado, ao guarda-fio de 2ª classe, da Repartição Geral dos Telegraphos, Manoel Barreto.

Expediente de 22 de dezembro de 1909.

Communicou-se ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio que a Directoria Geral dos Telegraphos já provienciou para que sejam accetos e transmitidos oficialmente pelas estações telegraphicas dos Estados do Espirito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Parahyba do Norte e Rio Grande do Norte os telegrammas que sobre objecto de serviço publico forem apresentados pelo Dr. Francisco de Avellar Figueira de Mello, delegado da Commissão Organizadora da Secção Brasileira na Exposição Internacional de Bruxellas.

— Declarou-se:

Ao fiscal das Obras do Porto de Santos que, tratando-se de um serviço de utilidade publica, pôde a Rede Telephonica Bragantina implantar postes á margem da linha ferrea de Santos a Allamôa, com o assentimento, porém, da Companhia Docas de Santos;

Ao presidente da Camara Municipal de Uberabinha que nenhuma providencia mais pôde ser dada para a restituição do frete a maior pago pela mesma Camara do material destinado á iluminação electrica daquelle cidade. Quanto á redução dos 15 % do contracto, cabe a Camara reclamar da Mogyana a respectiva differença.

—Devolveu-se ao chefe da commissão fiscal do porto da Bahia, para rectificações, a acta e mais documentos relativos á tomada de contas do 2º semestre de 1908 e 1º semestre de 1909.

—Determinou-se á commissão fiscal das obras de porto do Rio de Janeiro que todas as vezes que houver necessidade de alienar immoveis, sejam os mesmos, para esse fim, transferidos ao Ministerio da Fazenda.

—Expediu-se aviso a Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, recomendando a expedição de ordens, afim de que os pedidos de pagamentos venham sempre acompanhados dos certificados dos respectivos engenheiros fiscaes, que serão verificados, authenticados e rectificados pela mesma repartição.

—Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda providencias para o despacho livre do direitos na Alfandega do Pará, de varios materiaes destinados ás obras de melhoramentos do mesmo porto.

Requerimento despachado

Sebastião Lino de Christo, praticante dos Correios, pedindo que, para todos os effeitos excepto o da percepção de vencimentos atrasados, seja a sua readmissão considerada como uma reintegração.—Mantenho o despacho de 31 de outubro ultimo pelos seus fundamentos.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Dia 22 de dezembro de 1909

Mario de Castro Monteiro de Carvalho, pedindo reintegração no lugar de carteiro de 3ª classe.—Indeferido.

Alvaro Benjamin de Viveiros, pedindo certidão.—Certifique-se.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria do Expeliente

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 21 do corrente, foi nomeado Antonio Benedicto de Oliveira para exercer o cargo de preposto da Directoria Geral do Serviço de Povoamento no porto de Santos, percebendo a gratificação mensal de 500\$, durante o impedimento do effectivo.

—Por outra de 22 do corrente, foram concedidos ao Dr. Olympio Rodrigues Pereira, 1º official da Directoria Geral do Serviço do Povoamento, tres mezes de licença, sendo o primeiro mez somente com vencimentos, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Expeiente de 22 de dezembro de 1909

Declarou-se á Directoria Geral do Serviço do Povoamento que foram concedidos ao 1º official dessa directoria geral, Dr. Olympio Rodrigues Pereira, tres mezes de licença para tratamento de saude, sendo o primeiro mez somente com vencimentos; devendo ser feita a substituição desse funcionario, emquanto durar o seu impedimento.

Requerimento despachado

Domingos Rangoni, pedindo lhe sejam pagos mensalmente, depois de entregues, os exemplares da sua publicação *Italia e Brazil*, que se propoz fornecer de janeiro proximo vindouro em diante e durante todo o anno de 1910, á razão de 500 réis cada exemplar.—Deferido.

TERCEIRA SECÇÃO

Expediente de 12 de dezembro de 1909

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando sejam feitos, no Thesouro Federal, os seguintes pagamentos:

A folha de vencimentos do agrimensor Lauro Prates, na importancia de 550\$, e relativa ao mez de novembro proximo passado (aviso n. 420);

Da conta V. Werneck & C., na importancia de 505\$700, proveniente do fornecimento de medicamentos feito a este ministerio para o combate de epizooticas (aviso n. 421);

Ao auxiliar tecnico deste ministerio, engenheiro agronomo J. Amandin Sobral, da quantia de 480\$, correspondente a diarias a que tem direito pelos serviços que prestou, nos mezes de outubro e novembro ultimos em varios municipios dos Estados do Rio de Janeiro e Espirito Santo, para combater a invasão de gafanhotos (aviso n. 422);

Ao despachante geral da Alfandega desta Capital José Pompilio Dias, da quantia de 724\$126, por serviços de sua profissão prestados a este ministerio nos mezes de outubro e novembro ultimos (aviso n. 424);

A M. Buarque & Comp. a importancia de 292\$600, proveniente de passagens concedidas a immigrants no corrente anno (aviso n. 425);

Ao representante do Mosteiro de S. Bento da importancia de 600\$, proveniente do aluguel relativo ao mez de novembro ultimo, do pavimento terreo do predio da Avenida Central n. 13, onde funciona o escriptorio de Imigração do Serviço de Povoamento (aviso n. 426);

A Bernardo Alves Pinheiro da importancia de 1:700\$, proveniente do aluguel dos predios occupados pela Directoria Geral do Serviço do Povoamento, no mez de novembro ultimo (aviso n. 427);

A Leopoldina Railway Company Limited, da importancia de 17\$700, proveniente de uma passagem de 1ª classe concedida por conta deste ministerio, em setembro do corrente anno, ao Dr. Achilles Rigodanzo, veterinario encarregado de auxiliar os agricultores no combate de epizootias (aviso n. 428).

—Em resposta ao aviso que me dirigiu V. Ex. em 9 de novembro ultimo, sob n. 214, pedindo a remessa das contas primitivas de Reis & Comp., referentes ao fornecimento cujo pagamento foi solicitado pelo meu antecessor no aviso n. 185, de 30 de outubro, tenho a honra de transmittir-lhe a informação que, sobre o assumpto, prestou-me o Ministerio da Viação e Obras Publicas no aviso n. 41, de 16 do corrente, cabendo-me acrescentar que ao aviso n. 22 do dito ministerio a que allude o de n. 41, não acompanharam as contas primitivas de Reis & Comp., mas apenas as que foram transmittidas a V. Ex. pelo meu antecessor, com o citado aviso n. 185 e as segundas vias de outras cujo pagamento foi solicitado ao ministerio a vosso cargo pelos avisos ns. 1.450 e 1.445, de 17 de junho do corrente anno, ambos expedidos pelo antigo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas (aviso n. 423).

—Sr. Director Geral do Serviço do Povoamento:

Tenho a honra de communicar-vos que o Sr. ministro resolveu accetar as duas propostas que se remetteram, apresentadas por Henri Quinlo, sendo a primeira no total de 5:460\$, relativa ao fornecimento de quatro armarios destinados ao Archivo deste ministerio e de sete portas para diversas salas; e a segunda, no total de 6:788\$, referente a divisões de madeira e pintura a fazer-se para a instalação da Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal, ficando

este serviço sob a fiscalização da Repartição a vosso cargo.

Requerimento despachado

A. Cambraia pedindo reconsideração do despacho exarado no seu requerimento solicitando o auxilio de 20.000\$ ao Syndicato Industrial e Agricola da Bahia.—Indeferido,

QUARTA SECÇÃO

Por portarias de 21 do corrente foram nomeados:

Para a Escola de Aprendizes Artífices de Pernambuco:

Escripturario, Manoel Buarque de Macedo;

Professor de desenho, Odilon Tucuman;

Professora do curso nocturno, D. Anna Severiana de Freitas;

Porteiro-contínuo, Nilo de Souza.

Para a Escola de Aprendizes Artífices do Ceará:

Sebastião Cavalcanti de Albuquerque, professor de desenho;

D. Helena da Franca Alencar, professora do curso nocturno;

Eugenio Gomes de Lima, porteiro-contínuo.

— Por portaria da mesma data foi nomeado o Sr. Antonio Benedicto de Oliveira, para exercer o cargo de proposto da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, no porto de Santos, com a gratificação de 500\$ mensaes, durante o impedimento do effectivo.

Expediente de 22 de dezembro de 1909

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas solicitaram-se providencias no sentido de ser chamado por telegramma a esta Capital o inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Oswaldo Weber, nomeado ultimamente para o cargo de assistente de 2ª classe do Observatorio Nacional.

— Comunicou-se:

Ao Sr. Ministro da Fazenda que, por decreto de 1 do corrente, foi nomeado o engenheiro-agronomo Antonio Gomes Carmo para o cargo de chefe da Secção de Publicações, creada neste ministerio, pelo decreto n. 7.673, de 18 de novembro ultimo;

Ao Ministerio da Marinha que os proprios nacionaes do Morro de Santo Antonio não estão em condições de ser aproveitados para a instalação da Directoria de Meteorologia e Astronomia deste ministerio, que, por isto, não pretende adquiril-os.

— Expediu-se aviso-circular aos directores das Estradas de Ferro pertencentes á União, concedidas pela União e estados, pedindo transporte gratuito para as sementes e mudas de plantas que o ministerio pretende distribuir aos agricultores.

— Remetteu-se ao Sr. ministro da Fazenda a relação dos funcionarios ultimamente nomeados para a Directoria de Meteorologia e Astronomia.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes o Sr. Dr. presidente deste Tribunal proferiu despacho de registro em 22 do corrente.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 4.836, de 9 do corrente, pagamento de 1.500\$ a diversos, de aluguel de prédio para o Depósito de Menores, em outubro e novembro ultimos;

N. 4.727, de 2 do corrente, indemnização de 680\$760 ao director da Escola Correccional Quinze de Novembro, por despesas que pagou em outubro ultimo.

— Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 755, de 14 do corrente, pagamento de 59\$30 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos a este tribunal em outubro e novembro ultimos;

N. 48, de 13 de dezembro, da Caixa de Conversão, idem de 2\$ a Joaquim Fróes Vieira Pisco, porteiro desta repartição, como indemnização das despesas que pagou este anno;

N. 2.434, de 16, da Imprensa Nacional, idem de 5.874\$581 a Arens & Comp., de fornecimentos a esta repartição este anno;

N. 2.235, de 17 de novembro, da dita Imprensa, idem de 3.224\$900 ao thesoureiro desta repartição, como adiantamentos para despesas a seu cargo.

Exercícios findos:

Requerimentos:

De Barlido Maia & Comp., pagamento de 3.440\$025 aos requerentes.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 783, de 4 do corrente, pagamento de 62.88\$-82, ouro, a Haupt & Comp., representantes da *Deutsche Waffen und Munition Fabriken*, em Berlim, de fornecimentos ao ministerio este anno;

N. 815, de 14, idem de 7.840\$408 a diversos, de fornecimentos a este ministerio este anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

83ª SESSÃO EM 22 DE DEZEMBRO DE 1909

Presidencia do Sr. Ministro Pindabá de Mattos

Às 11 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, Manoel Murinho, André Cavalcanti, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola, Pedro Lessa, Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros João Pedro, por se achar em gozo de licença, Herminio do Espírito Santo, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente declara que tendo recebido officio, datado de 21 do corrente, em que o Sr. Dr. juiz Federal da Segunda Vara deste districto se declara impedido para funcionar no julgamento da acção civil originaria, sobre embargos, n. 7, entre os Estados do Paraná e Santa Catharina para que fôra convidado, em virtude de autorização do Tribunal, da ultima sessão, convocou para substituil-o o juiz federal na secção do Estado do Rio de Janeiro.

O Tribunal, unanimemente, approvou a convocação.

O Sr. presidente leu perante o Tribunal o telegramm, que lhe foi dirigido pelo presidente do Supremo Tribunal de Justiça de Santa Catharina, declarando ter mandado pôr em liberdade frei Herculano Limpiesel, a quem o Tribunal havia concedido ordem de *habeas-corpus* na sessão de 15 do corrente.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.778 — Espírito Santo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; recorrente, o Dr. juiz seccional; recorrido, Luiz Antonio

Pereira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.795 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; impetrante, Oscar da Rocha Cardoso, em favor de Honório dos Santos Pimentel. — Negou-se provimento ao pedido, unanimemente.

N. 2.870 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; impetrante Breno dos Santos, em favor de Isidro dos Santos. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.801 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa, recorrente, o Dr. Julio Prestes em favor de Aadra Haddad e outro. — Negou-se provimento ao recurso, confirmando-se a decisão recorrida unanimemente.

N. 2.803 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o capitão Jo-é Pinto Penna Firme, em favor de Antonio Paixão. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Aggravo de petição

(Sobre embargos)

N. 1.079 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; aggravante embargante, a Companhia União Fabril da Bahia; aggravada embargada, a Fazenda Federal. — Foram desresalios os embargos, confirmando-se o accordão embargado, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Recursos crimes

N. 223 — Capital Federal — Recorrente, a Justiça Federal; recorridos, Luiz Visconde e outros. — Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 224 — Capital Federal — Recorrente, a Justiça Federal; recorridos, João Agrellas e outro. — Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 225 — Rio de Janeiro — Recorrente, a Justiça Federal; recorrido, O-car dias (vulgo *Moreno*). — Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 226 — Rio de Janeiro — Recorrente, a Justiça Federal; recorrido, Americo da Costa Espinheira. — Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

Apelloções civis

N. 1.750 — Bahia — Appellante, a Fazenda Nacional; appellada, a Companhia União Fabril. — Ao Sr. Godofredo Cunha.

N. 1.642 — Capital Federal (sobre embargos) — Embargantes, o conselheiro Manoel Pedro Villaboim e desembargador Guilherme Cintra. — Ao Sr. Manoel Murinho, em substituição.

N. 1.763 — Maranhão — Appellante, o juiz federal na secção do Maranhão; appellados, o desembargador Lourenço Valentim Figueiredo e outros. — Ao Sr. Manoel Murinho.

N. 1.764 — Capital Federal — 1º appellante, o juiz federal da 1ª vara; 2º appellante, o procurador da Republica; appellados, José Alves da Silveira e sua mulher. — Ao Sr. André Cavalcanti.

N. 1.765 — Pará — Appellantes, a Fazenda Federal; appellado, J. J. Martins. — Ao Sr. Cardoso de Castro.

N. 1.763 — Rio Grande do Sul — Appellante, Arthur Napoleão Ferraz Teixeira; appellada, a Fazenda Nacional. — Ao Sr. Amaro Cavalcanti.

N. 1.637 — Minas — Appellante, tenente-coronel Arthur Rolemborg; appellado, o Estado de Minas. — Ao Sr. ministro Pedro Lessa (em substituição).

N. 1.454 — Maranhão — Appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Figueirado & Irmão. — Ao Sr. Godofredo Cunha (em substituição).

N. 1.591 — Capital Federal — Appellantes, Boddallo & Comp.; appellada, *The United*

Shoes Company of South America.—Ao Sr. Cardoso de Castro: (em substituição).

N. 630—Capital Federal—Appellante embargada, a União Federal; appellado embargante, Dr. Antonio Coelho Rodrigues.—Ao Sr. André Cavalcanti (em substituição).

N. 1.655—Capital Federal—Appellante, o 2º tenente José Olinda Campello; appellada, a União Federal.—Ao Sr. Manoel Murinho.

PASSAGENS

Appellações cíveis

Ns. 1.597 e 1.591—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 1.686—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

Ns. 964 e 1.429—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 1.642—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 1.466—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

Appellações criminaes

N. 321—Ao Sr. ministro Manoel Murinho.

N. 321—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 409—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 403—Ao Sr. ministro Godofredo Cunha.

Ns. 481 e 331—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 324—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

Revisões criminaes

Ns. 1.377 e 1.380—Ao Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 1.345—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 1.389—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

Recurso extraordinario

N. 527—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

Aggravo de petição

N. 1.212—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

Carta testemunhavel

N. 1.181—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

AUDIENCIA DO JUIZ SEMANARIO O SR. MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Aberta a audiencia foram publicados os seguintes accordãos:

Aggravos de petição

N. 1.193—Pará—Aggravante, o bacharel Simplicio Coelho de Rezende; aggravados, Fernandes & Comp.—Deu-se provimento ao aggravo.

N. 1.200—Amazonas—Aggravante, Manaus Harbour Limited; aggravados, Armando Ribeiro da Fonseca, sua mulher e outros.—Negou-se provimento ao aggravo.

N. 2.204—Capital Federal—Aggravantes, Herm Stoltz & Comp.; aggravado, Th. Gudgeon.—Negou-se provimento ao aggravo.

N. 1.203—Capital Federal—Aggravantes, Arp & Comp.; aggravado, Harbour American Line.—Negou-se provimento ao aggravo.

N. 1.210—Capital Federal—Aggravante, Alexandre Ignacio Wauzeller e outros.; aggravada, a União Federal.—Negou-se provimento ao aggravo.

Aggravo de instrumento

N. 1.207—Maranhão—Aggravante, a Companhia de Seguros Alliança da Bahia; aggravados, Silva Freire & Comp.—Não se tomou conhecimento do aggravo.

Requerimentos

Em seguida compareceu o advogado J. A. B. de Mello Rocha e exhibindo procuração para ser junta aos autos, requireu por parte de seu constituinte, Dr. Simplicio Coelho de Rezende, que de baixo de pregão, fossem Fernandes Teixeira & Comp., intimados do accordão deste Tribunal, proferido nos autos de aggravo n. 1.193.—Deferido; apregoado não compareceram.

Compareceu tambem o solicitador da Fazenda Nacional, junto ao Supremo Tribunal Federal, Bacharel Ildefonso de Azevedo e requereu, sob pregão, a notificação de Maia Sobrinho & Comp. para verem transitar em julgado o accordam deste Tribunal, proferido nos autos de embargos n. 1.573.—Deferido; apregoado, não compareceram.

Requeru mais o mesmo solicitador a notificação, sob pregão, do réo João Francisco de Oliveira, para ver transitar em julgado o accordam deste Tribunal proferido nos autos de appellação criminal n. 319.—Deferido; apregoado, não compareceu.

Requeru tambem o mesmo solicitador a notificação, sob pregão, do réo Jayme Ferreira Dias, para ver transitar em julgado o accordam proferido nos autos de appellação criminal n. 379.—Deferido; apregoado, não compareceu.

Requeru mais o mesmo solicitador, a notificação, sob pregão, do réo Francisco Ferreira, para no prazo da lei arrazoar a appellação criminal n. 414, pena de lançamento.—Deferido; apregoado, não compareceu.

Requeru finalmente o mesmo solicitador a assignação do prazo legal, sob pregão do réo Antonio Joaquim da Costa, para arrazoar a appellação criminal n. 417, pena de lançamento.—Deferido; apregoado, não compareceu.

Compareceu igualmente o advogado Dr. Joaquim Antonio de Figueiredo Junior, como advogado dos recorrentes coronel Bento Carneiro do Amaral e outros, no recurso extraordinario n. 604, em que são recorridos, Maria Tolentino Carneiro do Amaral e outros, e requereu, visto não terem os recorridos procurador que os represente perante este Tribunal, a intimação dos mesmos, sob pregão, para sciencia do accordam proferido por este Tribunal Federal no dito recurso, assim como para, no prazo legal constituirem advogado que impugne os embargos opostos pelos recorrentes ao referido accordam e acompanhar a causa até final, sob pena de revelia.—Deferido; apregoado, não compareceram.

Encerrou-se a sessão ás 3 horas e 35 minutos da tarde.—O sub-secretario, Gabriel Martins dos Santos Vianna.

Procuradoria Geral da Republica

Dia 22 de dezembro de 1909

Autos despachados pelo Sr. ministro procurador geral da Republica Dr. Guimarães Natal

Appellações cíveis

N. 1.763—Maranhão—Appellante, o juiz federal do Maranhão; appellados, Lourenço Figueiredo e outros.

N. 1.715—Capital Federal—Appellante, Manoel Ferreira Leite; appellada, a União Federal.

N. 1.644—Capital Federal—Appellante, o juiz federal da 2ª vara; appellados, Araujo Freitas & Comp.

N. 1.743—Capital Federal—Appellantes, Fernandes & Louzada; appellada, a União Federal.

N. 1.613—Bahia—Appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Pollack & Macuale.

Appellações criminaes

N. 412—S. Paulo—Appellante, Ricci Carlo; appellada, a justiça federal.

N. 417—S. Paulo—Appellante, o procurador da Republica; appellado, Antonio Joaquim da Costa.

N. 407—S. Paulo—Appellante, Antonio José Lopes de Castro Torres; appellada, a justiça federal.

N. 418—Piauí—Appellante, Antonio Bernardo de Souza; appellada, a justiça federal.

Revisões criminaes

N. 1.383—Mnas-Geraes—Petitionario, Florencio José da Costa.

N. 1.389—Capital Federal—Petitionario, Antonio Ribeiro da Silva Braga.

N. 1.251—S. Paulo—Petitionario, Emydio Nogueira de Almeida.

N. 1.337—Capital Federal—Petitionario, João Cotta de Mello.

Recurso criminal

N. 222—Capital Federal—Recorrente, Leopoldo Costa e outros: recorrida, a União Federal.

Conflicto de jurisdicção

N. 517—Capital Federal—Suscitantes, Karl Vaas Junior & Comp.; suscitados, o juiz da 2ª Vara Commercial desta capital e juiz municipal do termo de S. Gonçalo.

Sentença estrangeira

N. 607—Capital Federal—Requerente, João Pereira de Araujo Vianna.

Côrte de Appellação

Sessão do Conselho Supremo, em 22 de dezembro de 1909

Compareceram os Srs. desembargadores Pitanga, Montenegro, Muniz Barreto e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

Foram adiados os julgamentos por ser a hora adeantada.

Sessão de Camaras Reunidas, em 22 de dezembro de 1909

Presidencia do Sr. desembargador Pitanga.—Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Lima Drummond, Miranda, Montenegro, Muniz Barreto, Ataulpho, Celso Guimarães, Pedreira, Nabuco de Abreu, Gabaglia, Nestor Meira, Moura Carijó e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargo de nullidade

N. 406—Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; embargante, a fazenda municipal embargado, Sylvana Emilia dos Reis Souza e outros.—Foram desprezados os embargos, contra os votos do Sr. desembargador Nabuco de Abreu que os recebia para, reformando a decisão embargada, julgar improcedente a acção, e dos Srs. desembargadores Moniz Barreto e Miranda que os rece-

tiam em part. Impedido o Sr. desembargador Moura Carijó.

N. 606 — Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; embargante, Manoel Joaquim do Araújo; embargada, D. Jacintha Emilia da Silveira Santos, viúva, por seus filhos menores impuberes Fontenelle, Antonio e Maria. — Foram despresados os embargos contra o voto do relator. Designado para o acordam o Sr. desembargador Raja Gabaglia, prolator do accordam embargado.

N. 2.567 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, D. Adelaide Augusta de Almeida Brito; embargado, Francisco José Freire. — Não se conheceu dos embargos por terem sido oppostos fóra do prazo legal. Impedidos os desembargadores Ataulho de Paiva, Bulhões Pedreira e Celso Guimarães.

EDITAIS

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De publicação da declaração da fallencia da firma Gomes & Gonçalves, estabelecida á rua General Pedra n. 109 e rua S. Luiz Gonzaga n. 92 e individualmente, a de seus socios solidarios Manoel Joaquim Gomes e Lino Gonçalves na forma abaixo:

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz da Primeira Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de J. Damaso de Miranda Monteiro, cessionario de Alvaro Barroso & Comp. devidamente instruido e depois das necessarias diligencias foi por sentença deste juizo, de hoje datada, proferida a 1 1/2 hora da tarde declarada aberta fallencia da firma Gomes & Gonçalves, estabelecida á rua General Pedra n. 109 e rua S. Luiz Gonzaga n. 92 e individualmente, a de seus socios solidarios Manoel Joaquim Gomes e Lino Gonçalves, fixando o seu termo para os effeitos legais de 1.º do corrente mez e anno, e nomeados syndicos os credores Fernandes & Almeida, ficando os credores dos ditos fallidos notificados para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os mesmos credores convocados para a primeira assembleia da referida fallencia, a realizar-se em 21 de janeiro proximo á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum, á rua dos Invalidos n. 108, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80, 82 e seus §§ da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de dezembro de 1909. Eu, Luiz Corte Real de Assumpção, escrivão interno, o subscrevi. — *João Rodrigues da Costa.*

Fallencia de Bifano, Rocha & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente faço publico que as contas de Antunes dos Santos & Comp., na qualidade de ex-syndicos da fallencia de Bifano, Rocha & Comp., estão e se acharão em meu cartorio, durante 10 dias á disposição dos interessados, que poderão impugnal-as, sob pena de, á revelia, serem ellas julgadas boas, na forma do art. 71, e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para constar, passou-se o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de dezembro de 1909 — O escrivão interno, Luiz Corte Real de Assumpção.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação aos credores, de José Francisco Jorge para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, requerida pelo mesmo e reclamarem o que for a bem de seus direitos e interesses, e bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 11 de janeiro proximo a 1 hora da tarde, afim de assistirem á leitura do referido pedido e o relatório dos commissarios, e discutirem sobre esses documentos, para o fim de serem ou não approvados, sob pena de revelia, na forma abaixo.
O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escrivão, que este subscreve, processam-se os autos de concordata em que é supplicante José Francisco Jorge, nos quaes foi proferido o despacho de teor seguinte: Despacho — Designo o dia 11 de janeiro vindouro, á 1 hora da tarde, para a assembleia dos credores, expedindo-se os necessarios editaes. Nomeio commissarios os credores Jozowitzer Weit & Comp., Nunes dos Santos & Comp., e Pinto de Aguiar & Comp. — Rio, 11 de dezembro de 1909. T. Figueiredo — Em virtude do que passou-se o pre ente edital pelo teor do qual citam-se os credores de José Francisco Jorge para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, requerida pelo mesmo na qual propoe pagar-lhes integralmente pela forma seguinte: 30 % em 30 de outubro de 1910, 30 % em 30 de abril de 1911 e 40 % em 20 de outubro de 1911, e apresentarem as reclamações que tiverem a bem de seus direitos e interesses; e bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 11 de janeiro vindouro, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á leitura do referido pedido e o relatório dos commissarios, e discutirem sobre esses documentos, afim de serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, passarão-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de dezembro de 1909. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos bens penhorados a Sebastião Alves de Araújo Pinto Leite e sua mulher em execução que lhes move José Maria Pereira Gouvêa, na forma abaixo

O Doutor Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal:

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escrivão, que este subscreve, processam-se os autos de execução em que é exequente José Maria Pereira Gouvêa e executaos Sebastião Alves de Araújo Pinto Leite e sua mulher, nos quaes foi-lhe dirigida uma petição do teor seguinte: Petição — Illm. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara do Commercio: Diz José Maria Pereira Gouvêa, nos autos de execução que move a Sebastião Alves de Araújo Pinto Leite e sua mulher, que estando feita a avaliação dos bens penhorados, requer a V. Ex. sejam expedidos editaes de 1ª praça: Pede deferimento, Rio, 20 de dezembro de 1909. Antonio H. de Souza Bandeira. (Estava devidamente sellada). Despacho — Sim. Rio, 21 de dezembro de 1909. — T. Figueiredo. Em virtude do que passou-se o pre ente edital, pelo teor do qual o official seminario, trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste Juizo, no dia 14 de janeiro proximo, ao meio dia, após a audien-

cia do estylo, no Forum desta capital, á rua dos Invalidos n. 152, os bens penhorados na execução o que move José Maria Pereira Gouvêa a Sebastião Alves de Araújo Pinto Leite e sua mulher, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: predio terreo á rua Pinheiro Guimarães n. 26 antigo e hoje 84, freguezia da Lagôa, de construção de pedra, cal e tijolos, com uma porta e uma janella de frente, medindo 5^m,50 de largura por 10^m,30 de comprimento, no corpo principal que é dividido em sala de visitas, corredor, duas alcovas, sala de jantar, com janellas lateraes, dando passagem livre com accesso por um portão de ferro que dá para a rua; o puxado de construção de frontal, mede 5^m,60 de comprimento por 2^m,25 de largura, dividido em cozinha e quarto. O terreno deste predio mede 5^m,50 de largura por 13^m,40 de comprimento, todo murado, tendo tanque para lavagem; avalia los predio e terreno em 10.000\$000. Predio sito á rua Benedito Hypolito n. 146 antigo, hoje 168, freguezia de Sant'Anna, assobradado, construido de pedra, cal e tijolos, constando de um salão, parte ladrilhado, e parte assoalhado com uma divisão nos fundos, formando dous pequenos commodos, mede de frente 4^m,76 por 8^m,50 de comprimento. O sótão cuja construção é de frontal tem accesso por escada e varanda de madeira com porta e janella lateraes e é dividida em tres pequenos commodos. Este predio tem ao lado direito uma area cimentada medindo 2^m,45 de largura por 8^m,50 de comprimento, onde estão localizadas privadas e tanques; avaliado por 10.000\$000. — Predio sito á mesma rua n. 148 antigo, hoje 172, freguezia de Sant'Anna, construido de pedra, cal e tijolos, no corpo principal e de frontal no puxado, medindo 4^m,50 de largura por 13^m,50 de comprimento no corpo, que é dividido em duas salas e duas alcovas e puxado que mede 1^m,88 de largura por 5^m,25 de comprimento e constituido por um quarto com porta e janellas lateraes. O quintal, nos fundos, mede 5^m,80 de comprimento, tendo ali locais privadas, tanques e um pequeno barracão de madeira, avaliado em 8.000\$000. — Predio do sobrado á rua Pinheiro n. 12, freguezia da Gloria, de platibanda, construido de pedra, cal e tijolos, tendo porta e duas janellas de frente no pavimento terreo e tres janellas de sacias corridas no andar superior; no corpo principal tem 5^m,45 de largura por 13^m,20 de comprimento, dividido o andar terreo em corredor ao lado, sala de visitas, alcova, vestibulo e sala de jantar, com porta para uma area ladrilhada, e no andar superior, duas salas e dous quartos, todos com janellas e um puxado medindo 9^m,95 de comprimento por 2^m,70 de largura, dividido em saleta, dispensa, um quarto e cozinha, todos com janellas para uma area lateral, cimentada. Tem nos fundos do terreno reservada e tanque, o terreno do puxado mede 2^m,70 de comprimento por 5^m,45 de largura, avaliado em 22.000\$000 — Terreno á rua de Cachimby, Meyer, freguezia do Engenho Novo, medindo 16^m,50 de largura, por 29^m,60 de comprimento, por um lado e 91^m,8 por outro lado, avaliado por 2.000\$000; total da avaliação 52.000\$000; preço por que vá a esta praça os alludidos bens; e quem os mesmos quizer comprar deverá comparecer no referido dia, hora e local acima designados; afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias E, para constar, passarão-se estes e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de dezembro de 1909. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão o subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

Juízo de Direito da Segunda Vara Commercial

De publicação dos credores da fallencia de Fortunato Meneses & Comp. para sciencia de que foi designado o dia 23 de dezembro vindouro, ás 2 horas da tarde, na sala das audiencias, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, para ter lugar a assembléa dos credores da referida fallencia.

O Doutor Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal.

Faz saber aos que o presente edital virem que tendo o Egregio Conselho Supremo da Corte de Appellação, resolvido o conflicto de jurisdicção suscitado entre este Juízo e o da 1ª Vara do Commercio, declarando a competência deste Juízo para o processo da fallencia da referida firma Fortunato Meneses & Comp., ficam pelo presente citados os credores da alludida firma fallida para no prazo de 15 dias apresentarem aos syndicos Water Brothers & Comp., Fry Youle & Comp. e Zenha Ramos & Comp., as declarações e documentos justificativos de seus creditos; e bem assim para sciencia de que foi designado o dia 23 de dezembro vindouro, ás 2 horas da tarde, na sala das audiencias, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, para 1ª assembléa dos credores. E para constar, passaram-se este e outro de igual teor que serão publicados e affixados nos logares do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 27 de novembro de 1909. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscreevi.—Torquato Baptista de Figueiredo.

Fallencia de Albano Lima & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Albano Lima & Comp. e a de seu socio pessoal e solidariamente responsável Albano Teixeira Lima, estabelecido com o commercio de ladrilhos hydraulicos, á rua Cabide n. 32 na forma abaixo:

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio, desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Octavio Lima & Comp. devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Alvaro Lima & Comp., estabelecidos á rua Cabide n. 32, por sentença deste Juízo de 21 de dezembro de 1909, á 1 hora da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 4 de novembro de 1909. Foram nomeados syndicos, os credores Octavio Lima & Comp. residentes á rua da Alameda n. 8, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que sera realizada no dia 2 de janeiro de 1910, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos, n. 108; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de dezembro de 1909. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscreevi.—Torquato Baptista de Figueiredo.

Juízo de Direito da Segunda Vara Commercial

Aviso aos credores
FALLENCIA DE RAYMUNDO FERREIRA
POLONIO

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Raymundo Ferreira Polonio, estabelecido com o officina de carpinteiro e negocio de obras e construcções, á rua Camerino n. 108, na forma abaixo: O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara Commercial desta Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Raymundo Ferreira Polonio, estabelecido á rua Camerino n. 108, por sentença deste Juízo de 15 de dezembro de 1909, ás 3 1/2 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 5 de novembro de 1909. Foram nomeados syndicos os credores A. Guimarães & Comp., residentes á rua do Hospicio n. 262, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 15 de janeiro de 1910, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 108; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de dezembro de 1909. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscreevi.—Torquato Baptista de Figueiredo.

Juízo de Direito da Terceira Vara Commercial

De convocação dos credores de Aziz Gabriel, estabelecido no Engenho de Dentro, á rua Dr. Manoel Victorino n. 57 (antigo), para se reunirem na sala das audiencias deste Juízo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 31 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo mesmo aos seus credores, de 50 % sobre a importância total dos seus creditos, em quatro prestações iguaes, dentro do prazo de um anno, contado da homologação, pass do em julgado e reclamarem o que for a bem de seus interesses.

O Doutor José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da terceira vara commercial da Cidade no Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de Aziz Gabriel, estabelecido no Engenho de Dentro, á rua Dr. Manoel Victorino n. 57 (antigo), lhe foi dirigida a petição de concordata, instruida na forma do art. 149, § 2º, ns. 1 a 4 e § 3º da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, em cuja petição deu o despacho do teor seguinte: *Despacho*.—A. Dê-se vista ao Dr. curador, encerrando o escrivão os livros 9, 12 e 9—Lamounier Junior. Tendo os autos ido com vista ao Dr. curador das Massas Fallidas, voltaram com a promoção seguinte: *Promção*.—Penso que o pedido não está instruido de accordo com a lei; o peticionário declara que não tem titulo protestado ha menos de oito dias, e isto prova com certidão de fl. 6; ora, a lei o que dispõe é exactamente o contrario: só permite a concordata, quando o titulo protestado o fôr ha menos de oito dias do pedido de concordata, desde que existam titulos protestados; fôr desse periodo exceptuado, não é possível processar-se a concordata.—Ora, o suplicante prova que não houve titulo pro-

testado ha menos de oito dias, mas não prova que anteriormente á esses oito dias não tivesse havido. Opino pela decretação da fallencia. Rio, 11 de dezembro de 1909.—T. Barros Junior.—E tendo subido os autos de conclusão, nelles proferiu o despacho seguinte: *Despacho*.—Faça-se a publicação edital do pedido, e mais que foi designado o dia 31 do corrente, á 1 hora, para ter lugar a assembléa dos credores, dos quaes nomeio commissarios, para os fins declarados no art. 151 da lei n. 2.024; L. Apelian, Iazeji Irnã & Comp. e Luiz Vital. 13 de dezembro de 1909.—Lamounier Junior. Em virtude do que, se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores e interessados de Aziz Gabriel, para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo mesmo aos seus credores, de 50 % sobre a importância total dos seus creditos, em quatro prestações iguaes, dentro do prazo de um anno, contado da homologação passado em julgado e reclamarem o que for a bem de seus direitos e interesses. E para constar, passaram-se este e mais dois de igual teor, que serão publicos e affixados na forma da lei, pelo official de semana deste Juízo que, da assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de dezembro de 1909. E eu, João de Souza Pinto, escrivão, o subscreevi. José Affonso Lamounier Junior.

De publicação da sentença que julgou rehabilitado o negociante Antonio Leitão, socio da firma fallida Leitão & Comp.

O Doutor José Affonso Lamounier Junior, Juiz de Direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por sentença deste Juízo foi julgado rehabilitado o negociante Antonio Leitão, socio da firma Leitão & Comp.—Sentença: Vistos e etc., attenendo que Antonio Leitão, socio da firma Leitão & C., obteve quitação dos seus credores conforme provam os documentos juntos, concedo-lhe a rehabilitação requerida, e mando que se proceda como determina o art. 96 da lei n. 859, dando-se-lhe a competente carta; custas ex causa. Rio, 6 de novembro de 1909.—José Affonso Lamounier Junior.—E para constar passaram-se este e mais tres de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de novembro de 1909.—Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscreevi.—José Affonso Lamounier Junior.

NOTICIARIO

Escola Polytechnica—O resultado aos exames hontem effectuados foi o seguinte:

Curso fundamental—1ª cadeira do 3º anno (astronomia e geodesia)—Aprovado simplesmente, Mario Simões Corrêa, grão 4. Um retirou-se. Houve um reprovado.

2ª cadeira do 3º anno (mechanica applicada)—Aprovados: plenamente, George Malcher Sumner, grão 6; simplesmente, Abel Peixoto, Meira, grão 3. Um não compareceu.

Curso de engenharia civil (regulamento de 1901)—2ª cadeira do 1º anno (hydraulica). Houve um reprovado.

3ª cadeira do 1º anno (estradas)—Aprovados: plenamente, Octavio Moreira Penna, grão 8, e simplesmente, Anthero de Castro Soares, grão 4.

Curso de engenharia mechanica (regulamento de 1901)—2ª cadeira do 1º anno (hydraulica). Um retirou-se.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje:

Pelo *Florianopolis*, para Santos e mais portos do sul, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9.

Pelo *Itapemirim*, para Cabo Frio; Espirito Santo, Guarapiré e S. Matheos, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até à 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Melpomene*, para Santos, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2 e ditas com porte duplo até às 8.

Pelo *Itauna*, para Bahia, Maceió e Pernambuco, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo até à 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Gunher*, para Ceará, Maranhão, Tutoya, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas

para o interior até às 9 1/2 da comits, porte duplo e para o exterior até às 10.

Pelo *Santa Barbara*, para Paranáguá, São Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 2 horas da tarde, cartas para o interior até às 2 1/2, ditas com porte duplo até às 3 e objectos para registrar até à 1.

Pelo *Aracaty*, para Santos, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1 1/2, ditas com porte duplo até às 2 e objectos para registrar até às 12 da manhã.

Amanhã :

Pelo *Ortega*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Cavour*, para Bahia e Nova-York, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 2 e objectos para registrar até às 12 da manhã.

Pelo *Guahyba*, para Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 9 horas da manhã,

cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo até às 10 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até à véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, excentuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde de hoje.

Obituario Foram sepultadas, no dia 16 de dezembro de 1909, 48 pessoas, sendo:

Nacionais.....	22
Estrangeiras.....	7
	29
Do sexo masculino.....	18
Do sexo feminino.....	11
	29
Maiores de 12 annos.....	20
Menores de 12 annos.....	9
	29
Indigentes.....	3

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 16 de dezembro de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	758.1	21.1	13.3	72	0.0	Calmo	0.1	CK	
4 h. m.....	757.7	20.5	12.9	72	1.4	NNE	0.4	CK ≡	
7 h. m.....	759.2	20.3	14.1	80	3.4	NNE	0.1	C. CK ≡	
10 h. m.....	759.9	22.8	12.7	61	2.6	SE	0.7	CK. N. KN	
1 h. t.....	759.9	23.2	13.5	68	3.3	SSE	0.9	CK. KN	
4 h. t.....	759.6	22.6	12.5	61	8.3	SSE	0.6	CK. K	
7 h. t.....	759.9	22.3	12.7	64	5.3	ESE	1.0	SK. N. KN	
10 h. t.....	761.2	21.6	12.4	65	4.0	E	0.7	CK. KN	
Médias.....	759.44	21.80	13.01	67.9	4.1		0.6		

Temperatura: maxima, às 9 hs. 3/4 m., 23.4; minima, às 5 hs. 3/4 m., 19.5. — Evaporação em 24 horas, 4.7. — Ozono: às 7 hs. m. 0; às 7 hs. n. 2. — Horas de insolação, 8 hs. 45 m.

Observatorio Nacional — Boletim meteorologico — Dia 17 de dezembro de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	760.2	21.3	12.4	66	2.0	ENE	0.3	CK	
4 h. m.....	760.1	20.7	14.0	77	1.0	N	0.7	CK. KN	
7 h. m.....	760.7	21.0	14.3	77	3.1	NNW	0.2	CK. SK	
10 h. m.....	760.9	23.3	11.7	55	2.5	NNE	0.1	K	
1 h. t.....	760.2	23.3	12.6	59	7.1	SE	0.1	K. SK	
4 h. t.....	759.2	22.8	13.7	66	12.5	SSE	0.1	CK. K. KN	
7 h. t.....	759.8	22.3	14.6	72	7.1	SE	1.0	KN. N	
10 h. t.....	760.5	21.9	14.8	75	4.5	ESE	0.9	KN. N	
Médias.....	760.20	22.07	13.51	68.4	4.9		0.4		

Temperatura: maxima, às 10 1/2 hs. m., 24.2; minima, às 5 hs. 10 m. m., 20.2. — Evaporação em 24 horas, 4.3. — Ozono: às 7 hs. m. 0; às 7 hs. n. 1. — Chuva cahida: às 7 horas da manhã, chuviscos. — Horas de insolação, 12 hs. 16 m., 12 hs. 26 m.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9h. 07^m a. t. m do Rio) — Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1909.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteóros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
Belém	m/m	o	o	o	m/m					
S. Luiz	—	—	33.0	24.6	—	Meio nublado	Incerto	E	5	..
Parnahyba	—	—	37.0	30.0	—	Meio nublado	Muito claro	E	6	..
Fortaleza	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal	763.6	23.4	30.4	24.6	20.68	Meio nublado	Sombrio	ESE	6	Nev. ten. baixo
Parahyba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Joaazeiro	760.57	27.5	34.4	19.0	18.11	Quasi limpo	Muito claro	E	3	..
Maceió	—	—	30.8	21.5	—	Meio nublado	Bom	ENE	2	Nev. ten. baixo
Aracaju	763.45	28.5	29.7	24.0	23.43	Meio nublado	Bom	ENE	5	Nev. ten. baixo
S. Salvador	762.68	26.0	29.4	23.7	22.56	Meio nublado	Bom	NNE	3	..
Ondina	762.60	25.2	30.4	22.4	22.45	Quasi nublado	Sombrio	NNN	1	..
Caeté	759.05	23.8	27.5	17.3	18.04	Meio nub ado	Claro	E	1	..
Ilhéos	763.18	28.4	28.3	24.1	21.45	Quasi limpo	Bom	NE	5	..
Cuyabá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba	759.79	25.6	28.3	22.4	20.05	Meio nublado	Máo	Calma	0	Chuva
Victoria	759.68	27.0	28.8	23.5	23.12	Quasi nublado	Incerto	Calma	0	Corôa solar
Barbacena	759.68	23.6	24.1	16.7	16.21	Nublado	Bom	NNN	4	..
Juiz de Fora	762.23	23.0	29.8	17.0	16.58	Quasi nublado	Incerto	NE	2	..
Capital (Rio)	758.21	24.7	28.4	22.1	18.90	Limpo	Bom	SE	4	Nev. ten. baixo
Campinas	759.30	26.3	28.0	16.1	18.10	Meio nublado	Muito bom	ENE	1	..
S. Paulo	758.77	23.4	30.0	15.3	13.65	Quasi nublado	Bom	NN	1	..
Santos	758.48	26.5	21.4	21.3	19.49	Limpo	Muito bom	E	1	..
Guarapuava	757.84	21.6	31.6	21.5	15.72	Nublado	Incerto	W	2	..
Curitiba	757.84	26.0	32.2	15.7	15.28	Quasi nublado	Muito bom	NN	2	..
Paranaguá	757.88	27.5	28.2	22.4	25.14	Quasi limpo	Muito bom	NE	2	..
Florianopolis	757.85	26.2	28.4	23.5	18.91	Quasi nublado	Incerto	N	4	..
Posadas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes	754.9	31.0	?	23.0	17.83	—	—	N	2	..
Itaquy	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria	758.62	24.5	31.0	24.5	17.25	Quasi nublado	Bom	E	4	..
Porto Alegre	757.93	25.3	37.7	25.2	17.81	Nublado	Sombrio	NW	4	..
Cordoba	758.00	20.0	31.0	18.0	15.73	Nublado	—	Calma	0	..
Bagé	762.12	24.5	25.5	22.3	17.25	Meio nublado	Encoberto	S	4	..
Rio Grande	759.58	23.6	35.2	21.4	14.49	Meio nublado	Incerto	SSN	4	..
Mendoza	763.30	20.0	31.0	18.0	6.91	Nublado	—	SW	2	Relampagos
Rosario	757.4	18.0	30.0	27.0	0.00	Nublado	—	NE	2	..
Montevideo	758.5	15.9	22.8	15.9	6.96	Quasi nublado	Máo	S	7	Chuva
Buenos-Ayres	759.7	19.0	32.0	16.0	14.75	Nublado	—	N	2	—

OCCURRENCIAS

No Rio Grande hontem a tarde cahio forte temporal, chuva trovão e relampagos.
 Em Bagé hontem a tarde cahio forte temporal, chuva trovão e relampagos.
 Em Porto Alegre ás 11 h. da noite de hontem, trovoada vento e chuva.
 Em Florianopolis e Paranaguá relampeou hontem.
 Em Guarapuava, ao anoitecer rajadas violentas e pesados aguaceiros.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : em Guarapuava com 13,5 e em S. Paulo com 15,3.

As observações com este signal + são de hontem.

Imprensa Nacional — Demonstração dos trabalhos concluidos e entregues durante o mez de outubro de 1909

REPARTIÇÕES	AVULSOS IMPRESSOS	TALÕES	OBRAS IMPRESSAS EM VOLUMES OU FOLHETOS	LIVROS EM BRANCO	ENVELOPPES	ENCADERNAÇÃO E CARTONAGEM	OBRAS IMPRESSAS VENDIDAS	CHAPAS DE STE-REOTYPIA E GALVANOPLASTIA	IMPORTANCIA	TOTAL
MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO										
Secretaria da Agricultura.....	2.500	—	—	—	—	—	39	—	—	383\$800
MINISTERIO DA FAZENDA										
Alfandega do Rio de Janeiro.....	600	—	100	—	—	—	—	—	170\$700	
Caixa de Amortização.....	2.801	—	—	1	500	—	—	—	221\$800	
Caixa de Conversão.....	—	—	240	—	—	—	—	—	349\$100	
Directoria da Contabilidade.....	100	—	—	82	—	—	—	—	1.300\$000	
Directoria do Expediente.....	6.000	—	5.012	—	—	48	1	—	1.302\$500	
Recebedoria do Rio de Janeiro.....	200	—	—	134	—	4	—	—	2.071\$300	
Serviço da Estatística Commercial	57.030	—	—	—	—	—	—	—	65\$000	
Tribunal de Contas.....	—	—	500	—	—	10	1	—	5.518\$000	13:586\$400
MINISTERIO DA GUERRA										
Deposito do Material Sanitario do Exercito.....	30.000	—	—	—	—	—	—	—	254\$600	
Directoria de Contabilidade da Guerra.....	—	2	—	—	—	—	—	—	37\$100	
Hospital Central do Exercito.....	10.000	—	—	9	4.400	—	—	—	956\$000	
Intendencia Geral da Guerra.....	—	545	—	15	—	—	—	—	805\$700	
Intendencia da 9ª região militar..	12.000	200	—	1	—	—	—	—	1.622\$200	
Secretaria da Guerra.....	6.000	—	9.000	—	—	—	—	—	7.958\$700	
Supremo Tribunal Militar.....	500	—	—	—	—	—	—	—	534\$900	12:159\$400
MINISTERIO DA INDUSTRIA										
Directoria Geral dos Correios.....	468.050	70	—	767	30.000	14	—	—	13.091\$597	
Estrada de Ferro Central do Brazil	736.375	7.210	3.800	1.117	16.400	1	—	—	27.053\$000	
Estrada de Ferro Oeste de Minas..	—	—	—	10	—	—	—	—	104\$700	
Secretaria da Industria.....	—	—	16.600	10	—	1	5	—	24.422\$230	
Repartição Geral dos Telegraphos	92.512	20	9.000	13	500	—	—	—	2.917\$400	67:593\$897
MINISTERIO DA JUSTIÇA										
Camara dos Deputados.....	32.080	—	1.500	—	—	—	—	—	1.806\$800	
Casa de Detenção.....	16.000	—	—	8	—	—	—	—	68\$200	
Directoria Geral de Saude Publica	—	—	1.500	—	—	—	—	—	2.100\$000	
Escola C. Quinze de Novembro...	—	—	—	2	—	1	1	—	37\$400	
Instituto Nacional de Musica.....	—	—	—	—	—	—	—	—	15\$700	
Juizo Federal da 1ª Vara do Districto Federal.....	—	—	—	—	—	—	3	—	19\$000	
Secretaria da Camara dos Deputados.....	4.000	—	—	—	—	—	5	—	135\$000	
Secretaria da Justiça.....	200	—	3.150	—	500	—	2	—	14.926\$400	
Secretaria da Policia.....	15.550	—	4.000	14	—	—	—	—	2.805\$600	
Secretaria da Presidencia da Republica.....	5.400	152	—	—	3.500	36	32	—	1.279\$000	
Secretaria do Senado Federal.....	1.000	—	—	—	—	—	—	—	93\$200	
Senado Federal.....	5.770	—	800	—	—	—	—	—	1.786\$600	25:609\$560
MINISTERIO DA MARINHA										
Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha.....	5.000	—	750	—	—	—	—	—	1.555\$800	
Corpo de Marinheiros Nacionais..	1.000	—	—	—	—	—	—	—	2\$700	
Directoria do Expediente da Marinha.....	—	40	500	23	—	—	—	—	875\$800	
Directoria de Contabilidade da Marinha.....	—	—	—	4	—	—	—	—	35\$000	
Estado Maior da Armada.....	—	—	7.200	—	—	1	—	—	1.114\$100	
Inspectoria de Marinha.....	—	—	—	—	—	125	—	—	552\$300	
Inspectoria de Saude Naval.....	2.000	—	—	—	—	—	—	—	64\$000	
Secretaria do Conselho do Almirantado.....	—	—	—	—	—	19	—	—	148\$000	4:366\$000
MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES										
Secretaria do Exterior.....	3.855	20	—	—	—	—	8	—	—	618\$100
PARTICULARES.....	1.024	—	—	—	—	—	10	—	—	311\$300
REPARTIÇÕES NOS ESTADOS.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	863\$000
	1.517.517	8.259	53.652	2.210	55.800	260	107	—	—	125:497\$057

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.441

Wellisch Irmão & Comp., negociantes importadores em fazendas, modas, armarinho e perfumarias estabelecidos à rua General Camara ns. 92 e 94, apresentam a marca supra que será estampada nos colletes de seu commercio assim como em rotulos collados nas caixas que contiverem os mesmos. Consiste ella no nome—Gizella—sobre um quadrado de filetes. A referida marca poderá variar em côres e dimensões.—Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1909.—Wellisch Irmão & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, às 11 horas de 20 de novembro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registra-la sob n. 6.441 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$300 de sellos por estampilhas.—Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

N. 6.478

Guichard & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça com commercio e fabrica de destillação do licor, à rua 13 de Maio ns. 37 a 41, veem apresentar a Meritissima Junta Commercial a marca acima collada adoptada pelos supplicantes para distinguir o «Aperital» de sua fabrica e a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco de forma redonda guarnecido por quatro filetes, sendo o 1º e 3º azues e o 2º e 4º encarnados, contendo o 2º sobreposto um fino filete preto. O interior do dito rotulo e de fundo branco preenchido com raios encarnados e uma fita ao centro com a designação de «Aperital» e no 2º filete azul, que o mais largo de todos, está a nossa firma de Guichard & Comp., 37 a 41 rua Treze de Maio 37 a 41. Rio de Janeiro. Uma etiqueta em forma de meia lua de côr branca com uma guarnição encarnada cortada por um pequeno filete preto tendo ao centro sobre fundo branco tres estrellas azues. Os referidos rotulos serão applicados no bojo das garrafas contendo essa bebida de nossa fabrica e commercio afim de convenientemente distinguila e por tal forma garantir os nossos direitos de propriedade. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1909.—Guichard & Comp. sobre uma estampilha de 300 réis.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial às 12 horas de 7 de dezembro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.478 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

N. 6.480

Azevedo Irmãos, estabelecidos à Avenida Passos n. 28, com commercio de luz incandescente e officina typographica, apresentam a marca supra, consistente da figura de um homem, trepado a um globo, tendo na mão direita erguida uma luz incandescente. Sobre esse globo vê-se o nome característico «Ao Luzeiro». Esta marca servirá para distinguir os vidros, véos e impressos e artigos typographicos, notas, cartões, etc. e será considerada marca geral do seu esta-

belocimento. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1909.—Azevedo Irmãos.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial à 1 hora de 3 de dezembro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.480 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

N. 1.149

S. Paulo

Certifico que a marca Cerveja Vienneza pertencente a Reichert Irmãos, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 1.149, foi depositada nesta Junta em 2 de setembro do corrente anno, com o *Diario Official* de S. Paulo em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de dezembro de 1909.—Honorio de Campos, official-maior.

Ns. 1.204 a 1.208

S. Paulo

Certifico que as marcas Sabonete de Glycerina A'face, Sabonete de Glycerina Palmeira, Sabonete de Glycerina Vermelha, Sabonete Fonequinho e Loção Violeta, pertencentes a V. Comodo, registradas na Junta Commercial de S. Paulo, sob ns. 1.204 a 1.208, foram depositadas nesta Junta em 25 de novembro do corrente anno, com o *Diario Official* de S. Paulo em que foram publicadas. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de dezembro de 1909.—Honorio de Campos, official-maior.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 22 de dezembro de 1909:

Em ouro....	130:153\$329	
Em papel....	204:569,534	334:725\$893

Renda arrecadada de 1 a 22 de dezembro de 1909....	5.527:880\$984
Em igual periodo de 1908..	4.448:035\$744
Diferença a maior em 1909	1.079:845\$240

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz presidente dos trabalhos da 2ª sessão do Jury do mez de janeiro de 1910:

Faz saber aos que o presente edital virem que, em virtude do disposto do art. 19 § 1º, n. 6 da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, designa o dia 7 de janeiro proximo futuro, ao meio dia, para a reunião e abertura dos trabalhos da 2ª sessão do jury, a funcionar á travessa da Relação n. 1, Tribunal do Jury, com os 48 jurados, sorteados, abaixo mencionados:

Dr. José de Figueiredo Costa, Directoria da Escola Naval.

Narciso Ferreira da Silva Santos, Obras e Viação da Prefeitura.

Raul de Freitas Crissiuma, Escola de Medicina.

Mário Augusto Gomes da Silva, Estrada do Ferro Central do Brazil.

Carlos de Miranda da Silva Reis, Alfandega.

Alfredo da Fonseca Braga, Estatística Commercial.

Capitão Arlindo de Souza, Intendencia Geral da Guerra.

Octavio Ribeiro Pinto Guimarães, rua Laranjeiras n. 168 A.

Dr. Heitor Sayão de Bustamante, Escola Polytechnica.

Joaquim Philippe Franco Rosa, Estrada do Ferro Central do Brazil.

Pedro Alvares de Andrade, Alfandega.

Domingos de Gouvêa Corrêa, Estrada do Ferro Central do Brazil.

Orastes Franklin Xavier de Brito, Tribunal de Contas.

Arthur Leal Nabuco de Araújo, Contabilidade da Secretaria de Obras Federaes.

Manoel de Freitas Arruda, Alfandega.

Angelo Gonçalves Vianna Franco, Instituto Nacional de Musica.

Dr. Augusto Paulino Soares de Souza, Faculdade de Medicina.

Bento José Victorino de Barros, Directoria do Interior.

Geraldino Lopes, Estrada da Penha 50.

Dr. Valeriano Cesar de Lima, Secretaria da Guerra.

Dr. Ernesto da Cunha de Araújo Vianna, Escola de Bellas Artes.

Dominato Pinto Ribeiro, Contabilidade do Thesouro.

Isidro Borges Monteiro Filho, Contabilidade do Marinha.

Fernando Cavalcanti Burroto de Almeida Albuquerque, Estrada do Ferro Central do Brazil.

Mário Guarani de Barros, Alfandega.

José Maximo Serzedello, Correios.

Francisco da Costa Barros Vianna e Lima, Correios.

Amaro Abilio Soares da Camara, Alfandega.

Verissimo Ricardo Vieira, Contabilidade de Viação Federal.

Miguel Fernandes de Barros, Alfandega.

Alvaro Lage Sayão, Patrimonio da Prefeitura.

Dr. Joaquim Fernandes da Costa Lima, Saude Publica.

Manoel Coelho de Souza Oliveira, Rendas Publicas.

Dr. Sylvio de Si Freire, rua Figueira de Mello 69 A.

Francisco Marianno de Amorim Carrão, Archivo de Estatística da Prefeitura.

Dr. José Agostinho dos Reis, Escola Polytechnica.

Dr. Eduardo Moscoso, Faculdade de Medicina.

Henrique Pereira de Lacerda, Directoria Geral de Estatística.

Luiz da Gama Berquó, Alfandega.

Tenente Romualdo Francisco Corrêa Leal, Contabilidade do Marinha.

Dr. Domingos José da Silva Cunha, Saude Publica.

Maximo Pereira, Estatística Commercial.

José de Almeida Carneiro, Fazenda Municipal.

Augusto Cesar de Barros, Alfandega.

Alfredo Ferreira Coutinho, Estrada do Ferro Central do Brazil.

Armando Durval Aguiar de Castro, Saude do Exército.

Antonio dos Reis Carvalho, Alfandega.

Egydio Guichard Junior, rua Gonçalves Dias n. 40.

E assim, pelo presente edital, ficam citados os jurados acima mencionados a comparecer no dia, hora e lugar designados, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão afixados nos logares do costume e publicados pela imprensa. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1909. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrevi do jury o escrevi.—José Ovidio Marcondes Romeiro.

Segundo Tribunal do Jury

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz de direito da 5ª vara criminal e presidente da 1ª sessão ordinária do Tribunal do Jury do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, na conformidade do disposto no art. 19, § 1º, n.º IV, da lei n.º 1.338, de 9 de janeiro de 1905, designou o dia 8 de janeiro do próximo futuro anno de 1910, ao meio dia em ponto, para proceder á abertura da 1ª sessão ordinária do jury, á rua dos Invalidos n.º 108, antigo edificio do Forum, tendo-se procedido hoje ao sorteio dos 43 jurados da urna geral que tem de servir na referida sessão, e cujos nomes são os seguintes:

Francisco Fortunato de Andrade.
Antônio Rocha dos Santos.
João de Sá Hollanda Cavalcanti.
Luciano Augusto de Oliveira.
Dr. Antonio Alves Meira Junior.
Dr. Augusto de Souza Brandão.
Christovão de Barros Rego.
Luiz Claudio Victor Paulino.
Dr. Antonio Jan en do Góes.
João da Cunha Araujo Páez.
Dr. João Thomaz Alves.
Dr. Eugenio Valladao Catta Preta.
Dr. João Antonio Corrêa Junior.
José Martins da Silva Sobrinho.
Dr. Eduardo Gusmão Lobo.
Antonio Teixeira de Andrade.
Raul de Avellar e Almeida.

Eduardo Francisco Moreira de Queiroz.
Dr. Antonio Joaquim da Costa Couto.
Dr. Alberto de Andrade Pinto.
Tenente Francisco Xavier Ferreira de Andrade.

Castão Duarte Pereira da Silva.
Cicero Dias Torres.
Carlos de Brito Bayma Belchior.
Dr. João da Silva Nazaretto.
Alfredo Pedroso Alves de Magalhães.
David José Lopes Filho.
Leopoldo Feliciano Dias da Costa.
Eugenio Carlos de Carvalho Gama.

João Alves Pereira de Andrade.
João Capistrano de Abreu.
Elyseu d'Angelo Visconti.
Dr. José Alves de Souza.
Theophilo Martins de Azevedo.
Dr. Candido Hollanda da Costa Freire.

Alberto Maximo de Almeida.
Julio Abreu Gomes.
Carlos Rodrigues de Moura.
Manoel Saraiva de Carvalho.
Tenente Francisco de Paula Belfort Duarte Junior.

Dr. Miguel Daltro Santos.
Venancio de Figueiredo Neiva.
Luiz de Miranda Reis Monteiro Tapajós.
André da Silva Miguez.
Mario Alves Lisboa.
Dr. Manoel Ribeiro de Almeida.
Ruy José Rodrigues de Oliveira.
Adelino Soares Pinto.

A todos os quaes se convida a comparecer no salão das sessões do Segundo Tribunal do Jury, á rua dos Invalidos n.º 108, edificio do Forum, tanto nos referidos dia e hora ao principio declarados, como também nos que se seguirem, sob pena de serem multados em 20\$ por dia os jurados que, devidamente intimados e notificados, deixarem de comparecer sem causa justificada. E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente, que vai por mim, juiz, assignado e será publicado no *Diário Official* e affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta Capital Federal aos 20 de dezembro de 1909.—Eu, José Caetano Machado, 2º escrivão do jury, o escrevi.—Antonio Angra de Oliveira.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, quinta-feira, 23 do corrente, ás 10 horas da manhã, se dará ponto para prova oral aos seguintes senhores:

CURSO FUNDAMENTAL

1ª cadeira do 3º anno (astronomia e geodesia)

Luiz Gastão da Silva Cunha.
Antonio Alvares Barata.
José Antonio Veiga Pedreira.
Jayme de Castro Barbosa.

Turma suplementar

Heitor Freire de Carvalho.
Alvaro da Cunha e Mello (2ª chamada).
Fernando de Abreu Coutinho (2ª chamada).

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

(Regulamento de 1874)

1ª cadeira do 3º anno (hydraulica)

Theobaldo Alves Ferreira Recife.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

(Regulamento de 1901)

3ª cadeira do 1º anno (estradas)

Luiz Figueiredo de Medeiros.
Alvaro de Lacerda Cardoso.
Ismael Coelho de Souza.
José Luiz Fernandes.

Turma suplementar

Heitor Pamplona Pereira Pinto.
Fausto Lopes da Costa.
Eduardo Pompeia de Vasconcellos.
Hermínio Matheiros Fernandes Silva.
Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1909.—João Cancio Pavao, secretario.

Instituto Benjamin Constant**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS PRODUTOS**

Em obediência ao aviso n.º 4.879, de 11 de dezembro corrente, do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, faço publico que no dia 5 de janeiro de 1910, serão recebidas neste Instituto propostas para o fornecimento durante o anno de 1910, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo I—Fazendas e armazinhos

Cobertores de lã vermelha para solteiro, preço por unidade.

Traveseiros de paina, idem.

Coleções de crina vegetal, brim de linho, idem.

Colchas brancas de algodão, idem.

Crotonê para lençóis e fronhas, preço por metro.

Morim marca AR, para saias, peça de 20 metros.

Morim marca Verdade, para camisas, idem.

Fustão branco para vestido de meninas, metro.

Zéphir, idem, metro.

Algodão Mariposa, metro.

Algodão trançado, alvejado, metro.

Toalhas de algodão alvejado, para rosto, duzia.

Guardanapos de algodão, duzia.

Camisas brancas para rapazes, duzia.

Lençóis de algodão, preço de duzia.

Meias pretas idem, para rapazes, duzia.

Meias pretas de algodão para meninas, duzia.

Linha para serzir meias, caixa.

Linha de carretel, Clark, de 500 jardas, duzia.

Linha de novello, Clark, marca ancora, para tricot.

Botões de madreperola para fronhas e camisas, groza.

Botões de osso para ceroulas, groza.

Colchetes para vestidos, groza.

Elastico para ligas, metro.

Aguilhas, alfinetes, cadarço de linho para saias e calças de meninas, fivella para calças de rapazes, lã para tricot, preços respectivamente por unidade (papeis, peças, grozas, kilos, etc.).

Missangas, para trabalhos, preço por kilo.

Grupo II—Caçados

(Botinas pretas para rapazes e meninas bezerro, canguri, carneira), preço por par. Chinellos de carneira, idem.

Grupo III—Costumes para rapazes

Dolman e calças de brim de linho pardo. Dolman e ditas de panno azul com pequeno emblema na gola.

Bonets com armação, capa de linho branco, iniciaes IBC.

Bonets idem, capa de panno azul, mesmas iniciaes.

Grupo IV

Ferragens, tintas, bateria de cosinha, pratos de louça branca (granito) das diversas formas para a mesa, chiecaras brancas de porcellana e granito para chá e café, bacias de ferro-esmaltado para banho e lavatorio, jarros idem, bacia e jarro de louça branca, bacias estanhadas segundo o tamanho, baldes idem, bandejas, copos e calices de vidro o meio-crystal, ourinós de granito branco, tamanho médio sem tampa, camas de ferro Berta n.º 7 Rio Grande, colla em laminas.

Grupo V

Objectos para iluminação agua e esgoto (gáz e electricidade), preço, unidade.

Grupo VI

Material para officinas: papel para impressão em pontos, palha para vassouras, palhinha para cadeiras (rotim), piassava, raiz, cabelo (para o covas e vassouras), pennas para espanadores, cepos para as diversas qualidades de escovas e vassouras, cabos para as mesmas, cabos para espanadores e chapas para vassouras.

CONDIÇÕES

1.ª Os artigos serão de boa qualidade, em relação aos diversos fins a que se destinão.

2.ª Os proponentes apresentarão provas de sua idoneidade, inclusive a de serem regularmente negociantes do genero que se produzirem fornecer.

3.ª Os proponentes dos grupos ns. I e 4 depositarão previamente, no Thesouro Federal, uma caução de 300\$ em moeda corrente. Os dos demais grupos, (2º, 3º, 5º e 6º) depositarão, do mesmo modo, 150\$, para garantia de suas propostas.

4.ª As propostas serão escriptas em duas vias, ambas datadas e assignadas, sendo uma dellas com o sello competente.

5.ª As propostas para fornecimento dos generos constantes dos grupos I, II e III, deverão ser acompanhadas das respectivas amostras.

6.ª As propostas serão recebidas no Instituto, no dia 5 de janeiro de 1910, onde serão abertas ás 2 horas da tarde, perante os concurrentes presentes, sendo, depois de regularizadas, enviadas ao Ministerio do Interior, para a competente approvação.

7.ª Nos contractos que opportunamente se assignarem com os proponentes preferidos, se declararão as condições sobre aquisição entrega e multas, relativas ao cumprimento dos clausulas que forem estipuladas.

Instituto Benjamin Constant, 21 de dezembro de 1909.—Jesuino da Silva Mello, director.

Externato Nacional Pedro II

Sexta-feira, 24 do corrente, ás 9 horas da manhã, serão chamados a provas oraes os seguintes alumnos:

2º anno—Inglês, mathematica e desenho

- 1.º Floriano de Queiroz.
- 2.º Gustavo Braga.
- 3.º João Guimarães.
- 4.º João Fragoso.
- 5.º José de Barrós.
- 6.º José Serra.
- 7.º Lauro da Silva.
- 8.º Luiz de Mendonça Filho.
- 9.º Luiz Braga.
- 10.º Luiz Barata.
- 11.º Marino Oliveira.
- 12.º Mario Gomes.

13. Mario Graca.
14. Mario da Silva.
- 3.^o anno—*Latim, mathematica e desenho*
1. Bernardino da Fonseca Filho.
2. Carlos Araujo.
3. Edgard Pecego.
4. Euclides Vianna.
5. Euclides Silva.
6. Francisco Cardoso.
7. Francisco de Vasconcellos.
8. Genaro Mattos.
9. Henedino Marçal.
10. Henrique Camargo.
11. Homero Carneiro.
12. Horacio da Silva.
13. Horacio de Moraes.
14. Jayme de Almeida.
15. João de Moraes.
16. Joaquim Coutinho.
17. Jorge Muniz.
18. José Paulino.
19. José Barroso.
20. José Ferreira.

Secretaria do Externato Nacional Pedro II,
22 de dezembro de 1909.—*Paulo Tuvares.*

Assistencia a Alienados

FORNECIMENTO AO HOSPICIO NACIONAL DE
ALIENADOS E AS COLONIAS DE ALIENADOS

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 3 de janeiro de 1910 serão recebidas no Hospicio Nacional de Alienados propostas para o fornecimento, durante o anno de 1910, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo I

Material para usina electrica; lubrificantes, estopa, fios e lampadas.

Grupo II

Ferragens, tintas, carrinhos de mão, panelas, pratos de ferro, folhas de flandres, potassa, vassouras, louça esmaltada, camas de ferro e encerados.

Grupo III

Louças, vidros e porcellanas, copos de meio crystal.

Grupo IV

Alfinetes, agulhas, fazendas, botões de osso, brim branco, brim pardo, linho, colchetes, cobertores, colchas, chinillos, capim para colchões, crina animal, crina vegetal do Rio Grande, chapéus de palha para campo, guardanapos e toalhas de rosto.

Grupo V

Cigarros, fumo, rapé e mortalhas para cigarros.

Grupo VI

Areia doce, tijolos, barro, cal, cimento, cimento hydraulico, madeira de lei e pinho de riga.

Grupo VII

Bananas, laranjas, gelo, limões, limas e carvão vegetal.

Grupo VIII

Fardamento para pessoal.

Grupo IX

Atanado de Campos: carneira branca e preta para obras e ferro, pollos de marroquim, panno chagrin e sola.

Grupo X

Material photographico.

CONDICÕES

1.^a Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas que se acham nesta administração á disposição dos Srs. interessados, os quaes as trarão com preço para todos os artigos no dia acima indicado, em envelopes fechados, e com a indicação do grupo.

2.^a As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, sendo uma estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, rasuras ou resalvas, entrelinhas e emendas; em algarismo por extenso, os preços de cada um dos artigos.

3.^a Os proponentes apresentarão documen-

tos em original, publica forma, do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, relativos ao pagamento do imposto de industria e profissões, e alvarás de licenças para os dous semestres do exercicio corrente.

4.^a Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará somente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 500\$, em moeda corrente, para garantia de cada proposta.

5.^a Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, no Hospicio Nacional de Alienados, um contracto obrigando-se então os contractantes ao deposito de 500\$ para os grupos I, III, V, VI, VII, VIII, IX e X e 1:000\$ para os grupos II e IV.

6.^a As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 3 horas da tarde do dia 3 de janeiro de 1910, e deverão ser submittidas á approvação do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.

7.^a Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusa-lo-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias a contar da data do edital de chamada que pela directoria for publicado, perderá o direito á caução; á inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia anterior ao marcado para o recebimento e abertura das propostas.

O concorrente que até aquelle dia não exhibir o documento comprovativo da caução no Thesouro Federal, não será chamado no dia do recebimento das propostas.

8.^a Os artigos destinados ás Colonias de Alienados serão entregues no cães Pharoix, á bordo da lancha das mesmas Colonias, á hora designada nos respectivos pedidos.

9.^a As propostas quando tiverem preços superiores aos do mercado, deixarão de ser tomadas em consideração.

10.^a As propostas para o fornecimento dos grupos IV, VIII e IX serão acompanhadas de amostras de todos os artigos constantes da relação.

11.^a Os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia dos preços dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer, ou substituir, além da multa de 20 % sobre o seu valor, quando não os fizerem entrar no prazo estipulado.

12.^a Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abandonado ou recuse a satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá para a Fazenda Nacional.

Administração do Hospicio Nacional de Alienados, 20 de dezembro de 1909.—*E. Mattoso Maia*, administrador.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO
Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accôrdo com o regulamento sanitario:

Pela 1.^a delegacia de saude:

João Teixeira da Rocha, socio da firma Teixeira, Irmãos & Vieira, encontrado á rua Jardim Botânico n. 4, multado em 200\$ por não ter cumprido a intimação n. 20.270 para melhoramentos no estabulo e cocheira da rua e numero acima mencionados, infringindo o § 1.^o do art. 98 do citado regulamento.

Pela 3.^a delegacia de saude:

Raphael José da Silva Lima, encontrado á rua da Misericórdia ns. 36 e 38, multado em 125\$ por não ter communicado á delegacia a vacancia do predio n. 34 da rua da Misericórdia, infringindo o paragrapho unico do art. 87 do citado regulamento;

Raul Candido Pinheiro & Couto, representados pelo Sr. Raul Candido Pinheiro, encontrados á rua da Misericórdia n. 150, multados em 125\$ por não terem communicado á delegacia a vacancia do predio n. 1 do largo da Misericórdia, esquina do largo da Batalha, infringindo o paragrapho unico do art. 87 do citado regulamento.

Pela 4.^a delegacia de saude:

Octavio Tavares Ferreira, arrendatario do predio da rua da Conceição n. 34, actual n. 42, representado pelo seu procurador Adriano Vaz de Carvalho, encontrado á rua da Carioca n. 34, multado em 250\$ por não ter cumprido o 2.^o termo de intimação n. 9.662 para execução do laudo de vistoria de 6 de outubro de 1903 no predio da rua da Conceição n. 34, actual 42, infringindo os paragraphos 1.^o e 2.^o do art. 98 do citado regulamento.

Pela 6.^a delegacia de saude:

Antonio José da Fonseca Moreira, proprietario do predio n. 168, antigo 106 da rua do Senado, encontrado á avenida Gomes Freire n. 30, multado em 200\$ por não ter cumprido a intimação n. 20.905, relativa ao predio acima mencionado, infringindo o paragrapho unico, letra b, do art. 87 do citado regulamento;

Alvaro Freire Braga, encontrado á rua do Campo-Alegre n. 2, multado em 125\$ por não ter cumprido o termo da intimação n. 13.374, para executar diversas obras no predio n. 128 (antigo) da rua General Caldwell, hoje 182, infringindo o § 1.^o do art. 98 do citado regulamento.

Pela 8.^a delegacia de saude:

Jacinto José Parra, encontrado á rua do Cattedo n. 161 (moderno) multado em 200\$ por não ter cumprido a intimação n. 20.445, relativa ao laudo de vistoria n. 2.211, realizada no boulevard 23 do Setembro 21, antigo, infringindo o § 1.^o do art. 98 do citado regulamento.

Pela 9.^a delegacia de saude:

Georg Zenker, encontrado á rua Dias da Cruz n. 30, multado em 125\$ por não ter communicado, por escripto, á delegacia ter ficado deshabitado o predio de sua propriedade sito á rua Comendador Teixeira de Azevelo n. 21, vago no dia 11 do corrente mez, infringindo o paragrapho unico, letra a, do art. 87 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de dezembro de 1909.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa.*

Policia do Districto Federal

Tendo comparecido apenas um proponente á concorrência para o fornecimento de fardamento e outros artigos á Guarda Civil, durante o anno de 1910, faço publico, de ordem do Sr. Dr. chefe de policia, que até o dia 28 do corrente mez, está aberta nova concorrência para o mesmo fim.

Quanto ás condições e outros esclarecimentos, constam do edital anteriormente publicado.

Secretaria da Policia do Districto Federal em 17 de dezembro de 1909.—O secretario *Damaso de P. Gomes.*

Tendo comparecido apenas um proponente á concorrência para o fornecimento de comedorias aos presos recolhidos ao deposito desta repartição, durante o primeiro semestre do anno de 1910, faço publico, de ordem do Sr. Dr. chefe de policia, que até o dia 28 do corrente mez, está aberta nova concorrência para o mesmo fim.

Quanto ás condições e outros esclarecimentos, constam do edital anteriormente publicado.

Secretaria da Policia do Districto Federal, em 17 de dezembro de 1909.—O secretario *Damaso de P. Gomes.*

Caixa de Amortização

Faço publico que em sessões realizadas a 25, 26 e 27 de outubro ultimo, perante a junta administrativa, foram sorteadas 6.000 apolices nominativas do emprestimo nacional de 1897, sendo as suas numeracoes as seguintes:

14	742	1.463	2.145	2.812	3.509	4.185	4.832	5.530	6.129	6.818	7.444	8.203	8.761	9.410	10.076
18	743	1.473	2.154	2.815	3.512	4.191	4.835	5.532	6.134	6.863	7.450	8.204	8.766	9.412	10.080
25	749	1.478	2.158	2.817	3.535	4.192	4.837	5.533	6.138	6.875	7.452	8.209	8.771	9.413	10.084
40	757	1.484	2.162	2.827	3.553	4.199	4.847	5.543	6.142	6.884	7.455	8.210	8.779	9.415	10.094
42	758	1.486	2.175	2.828	3.555	4.214	4.867	5.515	6.146	6.885	7.464	8.216	8.782	9.421	10.095
50	759	1.489	2.183	2.841	3.581	4.217	4.871	5.511	6.147	6.897	7.479	8.222	8.797	9.425	10.118
58	75	1.495	2.186	2.854	3.590	4.230	4.876	5.559	6.162	6.900	7.483	8.232	8.808	9.434	10.121
71	773	1.498	2.229	2.868	3.591	4.235	4.883	5.562	6.170	6.901	7.495	8.238	8.810	9.440	10.133
74	783	1.499	2.238	2.871	3.595	4.240	4.894	5.536	6.176	6.903	7.498	8.241	8.811	9.441	10.132
89	792	1.510	2.243	2.893	3.627	4.241	4.899	5.580	6.182	6.905	7.513	8.254	8.815	9.445	10.144
96	812	1.513	2.249	2.901	3.633	4.244	4.907	5.588	6.185	6.911	7.541	8.255	8.816	9.480	10.149
99	846	1.517	2.267	2.918	3.646	4.249	4.911	5.593	6.203	6.913	7.546	8.259	8.824	9.486	10.169
101	851	1.528	2.268	2.922	3.650	4.263	4.913	5.591	6.219	6.916	7.565	8.263	8.828	9.487	10.176
114	852	1.534	2.270	2.938	3.653	4.265	4.921	5.598	6.225	6.922	7.577	8.267	8.854	9.488	10.178
123	872	1.550	2.287	2.944	3.654	4.272	4.928	5.616	6.223	6.927	7.589	8.270	8.855	9.489	10.191
131	876	1.553	2.291	2.946	3.655	4.273	4.931	5.622	6.235	6.929	7.595	8.272	8.868	9.495	10.202
132	884	1.554	2.297	2.953	3.664	4.287	4.941	5.626	6.250	6.934	7.606	8.284	8.871	9.509	10.215
136	888	1.570	2.307	2.953	3.669	4.294	4.945	5.632	6.252	6.941	7.610	8.286	8.880	9.507	10.216
153	891	1.574	2.312	2.968	3.696	4.300	4.949	5.636	6.263	6.946	7.612	8.291	8.885	9.519	10.242
158	904	1.579	2.327	2.980	3.698	4.301	4.957	5.658	6.279	6.958	7.633	8.296	8.888	9.535	10.241
193	922	1.604	2.334	2.981	3.699	4.302	4.962	5.675	6.284	6.967	7.634	8.301	8.901	9.557	10.252
198	927	1.619	2.337	2.991	3.703	4.308	4.974	5.683	6.287	6.971	7.644	8.315	8.908	9.563	10.268
199	936	1.621	2.350	2.992	3.712	4.309	4.975	5.685	6.293	6.978	7.651	8.321	8.911	9.571	10.275
202	943	1.628	2.356	2.994	3.735	4.310	5.006	5.691	6.295	6.979	7.652	8.324	8.945	9.574	10.279
210	948	1.644	2.373	2.995	3.736	4.319	5.013	5.700	6.298	6.981	7.667	8.325	8.959	9.578	10.290
218	934	1.649	2.375	2.998	3.752	4.353	5.016	5.705	6.301	6.984	7.671	8.331	8.969	9.580	10.296
221	973	1.651	2.380	3.015	3.758	4.362	5.020	5.707	6.306	6.996	7.673	8.337	8.970	9.586	10.303
225	974	1.652	2.386	3.021	3.761	4.366	5.022	5.727	6.312	7.009	7.681	8.343	8.976	9.595	10.309
226	989	1.655	2.387	3.034	3.762	4.381	5.026	5.732	6.314	7.013	7.692	8.345	8.977	9.600	10.321
240	995	1.656	2.392	3.035	3.767	4.383	5.033	5.738	6.317	7.024	7.706	8.347	8.978	9.603	10.323
241	1.003	1.671	2.394	3.039	3.777	4.415	5.040	5.744	6.323	7.034	7.709	8.379	8.986	9.606	10.349
252	1.021	1.676	2.411	3.052	3.785	4.421	5.047	5.746	6.324	7.035	7.720	8.382	8.992	9.607	10.355
262	1.031	1.677	2.418	3.059	3.788	4.429	5.051	5.772	6.330	7.041	7.725	8.385	9.001	9.613	10.359
266	1.041	1.688	2.420	3.063	3.790	4.437	5.052	5.783	6.334	7.053	7.749	8.391	9.004	9.617	10.369
268	1.042	1.700	2.422	3.071	3.800	4.440	5.054	5.792	6.337	7.057	7.761	8.398	9.022	9.631	10.394
279	1.050	1.703	2.440	3.085	3.809	4.449	5.061	5.803	6.340	7.062	7.763	8.402	9.028	9.674	10.393
291	1.058	1.715	2.443	3.089	3.813	4.464	5.066	5.817	6.347	7.069	7.765	8.413	9.039	9.685	10.400
303	1.063	1.720	2.461	3.092	3.827	4.474	5.067	5.819	6.348	7.082	7.770	8.427	9.038	9.686	10.416
314	1.036	1.726	2.465	3.095	3.829	4.475	5.068	5.828	6.350	7.085	7.787	8.431	9.041	9.696	10.424
327	1.081	1.743	2.479	3.077	3.833	4.479	5.105	5.829	6.351	7.098	7.789	8.435	9.047	9.743	10.439
324	1.092	1.744	2.483	3.090	3.842	4.523	5.112	5.830	6.360	7.103	7.791	8.437	9.051	9.753	10.441
337	1.096	1.748	2.490	3.103	3.844	4.532	5.122	5.842	6.361	7.104	7.858	8.464	9.053	9.761	10.452
360	1.108	1.751	2.506	3.129	3.870	4.534	5.126	5.846	6.370	7.105	7.859	8.469	9.058	9.765	10.470
370	1.117	1.769	2.507	3.141	3.874	4.538	5.127	5.857	6.373	7.108	7.861	8.470	9.061	9.772	10.471
404	1.126	1.778	2.522	3.147	3.879	4.543	5.145	5.877	6.407	7.125	7.868	8.474	9.079	9.780	10.473
411	1.129	1.787	2.529	3.150	3.884	4.541	5.150	5.878	6.416	7.130	7.880	8.476	9.087	9.786	10.480
412	1.148	1.790	2.535	3.153	3.885	4.551	5.160	5.893	6.425	7.131	7.899	8.481	9.104	9.788	10.484
420	1.164	1.793	2.537	3.156	3.890	4.552	5.163	5.892	6.426	7.133	7.902	8.495	9.125	9.793	10.488
430	1.167	1.795	2.546	3.163	3.903	4.561	5.172	5.906	6.428	7.134	7.906	8.499	9.146	9.793	10.492
448	1.171	1.799	2.550	3.171	3.914	4.570	5.173	5.909	6.434	7.136	7.908	8.513	9.147	9.799	10.513
463	1.173	1.815	2.555	3.173	3.921	4.582	5.180	5.913	6.444	7.149	7.925	8.523	9.150	9.801	10.505
467	1.177	1.818	2.558	3.176	3.943	4.586	5.186	5.924	6.499	7.152	7.943	8.527	9.157	9.802	10.513
470	1.181	1.841	2.568	3.178	3.946	4.583	5.200	5.925	6.519	7.159	7.939	8.538	9.158	9.804	10.523
471	1.185	1.845	2.582	3.182	3.948	4.586	5.221	5.927	6.521	7.168	7.942	8.552	9.170	9.809	10.524
476	1.193	1.848	2.587	3.186	3.950	4.600	5.222	5.933	6.528	7.178	7.947	8.551	9.172	9.811	10.538
479	1.201	1.853	2.593	3.192	3.951	4.601	5.227	5.941	6.546	7.180	7.948	8.574	9.173	9.814	10.539
484	1.204	1.863	2.595	3.203	3.920	4.607	5.238	5.949	6.575	7.207	7.966	8.579	9.180	9.818	10.511
491	1.213	1.884	2.599	3.229	3.964	4.608	5.241	5.960	6.583	7.209	7.979	8.580	9.191	9.832	10.553
499	1.227	1.883	2.604	3.248	3.970	4.613	5.257	5.962	6.587	7.212	7.982	8.583	9.204	9.841	10.572
512	1.232	1.892	2.607	3.200	3.972	4.620	5.259	5.963	6.589	7.219	7.984	8.586	9.219	9.854	10.538
524	1.233	1.900	2.610	3.222	3.977	4.623	5.261	5.964	6.603	7.228	7.993	8.589	9.222	9.856	10.603
525	1.245	1.904	2.616	3.272	3.983	4.629	5.275	5.970	6.614	7.237	8.004	8.616	9.228	9.876	10.603
563	1.250	1.911	2.621	3.280	3.988	4.641	5.276	5.979	6.616	7.251	8.007	8.617	9.229	9.884	10.609
564	1.268	1.926	2.624	3.283	3.995	4.647	5.299	5.981	6.619	7.253	8.015	8.618	9.250	9.885	10.610
565	1.270	1.934	2.626	3.285	4.001	4.652	5.306	5.984	6.621	7.255	8.016	8.622	9.260	9.892	10.618
574	1.305	1.936	2.627	3.303	4.027	4.672	5.313	5.987	6.629	7.272	8.022	8.625	9.261	9.898	10.629
585	1.305	1.950	2.636	3.316	4.033	4.673	5.314	5.995	6.632	7.279	8.032	8.637	9.266	9.899	10.633
593	1.312	1.913	2.643	3.321	4.051	4.682	5.316	5.998	6.642	7.280	8.035	8.645	9.267	9.922	10.665
625	1.313	1.982	2.648	3.345	4.063	4.688	5.317	5.999	6.653	7.285	8.039	8.647	9.271	9.940	10.677
627	1.316	1.996	2.688	3.350	4.073	4.689	5.325	6.002	6.654	7.289	8.042	8.648	9.273	9.953	10.683
634	1.350	2.018	2.694	3.364	4.085	4.690	5.344	6.008	6.655	7.299	8.058	8.658	9.294	9.961	10.705
639	1.356	2.021	2.695	3.414	4.086	4.700	5.362	6.015	6.659	7.307	8.059	8.662	9.317	9.934	10.706
650	1.362	2.022	2.705	3.419	4.088	4.717	5.375	6.017	6.662	7.312	8.070	8.663	9.330	9.938	10.736
651	1.369	2.031	2.715	3.425	4.094	4.720	5.383	6.020	6.670	7.317	8.071	8.667	9.345	9.975	10.737
677	1.371	2.049	2.717	3.43											

10.821	11.551	12.435	13.283	14.137	15.019	15.963	16.773	17.690	18.540	19.419	20.150	20.857	21.611	22.579	23.449
10.829	11.572	12.437	13.287	14.146	15.049	15.970	16.778	17.696	18.552	19.480	20.151	20.867	21.624	22.614	23.474
10.832	11.578	12.449	13.319	14.151	15.053	15.974	16.803	17.737	18.561	19.486	20.155	20.838	21.631	22.643	23.497
10.845	11.588	12.457	13.310	14.175	15.114	15.978	16.812	17.754	18.572	19.490	20.161	20.873	21.642	22.647	23.515
10.851	11.590	12.465	13.316	14.183	15.120	15.982	16.820	17.761	18.573	19.495	20.181	20.880	21.672	22.663	23.524
10.868	11.601	12.470	13.319	14.187	15.123	15.995	16.831	17.762	18.575	19.500	20.182	20.888	21.673	22.669	23.530
10.889	11.604	12.474	13.334	14.215	15.142	15.993	16.833	17.763	18.595	19.501	20.185	20.893	21.682	22.672	23.543
10.885	11.607	12.479	13.339	14.225	15.145	16.014	16.856	17.776	18.624	19.511	20.186	20.903	21.690	22.674	23.568
10.895	11.608	12.486	13.340	14.230	15.150	16.015	16.863	17.782	18.626	19.512	20.192	20.907	21.695	22.676	23.564
10.903	11.619	12.492	13.356	14.243	15.179	16.023	16.868	17.784	18.627	19.517	20.202	20.921	21.700	22.683	23.568
10.904	11.628	12.530	13.358	14.253	15.205	16.034	16.872	17.795	18.632	19.545	20.214	20.939	21.712	22.638	23.587
10.929	11.630	12.533	13.363	14.289	15.222	16.040	16.877	17.814	18.646	19.562	20.232	20.948	21.716	22.695	23.604
10.941	11.641	12.560	13.367	14.293	15.226	16.042	16.879	17.816	18.656	19.565	20.243	20.955	21.725	22.703	23.612
10.946	11.644	12.565	13.378	14.306	15.228	16.050	16.891	17.819	18.657	19.572	20.277	20.961	21.747	22.719	23.641
10.959	11.650	12.574	13.398	14.311	15.242	16.052	16.912	17.849	18.652	19.577	20.281	20.939	21.761	22.738	23.649
10.964	11.655	12.575	13.400	14.320	15.357	16.055	16.937	17.861	18.665	19.582	20.284	20.973	21.771	22.761	23.650
10.967	11.665	12.590	13.402	14.329	15.263	16.056	16.965	17.862	18.681	19.590	20.231	20.980	21.772	22.766	23.636
10.974	11.683	12.598	13.405	14.339	15.270	16.058	16.982	17.873	18.712	19.595	20.294	20.993	21.787	22.770	23.674
10.977	11.687	12.600	13.410	14.346	15.272	16.074	16.937	17.878	18.717	19.607	20.296	20.993	21.793	22.773	23.679
10.984	11.729	12.611	13.412	14.348	15.283	16.086	16.999	17.891	18.742	19.610	20.304	21.021	21.825	22.781	23.597
10.990	11.733	12.615	13.425	14.363	15.286	16.098	17.003	17.893	18.744	19.620	20.307	21.023	21.840	22.787	23.731
10.993	11.751	12.618	13.433	14.369	15.295	16.105	17.011	17.896	18.745	19.625	20.335	21.030	21.848	22.790	23.732
10.995	11.766	12.621	13.435	14.370	15.308	16.111	17.027	17.911	18.758	19.633	20.341	21.035	21.874	22.802	23.743
11.007	11.793	12.622	13.436	14.375	15.316	16.113	17.050	17.923	18.759	19.636	20.363	21.033	21.838	22.825	23.747
11.013	11.797	12.651	13.440	14.377	15.328	16.121	17.075	17.927	18.762	19.651	20.368	21.042	21.892	22.842	23.752
11.020	11.804	12.653	13.463	14.388	15.346	16.125	17.080	17.933	18.769	19.670	20.373	21.044	21.893	22.855	23.765
11.024	11.822	12.659	13.478	14.407	15.347	16.123	17.090	17.960	18.803	19.673	20.390	21.050	21.903	22.865	23.779
11.026	11.824	12.695	13.481	14.418	15.371	16.127	17.142	17.935	18.812	19.684	20.397	21.051	21.909	22.871	23.786
11.027	11.833	12.698	13.489	14.419	15.372	16.133	17.143	17.968	18.820	19.698	20.405	21.057	21.911	22.879	23.789
11.035	11.863	12.719	13.494	14.431	15.385	16.138	17.169	17.937	18.825	19.720	20.406	21.060	21.912	22.884	23.793
11.032	11.873	12.722	13.509	14.439	15.396	16.156	17.172	17.991	18.834	19.722	20.421	21.068	21.916	22.890	23.806
11.064	11.874	12.737	13.523	14.447	15.404	16.168	17.178	17.933	18.834	19.723	20.423	21.069	21.922	22.895	23.814
11.933	11.887	12.749	13.525	14.438	15.418	16.178	17.188	18.003	18.865	19.731	20.425	21.078	21.923	22.901	23.818
11.074	11.924	12.750	13.570	14.470	15.425	16.192	17.190	18.005	18.876	19.732	20.427	21.084	21.935	22.904	23.825
11.090	11.927	12.775	13.574	14.483	15.458	16.199	17.219	17.013	18.888	19.734	20.439	21.100	21.933	22.919	23.833
11.093	11.938	12.778	13.585	14.490	15.468	16.202	17.275	18.023	18.896	19.740	20.443	21.108	21.942	22.921	23.836
11.096	11.932	12.797	13.600	14.493	15.491	16.217	17.277	18.032	18.898	19.742	20.444	21.115	21.952	22.930	23.840
11.111	11.941	12.804	13.608	14.435	15.495	16.236	17.285	18.036	18.910	19.747	20.472	21.117	21.973	22.935	23.843
11.112	11.912	12.809	13.611	14.499	15.499	16.237	17.297	18.073	18.943	19.757	20.474	21.120	21.976	22.933	23.847
11.117	11.948	12.821	13.637	14.500	15.502	16.249	17.303	18.076	18.977	19.762	20.479	21.140	21.991	22.939	23.855
11.140	11.956	12.828	13.638	14.501	15.519	16.254	17.322	18.078	18.985	19.769	20.502	21.147	22.000	22.917	23.859
11.162	11.972	12.860	13.640	14.523	15.521	16.277	17.343	18.076	18.988	19.778	20.503	21.150	22.005	23.000	23.867
11.177	12.002	12.873	13.665	14.548	15.526	16.312	17.349	18.099	19.023	19.782	20.507	21.163	22.014	23.002	23.885
11.196	12.020	12.883	13.668	14.553	15.543	16.318	17.354	18.112	19.052	19.792	20.522	21.169	22.025	23.034	23.836
11.201	12.025	12.910	13.670	14.574	15.546	16.337	17.363	18.119	19.057	19.794	20.528	21.174	22.034	23.041	23.891
11.206	12.045	12.917	13.674	14.576	15.573	16.353	17.365	18.135	19.059	19.805	20.531	21.177	22.042	23.037	23.903
11.214	12.055	12.945	13.680	14.590	15.576	16.364	17.371	18.141	19.066	19.817	20.539	21.181	22.053	23.068	23.911
11.218	12.031	12.952	13.714	14.600	15.585	16.387	17.375	18.142	19.071	19.822	20.545	21.200	22.056	23.070	23.919
11.226	12.063	12.984	13.726	14.601	15.592	16.397	17.380	18.152	19.077	19.830	20.534	21.211	22.074	23.072	23.932
11.233	12.069	12.978	13.749	14.618	15.604	16.412	17.388	18.156	19.084	19.842	20.567	21.246	22.117	23.073	23.944
11.239	12.071	12.979	13.756	14.631	15.603	16.414	17.409	18.171	19.085	19.843	20.585	21.248	22.124	23.081	23.936
11.249	12.077	12.984	13.758	14.638	15.610	16.420	17.428	18.186	19.142	19.851	20.599	21.252	22.125	23.086	23.943
11.253	12.081	12.992	13.768	14.639	15.617	16.453	17.440	18.190	19.151	19.853	20.605	21.271	22.127	23.104	23.944
11.256	12.098	13.004	13.770	14.640	15.623	16.470	17.444	18.196	19.166	19.858	20.610	21.277	22.133	23.112	23.916
11.260	12.101	13.011	13.784	14.646	15.633	16.472	17.445	18.193	19.180	19.868	20.627	21.294	22.139	23.123	23.932
11.274	12.124	13.027	13.797	14.655	15.680	16.491	17.462	18.203	19.183	19.873	20.676	21.302	22.146	23.130	23.935
11.292	12.125	13.031	13.803	14.653	15.684	16.501	17.474	18.207	19.215	19.889	20.682	21.327	22.158	23.133	23.962
11.308	12.129	13.033	13.805	14.661	15.686	16.514	17.490	18.210	19.222	19.904	20.692	21.372	22.159	23.142	23.963
11.315	12.135	13.034	13.808	14.682	15.709	16.519	17.491	18.218	19.228	19.918	20.693	21.374	22.171	23.150	23.968
11.317	12.154	13.039	13.820	14.709	15.731	16.551	17.501	18.236	19.238	19.923	20.694	21.383	22.199	23.162	23.971
11.320	12.156	13.041	13.826	14.711	15.733	16.559	17.521	18.243	19.239	19.927	20.711	21.395	22.209	23.192	23.999
11.326	12.158	13.054	13.833	14.723	15.743	16.599	17.535	18.255	19.242	19.941	20.712	21.401	22.210	23.206	23.982
11.344	12.190	13.070	13.840	14.731	15.753	16.602	17.547	18.256	19.249	19.958	20.716	21.414	22.218	23.213	23.936
11.356	12.191	13.080	13.851	14.732	15.773	16.607	17.551	18.264	19.262	19.959	20.720	21.416	22.228	23.214	24.000
11.357	12.206	13.089	13.852	14.747	15.785	16.612	17.557	18.265	19.265	19.936	20.750	21.427	22.234	23.227	24.003
11.359	12.228	13.091	13.854	14.757	15.786	16.619	17.562	18.271	19.270	19.977	20.751	21.431	22.245	23.246	24.015
11.360	12.234	13.100	13.871	14.769	15.803	16.630	17.568	18.274	19.273	19.993	20.752	21.437	22.264	23.248	24.036
11.362	12.237	13.108	13.835	14.785	15.811	16.631	17.574	18.291	19.278	20.003	20.757	21.466	22.272	23.263	24.041
11.3															

24.210	24.943	25.635	26.396	27.126	27.912	29.315	30.215	31.031	31.582	32.416	33.337	34.427	35.311	35.903	36.752
24.214	24.945	25.638	26.399	27.128	27.914	29.318	30.217	31.032	31.584	32.476	33.354	34.431	35.313	36.011	36.753
24.229	24.973	25.653	26.426	27.145	27.924	29.322	30.223	31.048	31.594	32.483	33.368	34.448	35.320	36.013	36.767
24.230	24.979	25.657	26.431	27.150	27.953	29.338	30.230	31.061	31.593	32.485	33.374	34.466	35.325	36.020	36.760
24.231	24.985	25.675	26.439	27.154	27.962	29.345	30.234	31.033	31.600	32.489	33.376	34.468	35.343	36.021	36.792
24.241	24.920	25.697	26.444	27.163	27.968	29.351	30.242	31.079	31.611	32.498	33.378	34.476	35.347	36.026	36.806
24.246	24.922	25.708	26.460	27.165	27.986	29.374	30.247	31.086	31.615	32.500	33.385	34.485	35.360	36.046	36.812
24.251	25.003	25.709	26.461	27.183	27.988	29.383	30.250	31.087	31.621	32.501	33.396	34.489	35.375	36.047	36.821
24.255	25.007	25.712	26.472	27.191	27.995	29.389	30.263	31.089	31.643	32.508	33.400	34.500	35.382	36.049	36.825
24.267	25.008	25.715	26.478	27.207	28.017	29.390	30.274	31.090	31.667	32.521	33.421	34.511	35.384	36.051	36.827
24.279	25.009	25.748	26.482	27.208	28.025	29.392	30.294	31.094	31.670	32.526	33.430	34.532	35.405	36.059	36.834
24.281	25.020	25.759	26.487	27.215	28.039	29.395	30.299	31.099	31.714	32.527	33.434	34.535	35.429	36.068	36.835
24.305	25.026	25.762	26.497	27.218	28.056	29.397	30.302	31.104	31.719	32.549	33.437	34.545	35.431	36.069	36.839
24.313	25.028	25.765	26.510	27.219	28.063	29.400	30.309	31.110	31.720	32.552	33.442	34.552	35.436	36.081	36.851
24.317	25.032	25.778	26.520	27.224	28.099	29.402	30.311	31.114	31.736	32.563	33.455	34.559	35.440	36.083	36.852
24.332	25.040	25.790	26.530	27.257	28.114	29.406	30.317	31.121	31.744	32.557	33.463	34.578	35.442	36.084	36.855
24.337	25.048	25.794	26.544	27.272	28.123	29.418	30.327	31.134	31.752	32.587	33.467	34.587	35.451	36.086	36.865
24.340	25.051	25.814	26.555	27.287	28.147	29.419	30.328	31.136	31.755	32.596	33.470	34.593	35.455	36.087	36.866
24.341	25.054	25.815	26.557	27.288	28.159	29.436	30.333	31.137	31.769	32.616	33.494	34.616	35.461	36.091	36.868
24.346	25.088	25.831	26.568	27.311	28.174	29.439	30.341	31.147	31.799	32.650	33.496	34.633	35.474	36.092	36.877
24.351	25.089	25.833	26.574	27.312	28.215	29.444	30.359	31.153	31.831	32.675	33.521	34.624	35.496	36.123	36.883
24.367	25.100	25.835	26.575	27.331	28.219	29.462	30.411	31.155	31.846	32.656	33.533	34.642	35.500	36.124	36.893
24.370	25.102	25.840	26.576	27.346	28.247	29.473	30.422	31.161	31.849	32.658	33.548	34.652	35.511	36.132	36.903
24.380	25.109	25.844	26.586	27.352	28.254	29.494	30.429	31.173	31.854	32.660	33.565	34.689	35.516	36.133	36.907
24.382	25.114	25.845	26.588	27.357	28.259	29.524	30.430	31.175	31.860	32.661	33.590	34.698	35.519	36.137	36.915
24.385	25.138	25.847	26.606	27.360	28.262	29.529	30.438	31.178	31.870	32.670	33.591	34.725	35.522	36.141	36.919
24.387	25.153	25.853	26.611	27.389	28.273	29.535	30.465	31.179	31.875	32.674	33.592	34.740	35.525	36.149	36.925
24.391	25.165	25.870	26.613	27.395	28.283	29.536	30.481	31.193	31.876	32.681	33.625	34.756	35.533	36.153	36.930
24.392	25.168	25.878	26.627	27.408	28.301	29.547	30.483	31.199	31.886	32.685	33.645	34.758	35.536	36.168	36.939
24.394	25.171	25.874	26.632	27.412	28.329	29.551	30.488	31.209	31.888	32.702	33.678	34.764	35.541	36.169	36.941
24.400	25.187	25.886	26.663	27.421	28.331	29.556	30.498	31.218	31.902	32.703	33.687	34.793	35.542	36.179	36.943
24.403	25.197	25.895	26.676	27.434	28.340	29.558	30.502	31.219	31.903	32.718	33.694	34.796	35.543	36.222	36.944
24.428	25.213	25.898	26.681	27.435	28.350	29.570	30.508	31.230	31.935	32.724	33.699	34.797	35.545	36.223	36.955
24.431	25.215	25.909	26.690	27.442	28.355	29.577	30.526	31.240	31.958	32.753	33.705	34.824	35.553	36.233	36.967
24.439	25.226	25.910	26.698	27.447	28.357	29.590	30.535	31.250	31.984	32.763	33.723	34.831	35.554	36.256	36.979
24.449	25.230	25.920	26.708	27.448	28.358	29.603	30.540	31.255	31.983	32.772	33.733	34.832	35.562	36.271	36.982
24.464	25.231	25.939	26.713	27.460	28.366	29.623	30.541	31.274	31.994	32.774	33.735	34.836	35.572	36.273	36.986
24.466	25.252	25.946	26.717	27.480	28.378	29.632	30.580	31.287	32.006	32.777	33.750	34.845	35.573	36.294	36.989
24.473	25.289	25.966	26.724	27.491	28.388	29.633	30.596	31.288	32.018	32.781	33.766	34.861	35.589	36.300	36.993
24.479	25.290	25.976	26.726	27.492	28.389	29.636	30.603	31.302	32.033	32.783	33.791	34.872	35.596	36.306	36.998
24.481	25.291	25.979	26.734	27.515	28.395	29.639	30.611	31.306	32.043	32.790	33.797	34.873	35.598	36.307	37.000
24.482	25.274	26.033	26.735	27.519	28.392	29.645	30.620	31.310	32.047	32.791	34.031	34.893	35.612	36.317	37.005
24.489	25.313	26.043	26.741	27.521	28.399	29.652	30.636	31.313	32.050	32.825	34.033	34.911	35.617	36.321	37.007
24.511	25.318	26.051	26.753	27.529	28.344	29.672	30.649	31.318	32.057	32.839	34.051	34.932	35.635	36.339	37.039
24.517	25.320	26.056	26.756	27.535	28.348	29.682	30.656	31.325	32.059	32.857	34.052	34.947	35.640	36.344	37.040
24.523	25.322	26.058	26.760	27.544	28.362	29.692	30.662	31.331	32.064	32.860	34.069	34.952	35.671	36.345	37.049
24.535	25.329	26.079	26.762	27.557	29.017	29.694	30.668	31.333	32.067	32.870	34.078	34.953	35.686	36.371	37.050
24.538	25.336	26.071	26.765	27.562	29.044	29.708	30.673	31.340	32.076	32.873	34.094	34.955	35.697	36.372	37.051
24.550	25.358	26.093	26.773	27.589	29.045	29.710	30.679	31.342	32.093	32.881	34.109	34.958	35.698	36.383	37.071
24.558	25.370	26.093	26.775	27.592	29.059	29.730	30.685	31.349	32.109	32.891	34.122	34.961	35.704	36.393	37.078
24.572	25.378	26.100	26.784	27.609	29.073	29.783	30.690	31.351	32.118	32.893	34.149	34.970	35.706	36.401	37.083
24.574	25.379	26.104	26.785	27.614	29.077	29.795	30.693	31.356	32.123	32.920	34.136	34.979	35.725	36.404	37.088
24.605	25.381	26.121	26.788	27.617	29.080	29.793	30.697	31.371	32.135	32.921	34.139	34.991	35.731	36.408	37.094
24.608	25.387	26.122	26.792	27.642	29.084	29.822	30.710	31.375	32.158	32.924	34.141	35.003	35.740	36.410	37.096
24.617	25.393	26.137	26.803	27.647	29.086	29.839	30.717	31.383	32.163	32.925	34.152	35.005	35.741	36.415	37.108
24.626	25.398	26.153	26.811	27.654	29.089	29.881	30.718	31.388	32.175	32.932	34.173	35.008	35.746	36.430	37.112
24.628	25.404	26.155	26.813	27.679	29.095	29.896	30.720	31.391	32.180	32.935	34.175	35.014	35.751	36.444	37.116
24.638	25.420	26.158	26.814	27.669	29.105	29.899	30.727	31.393	32.181	32.944	34.176	35.022	35.752	36.445	37.119
24.645	25.423	26.164	26.815	27.683	29.108	29.912	30.765	31.401	32.194	32.946	34.182	35.027	35.782	36.452	37.138
24.649	25.438	26.169	26.821	27.684	29.113	29.913	30.768	31.404	32.207	32.949	34.187	35.031	35.787	36.470	37.146
24.651	25.440	26.172	26.822	27.690	29.114	29.918	30.774	31.412	32.210	32.982	34.207	35.032	35.798	36.477	37.173
24.666	25.457	26.174	26.836	27.692	29.126	29.923	30.792	31.414	32.214	32.990	34.209	35.035	35.799	36.504	37.186
24.686	25.460	26.200	26.845	27.693	29.130	29.933	30.816	31.418	32.222	33.020	34.217	35.042	35.812	36.508	37.189
24.711	25.461	26.205	26.850	27.696	29.141	29.937	30.817	31.435	32.229	33.029	34.226	35.052	35.835	36.515	37.195
24.734	25.464	26.214	26.886	27.731	29.143	29.950	30.829	31.433	32.242	33.045	34.231	35.053	35.838	36.520	37.201
24.744	25.470	26.218	26.850	27.744	29.157	29.955	30.835	31.450	32.247	33.047	34.235	35.073	35.841	36.525	37.205
24.751	25.493	26.231	26.891	27.748	29.174	29.972	30.840	31.454	32.261	33.070	34.242	35.080	35.847	36.526	37.206
24.764	25.494	26.245	26.897	27.752	29.175	29.974	30.842	31.46							

37.378	33.063	39.027	39.763	40.699	41.410	42.337	43.194	44.283	44.966	45.604	46.274	46.894	47.533	48.254	48.943
37.379	38.067	39.032	39.767	40.701	41.431	42.371	43.244	44.291	44.968	45.608	46.283	46.895	47.542	48.262	48.947
37.380	38.070	39.034	39.771	40.703	41.434	42.389	43.249	44.312	44.973	45.615	46.298	46.896	47.573	48.265	48.960
37.398	38.098	39.042	39.772	40.710	41.444	42.393	43.252	44.325	44.975	45.617	46.333	46.900	47.588	48.266	48.931
37.416	38.109	39.044	39.776	40.724	41.581	42.394	43.258	44.326	44.983	45.629	46.339	46.902	47.591	48.267	48.933
37.420	38.124	39.050	39.783	40.742	41.584	42.396	43.261	44.327	44.984	45.645	46.342	46.907	47.596	48.272	48.966
37.425	38.134	39.057	39.785	40.747	41.586	42.413	43.301	44.343	44.987	45.652	46.346	46.913	47.597	48.274	48.972
37.450	38.138	39.069	39.791	40.754	41.609	42.424	43.315	44.349	44.993	45.655	46.351	46.914	47.603	48.278	48.980
37.452	38.143	39.084	39.796	40.759	41.613	42.429	43.341	44.355	45.006	45.659	46.354	46.917	47.604	48.283	48.998
37.460	38.145	39.085	39.815	40.777	41.617	42.432	43.346	44.369	45.016	45.660	46.357	46.918	47.605	48.284	49.000
37.486	38.150	39.094	39.823	40.786	41.641	42.433	43.357	44.370	45.021	45.672	46.358	46.938	47.615	48.291	49.008
37.493	38.151	39.096	39.834	40.803	41.644	42.441	43.380	44.373	45.031	45.678	46.364	46.947	47.620	48.324	49.010
37.496	38.165	39.111	39.835	40.824	41.648	42.451	43.396	44.379	45.033	45.639	46.384	46.911	47.623	48.331	49.013
37.498	38.169	39.121	39.857	40.837	41.649	42.454	43.417	44.396	45.035	45.707	46.388	46.943	47.626	48.314	49.020
37.515	38.172	39.142	39.875	40.847	41.652	42.465	43.450	44.397	45.047	45.717	46.393	46.945	47.628	48.345	49.033
37.519	38.238	39.146	39.881	40.849	41.659	42.466	43.455	44.399	45.072	45.724	46.398	46.946	47.641	48.353	49.038
37.539	38.252	39.153	39.886	40.858	41.661	42.469	43.459	44.401	45.082	45.746	46.421	46.953	47.654	48.365	49.047
37.551	38.264	39.162	39.892	40.862	41.664	42.489	43.515	44.402	45.085	45.751	46.424	46.974	47.662	48.367	49.052
37.558	38.284	39.163	39.913	40.887	41.679	42.498	43.517	44.416	45.089	45.753	46.427	46.979	47.663	48.379	49.078
37.563	38.296	39.169	39.932	40.888	41.682	42.507	43.557	44.428	45.103	45.753	46.430	46.989	47.664	48.403	49.094
37.573	38.298	39.173	39.934	40.893	41.691	42.508	43.561	44.446	45.107	45.757	46.454	46.993	47.672	48.411	49.096
37.581	38.311	39.179	39.935	40.911	41.703	42.515	43.562	44.453	45.110	45.760	46.460	47.002	47.673	48.416	49.101
37.600	38.315	39.184	39.941	40.913	41.722	42.526	43.538	44.469	45.111	45.774	46.464	47.036	47.677	48.424	49.107
37.607	38.366	39.208	39.947	40.919	41.724	42.532	43.571	44.481	45.118	45.781	46.471	47.038	47.690	48.429	49.112
37.609	38.371	39.209	39.949	40.924	41.728	42.547	43.572	44.507	45.123	45.786	46.473	47.039	47.699	48.440	49.119
37.617	38.385	39.211	39.969	40.926	41.746	42.556	43.593	44.526	45.124	45.788	46.474	47.043	47.700	48.442	49.131
37.623	33.418	39.213	39.973	40.928	41.754	42.557	43.594	44.541	45.145	45.783	46.498	47.071	47.705	48.443	49.137
37.629	38.438	39.217	39.999	40.936	41.762	42.573	43.608	44.554	45.147	45.798	46.499	47.076	47.722	48.453	49.145
37.633	38.445	39.225	40.027	40.951	41.772	42.587	43.611	44.559	45.150	45.805	46.511	47.089	47.733	48.456	49.156
37.642	38.453	39.236	40.039	40.958	41.781	42.589	43.614	44.562	45.158	45.803	46.513	47.091	47.744	48.459	49.161
37.649	38.465	39.246	40.086	40.968	41.796	42.606	43.631	44.586	45.175	45.820	46.515	47.093	47.750	48.464	49.164
37.654	38.468	39.266	40.087	40.983	41.807	42.610	43.657	44.590	45.190	45.823	46.520	47.096	47.755	48.472	49.168
37.658	38.478	39.273	40.088	40.990	41.810	42.637	43.658	44.595	45.211	45.826	46.521	47.098	47.762	48.481	49.177
37.665	38.486	39.276	40.097	41.007	41.813	42.672	43.665	44.579	45.227	45.827	46.537	47.099	47.763	48.489	49.182
37.669	38.494	39.278	40.100	41.010	41.815	42.673	43.691	44.601	45.233	45.833	46.541	47.102	47.790	48.475	49.192
37.670	38.511	39.283	40.141	41.017	41.824	42.675	43.692	44.606	45.236	45.834	46.516	47.105	47.811	48.510	49.196
37.680	38.526	39.303	40.145	41.025	41.825	42.682	43.704	44.639	45.238	45.840	46.558	47.107	47.814	48.517	49.211
37.684	38.531	39.310	40.161	41.039	41.835	42.723	43.708	44.619	45.243	45.846	46.567	47.111	47.817	48.525	49.216
37.690	38.534	39.320	40.179	41.043	41.851	42.731	43.719	44.622	45.245	45.848	46.571	47.113	47.819	48.526	49.222
37.695	38.536	39.325	41.181	41.051	41.868	42.736	43.734	44.623	45.256	45.858	46.579	47.124	47.826	48.529	49.227
37.697	38.543	39.326	40.183	41.052	41.872	42.739	43.754	44.627	45.263	45.871	46.583	47.147	47.828	48.535	49.239
37.722	38.546	39.334	41.193	41.060	41.874	42.740	43.769	44.631	45.268	45.869	46.588	47.148	47.863	48.539	49.243
37.724	38.554	39.338	40.204	41.065	41.832	42.777	43.789	44.635	45.269	45.870	46.593	47.153	47.879	48.546	49.251
37.730	38.565	39.345	40.216	41.073	41.935	42.791	43.799	44.643	45.272	45.874	46.598	47.156	47.880	48.547	49.258
37.747	38.568	39.352	40.223	41.076	41.906	42.807	43.820	44.654	45.276	45.875	46.604	47.177	47.881	48.559	49.285
37.755	38.580	39.372	40.235	41.108	41.911	42.811	43.840	44.669	45.284	45.876	46.606	47.173	47.893	48.560	49.287
37.757	38.598	39.374	40.255	41.109	41.941	42.822	43.843	44.673	45.289	45.877	46.608	47.177	47.894	48.564	49.297
37.759	38.604	39.381	40.294	41.110	41.944	42.828	43.867	44.675	45.297	45.884	46.614	47.184	47.901	48.536	49.304
37.763	38.631	39.396	40.307	41.117	41.955	42.829	43.869	44.677	45.303	45.885	46.624	47.183	47.913	48.573	49.312
37.773	38.633	39.421	40.314	41.123	41.956	42.838	43.870	44.682	45.315	45.892	46.626	47.198	47.925	48.579	49.314
37.779	38.633	39.422	40.319	41.131	41.971	42.840	43.897	44.689	45.323	45.946	46.630	47.211	47.927	48.582	49.323
37.780	38.669	39.423	40.327	41.142	41.992	42.851	43.916	44.774	45.333	45.950	46.631	47.215	47.936	48.583	49.332
37.781	38.679	39.439	40.329	41.167	41.994	42.854	43.917	44.707	45.346	45.956	46.637	47.233	47.946	48.585	49.336
37.790	38.682	39.453	40.337	41.177	42.002	42.859	43.921	44.725	45.349	45.989	46.639	47.243	47.950	48.593	49.340
37.795	38.687	39.461	40.354	41.182	42.010	42.863	43.934	44.729	45.351	45.977	46.641	47.265	47.951	48.595	49.343
37.804	38.689	39.465	40.359	41.192	42.021	42.865	43.952	44.734	45.353	46.005	46.642	47.270	47.961	48.597	49.350
37.808	38.693	39.483	40.361	41.200	42.042	42.868	43.964	44.737	45.367	46.010	46.644	47.276	47.968	48.605	49.357
37.820	38.721	39.493	40.362	41.201	42.065	42.879	43.971	44.743	45.374	46.028	46.645	47.277	47.971	48.609	49.366
37.821	38.722	39.496	41.367	41.208	42.091	42.833	43.973	44.758	45.381	46.031	46.646	47.278	47.974	48.623	49.385
37.822	38.733	39.493	40.368	41.214	42.093	42.906	43.977	44.772	45.386	46.033	46.647	47.282	47.987	48.629	49.393
37.834	38.739	39.508	40.369	41.215	42.102	42.912	43.986	44.786	45.397	46.037	46.649	47.286	47.989	48.645	49.395
37.837	38.745	39.511	40.383	41.218	42.117	42.916	43.988	44.787	45.404	46.039	46.655	47.292	48.019	48.653	49.411
37.850	38.750	39.519	40.384	41.219	42.125	42.920	44.012	44.790	45.439	46.045	46.667	47.294	48.022	48.661	49.427
37.884	38.753	39.527	40.400	41.228	42.133	42.923	44.022	44.791	45.413	46.055	46.687	47.299	48.023	48.677	49.432
37.891	38.771	39.539	40.417	41.232	42.137	42.943	44.043	44.775	45.414	46.032	46.681	47.308	48.031	48.685	49.436
37.892	38.796	39.546	40.452	41.234	42.138	42.956	44.046	44.800	45.423	46.063	46.683	47.312	48.035	48.624	49.478
37.900	38.797	39.549	40.457	41.237	42.144	42.959	44.055	44.802	45.439	46.079	46.694	47.317	48.048	48.695	49.440
37.907	38.799	39.555	40.461	41.245	42.149	42.960	44.073	44.809	45.447	46.083	46.709	47.319	48.071	48.718	49.445
37.9															

49.539	49.799	50.006	50.193	50.416	50.593	50.833	50.976	51.146	51.305	51.521	51.777	52.005	52.234	52.449
49.564	49.802	50.008	50.215	50.418	50.604	50.833	50.981	51.148	51.309	51.523	51.746	52.008	52.246	52.455
49.598	49.815	50.012	50.217	50.436	50.605	50.807	50.986	51.153	51.311	51.529	51.758	52.010	52.239	52.456
49.601	49.821	50.020	50.224	50.455	50.624	50.819	50.992	51.155	51.313	51.533	51.759	52.028	52.251	52.458
49.611	49.825	50.026	50.241	50.453	50.631	50.834	51.000	51.157	51.323	51.534	51.767	52.047	52.262	52.469
49.618	49.835	50.032	50.244	50.446	50.645	50.843	51.008	51.179	51.340	51.539	51.769	52.051	52.263	52.471
49.629	49.837	50.037	50.246	50.487	50.649	50.847	51.009	51.182	51.345	51.552	51.783	52.052	52.270	52.472
49.630	49.843	50.041	50.247	50.490	50.653	50.857	51.011	51.183	51.347	51.530	51.802	52.080	52.280	52.501
49.638	49.847	50.043	50.253	50.499	50.655	50.859	51.015	51.191	51.352	51.534	51.809	52.093	52.291	52.506
49.651	49.848	50.051	50.268	50.501	50.659	50.861	51.018	51.193	51.358	51.584	51.824	52.112	52.298	52.517
49.657	49.851	50.053	50.274	50.502	50.670	50.864	51.026	51.199	51.374	51.593	51.830	52.118	52.317	52.520
49.674	49.855	50.058	50.277	50.522	50.671	50.873	51.030	51.201	51.387	51.603	51.835	52.121	52.319	52.535
49.684	49.860	50.065	50.282	50.524	50.675	50.873	51.031	51.203	51.397	51.607	51.838	52.123	52.311	52.533
49.685	49.872	50.070	50.300	50.529	50.682	50.879	51.032	51.227	51.403	51.613	51.843	52.130	52.313	52.537
49.687	49.867	50.077	50.305	50.533	50.683	50.881	51.035	51.229	51.407	51.616	51.844	52.131	52.317	52.543
49.695	49.870	50.087	50.306	50.538	50.687	50.900	51.045	51.233	51.419	51.639	51.851	52.140	52.327	52.544
49.697	49.874	50.088	50.312	50.540	50.723	50.914	51.055	51.235	51.429	51.640	51.867	52.144	52.342	52.553
49.704	49.901	50.123	50.315	50.548	50.725	50.915	51.058	51.235	51.436	51.651	51.877	52.162	52.353	52.554
49.715	49.905	50.125	50.325	50.551	50.727	50.922	51.031	51.247	51.437	51.658	51.883	52.163	52.366	52.576
49.717	49.910	50.139	50.323	50.566	50.728	50.923	51.094	51.257	51.443	51.676	51.895	52.194	52.370	52.589
49.736	49.921	50.148	50.331	50.570	50.733	50.930	51.093	51.230	51.453	51.682	51.905	52.195	52.375	52.600
49.741	49.929	50.156	50.335	50.579	50.735	50.939	51.114	51.231	51.455	51.691	51.919	52.193	52.376	52.603
49.757	49.940	50.168	50.350	50.581	50.751	50.940	51.118	51.264	51.460	51.697	51.921	52.207	52.384	52.621
49.767	49.953	50.179	50.356	50.587	50.755	50.949	51.125	51.255	51.468	51.703	51.918	52.207	52.384	52.625
49.771	49.971	50.180	50.364	50.588	50.771	50.954	51.128	51.283	51.473	51.702	51.942	52.214	52.397	
49.778	49.930	50.185	50.373	50.591	50.773	50.930	51.137	51.287	51.483	51.713	51.945	52.218	52.439	
49.782	49.994	50.189	50.376	50.597	50.777	50.963	51.140	51.288	51.501	51.718	51.931	52.220	52.440	
49.798	50.002	50.192	50.393	50.598	50.783	50.972	51.145	51.333	51.510	51.722	51.984	52.230	52.447	

Caixa de Amortização, 11 de dezembro de 1909. — O inspector, M. C. de Leão.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, pelo presente edital, nos termos do art. 117, § 1º, letra b, do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, fica intimada a firma commercial Lima Porto & Comp. para, dentro do prazo de oito dias, contados da publicação deste, sob pena de revella, allegar o que julgar a bem de sua defesa em relação ao processo de infração do mencionado regulamento, instaurado na collectoria federal em Rio Novo, Est. do de Minas Geraes, em 6 de junho do corrente anno.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1909. — *Luis da Silva Reis*, servindo de sub-director.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Concurrença publica para o aforamento de tres terrenos

Por esta directoria se declara pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que, tendo os abaixo mencionados requerido por aforamento terrenos da referida Fazenda, a saber:

Cesar dos Santos Pimentel, um terreno, com 22^m0 de frente, á avenida Carmen, desmembrado do lote n. 4;

Manoel Luiz Rabello, um terreno, com 44^m0, á rua Primeira, lote n. 31;

Manoel de Jesus Dias, um terreno, com 44^m0 de frente, á rua Areia Branca, lote n. 41.

Acha-se aberta concurrença publica para o aforamento dos mesmos terrenos, sob as seguintes condições:

1.ª Servirá de base aos mesmos aforamentos os preços dos fôros e das joias, sobre os quaes versará a mesma concurrença e que são:

	Fôro	Joia
Pelo terreno desmembrado do d. n. 4.....	4.400	50\$000
Pelo terreno lote n. 31.....	8.800	100\$000
Pelo terreno lote n. 41.....	8.800	100\$000

2.ª As propostas deverão ser devidamente selladas, em carta lacerada, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito que dê logar a duvidas, sendo as mesmas abertas ás 2 horas da tarde do dia 11 de janeiro proximo futuro, na secção dos Proprios Nacionais.

3.ª Os concorrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na thesouraria geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$, para garantia da assignatura do termo de aforamento, perdendo-a a favor do Thesouro o proponente preferido que deixar de fazel-o.

4.ª Os proponentes preferidos deverão entrar para os cofres do Thesouro com as importancias das respectivas medições no prazo de 15 dias, depois da publicação do despacho no *Diario Official*, que são: de 48\$400 para o primeiro, de 117\$040 para o segundo e de 96\$300 para o terceiro e ultimo terreno, sob pena de perderem em favor do mesmo Thesouro as caucões acima referidas si não fizerem as referidas entradas naquelle prazo.

Na secção dos Proprios Nacionais e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, os Srs. concorrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito destes aforamentos.

Directoria das Rendas Publicas, 13 de dezembro de 1909. — *Abdenago Alves*, director das Rendas Publicas.

Imprensa Nacional

CONCURRENÇA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NO 1º SEMESTRE DE 1910

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na secretaria deste estabelecimento, se recebem propostas para fornecimento, durante o 1º semestre de 1910, do material e objectos de consumo constantes da relação que pode ser procurada na mesma secretaria, onde, diariamente, das 10 ás 2 horas, serão prestados os esclarecimentos de que

precizarem, a contar da presente data até 24 do corrente mez.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em envelopes fechados, devidamente estampilhadas as primeiras vias, datadas e assignadas, até o dia acima indicado, á 1 hora da tarde, em que serão as mesmas abertas em presença dos concorrentes, devendo ser acompanhadas do conhecimento do deposito de 200\$, previamente feito na thesouraria deste estabelecimento, mediante guia expedida por esta secção, para garantir a assignatura do contracto.

Esta caução só poderá ser levantada depois de assignado o contracto de fornecimento.

Os proponentes deverão apresentar documento em que provem estar quitos com a Fazenda Municipal, bem assim ter pago o imposto de industria e profissão.

O negociante propôr o fornecimento do material que constituir seu ramo de commercio, sendo todos os artigos de primeira qualidade.

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta (no todo ou em parte), não assignar o contracto dentro do prazo de tres dias, perderá o direito á restitução do deposito, que reverterá para a Fazenda Nacional.

O proponente preferido depositará, mediante guia desta secção, antes da assignatura do contracto, a quantia de 500\$, para garantir o fiel cumprimento de suas clausulas e os conhecimentos de caução ficarão archivados nesta Repartição.

Os concorrentes deverão observar rigorosamente as unidades estabelecidas na relação impressa, sob pena de não serem tomados em consideração os preços offerecidos.

A concurrença versa tambem sobre material, destinado aos serviços de electricidade, que consta da mesma relação e constitua o grupo 7.

Secção Central, 14 de dezembro de 1909. — Pelo chefe de secção, *Joaquim do Anatal Fontoura*, 1.º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 40 A

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro do se faz publico, que a porta do Trapiche das Docas, nos dias 27, 29 e 31 de dezembro de 1909 ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes no Trapiche das Docas Nacionais

Lote n. 1

Losango A: 50 engradados n. 101/150, contendo résteas de alho, pesando bruto 7.092 kilos; vindos de Genova no vapor *M-nas*, descarregados em 17 de outubro de 1908 consignados a Angelino Simões & Comp.

Lote n. 2

FBC: 99 barris de quintos sem numero, contendo vinho commun até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 5.708 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregados em 3 de julho de 1908, consignação a Ferreira Baptista & Comp.

Lote n. 3

AD: 1 bordaleza sem numero, contendo vinho commun até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 168 kilos; vinda de Marseille, no vapor *Provence*, descarregada em 17 de julho de 1903, consignada a A. Doublet.

Lote n. 4

M: 1.000 tóros de madeira sem numero, propria para fabrica de balitos, medindo 192 metros cubicos e 480 decímetros, vindos de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregados em 22 de julho de 1903, consignados a Empreza Industrial Serra do Mar.

Lote n. 5

NCC: 10 1/2 bordalezas sem numero, contendo vinho commun até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 868 kilos, vindas de Genova no vapor *Cadiz*, descarregadas em 29 de julho de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 6

ES: 31 engradados sem numero, contendo ladrilhos de barro simples (completamente inutilizados) e sem valor, vindos de Genova no vapor *Cadiz*, descarregados em 31 de julho de 1908, consignados a Elias Sellis.

Lote n. 7

ES: 215 engradados sem numero, contendo ladrilhos de barro simples, medindo 208 metros quadrados e 98 decímetros, vindos de Genova no vapor *Cadiz*, descarregados em 31 de julho de 1908, consignados a Elias Sellis.

Lote n. 8

MSC: 25 barris de quinto sem numero, contendo vinho commun até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 1.633 kilos, vindos de Leixões no vapor *Terence*, descarregados em 10 de agosto de 1908, consignados a Mendes Silva & Comp.

Lote n. 9

JDI: 150 barris de quinto sem numero, contendo vinho commun até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 9.493 kilos, vindos de Leixões no vapor *Terence*, descarregados em 10 de agosto de 1908, consignados a Jorge Dias & Irmão.

Lote n. 10

APV: 25 barris, sem numero, de quinto contendo vinho commun até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 1.785 kilos vindos de Hamburgo no vapor *Elbur*, descarregados em 19 de setembro de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 11

Constantino Ribeiro: 25 barris sem numero, de quinto, contendo vinho commun até 14 grãos de força alcoolica pesando liquido legal 1.632 kilos, vindos de Barcelona no vapor *José Gallart*, descarregados em 24 de setembro de 1908, consignados a Constantino Ribeiro & Comp.

Lote n. 12

FBM: 39 polras de marmore simplesmente serradas (completamente quebradas), vindas de Genova no vapor *Quinto*, descarregadas em 20 de dezembro de 1903, consignação ignorada.

Lote n. 13

CP: oito pedras de marmore simplesmente serradas (completamente quebradas) vindas de Genova no vapor *Quinto*, descarregadas em 20 de dezembro de 1904, consignação ignorada.

Lote n. 14

AC—ou—HC: 7 barricas contendo cimento (empedrado) vindas de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregadas em 17 de fevereiro de 1907, consignação ignorada.

Lote n. 15

DPT contra marca NO: 13 caixas, contendo marmore em obras não classificadas.

DPT contra marca TM: seis ditas, contendo marmore em obras não classificadas, vindas de Trieste no vapor *Duma*, descarregadas em 7 de agosto de 1906, consignação ignorada.

PDF Contra marca R: 3 ditas, contendo marmore em obras não classificadas, vindas de Trieste no vapor *Isria*, descarregadas em 27 de setembro de 1903 e consignadas a Prefeitura do Districto Federal.

Lote n. 16

VFC: 25 barris de quinto contendo vinho não especificado até 14° pesando liquido legal 616 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregados em 2 de fevereiro de 1907 e consignados a ordem.

Lote n. 17

P. Pazzanesi: 5 e meias quartolas, contendo vinho não especificado até 14° pesando liquido legal 334 kilos, vindos de Genova pelo vapor *Concezione*, descarregadas em 25 março de 1907 e consignados a ordem.

Lote n. 18

TF: 100 barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14° pesando liquido legal 4.448 kilos; vindos de Hamburgo pelo vapor *Salamanca*, descarregados em 10 de agosto de 1907 e consignados a Soares da Silva.

Lote n. 19

TF: 97 barris de quinto contendo vinho não especificado até 14° pesando liquido legal 4.393 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregados em 6 de setembro de 1907, consignação ignorada.

Lote n. 20

MFC: 20 barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14° pesando liquido legal 1.036; da mesma procedencia; vapor e descarga, consignação ignorada.

Lote n. 21

FIC: 19 barris de quinto, contendo vinagre commun, sendo liquido legal 355 kilos; da mesma procedencia; vapor, descarga e consignação ignorada.

Lote n. 22

NZC: 5 bordalezas contendo vinho não especificado até 14° pesando liquido legal 531 kilos; vindas de Genova no vapor *Quinto*, descarregadas em 19 de setembro de 1907, consignadas a Nicola Zagari & Comp.

Lote n. 23

VP: 1 barril de quinto vasio sem numero, vindo de Leixões no vapor *Cunões*, descarregado em 3 de julho de 1908, consignado ao Dr. provedor da Santa Casa da Misericordia.

Lote n. 24

ABC: Um barril de quinto vasio sem numero, vindo de Leixões no vapor *Vergil*, descarregado em 29 de julho de 1908, consignado a Antonio Braga & Comp.

Lote n. 25

MA: 1 barril de quinto vasio sem numero, vindo de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregado em 7 de agosto de 1903, consignado a ordem.

Lote n. 26

CS: 1 barril de quinto, vasio, sem numero, vindo de Barcelona, descarregado em 24 de setembro de 1903, consignado a ordem.

Lote n. 27

CRC: 1 barril de quinto, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *P. E. Frelrick*, descarregado em 22 de fevereiro de 1906, consignado a Corrêa Ribeiro & Comp.

Lote n. 28

CIC: 25 barris de quinto em aduellas, pesando 500 kilos.

Idem: 37 barris de quinto, vasio, vindos de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregados em 23 de março de 1906, consignados a Campos Irmão & Comp.

Lote n. 29

RGC: 50 barris de quinto, vasio.

Idem: 25 barris de quinto em aduellas, pesando 500 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregados em 23 de março de 1906, consignados a Rebello Guimarães & Comp.

Lote n. 30

AIA: 1 barril de quinto vasio, vindo de Hamburgo, no vapor *Bahia*, descarregado em 23 de setembro de 1906, consignado a Ordem.

Lote n. 31

FA: 1 barril de quinto vasio, vindo do Havre, no vapor *Corrientes*, descarregado em 31 de março de 1906, consignado a Fernandes y Alvarez.

Lote n. 32

DGP: 1 barril de quinto em aduella, pesando vinte kilos, vindo do Havre, no vapor *Corrientes*, descarregado em 31 de março de 1906, consignado a Fernandes y Alvarez.

Lote n. 33

PCC: 1 barril de quinto vasio, vindo do Havre, no vapor *Caravellas*, descarregado em 17 de abril de 1906, consignado a Pereira da Costa & Comp.

Lote n. 34

EH: 7 quartolas vasia, vindas do Havre, no vapor *Caravellas*, descarregadas em 17 de abril de 1906, consignadas a ordem.

Lote n. 35

Veiga Pinto: 6 barris de quintos em aduellas, pesando 114 kilós.

Idem: 20 barris de quinto vasio, vindos de Hamburgo, no vapor *Rugia*, descarregados em 20 de junho de 1906, consignados a Veiga Pinto & Comp.

Lote n. 36

ASC: 27 barris de quinto vasio, vindos de Hamburgo no vapor *P. Segismund*, descarregados em 2 de julho de 1906, consignados a Angelino Irmão & Comp.

Lote n. 37

G. Pereira: 1 barril de quinto vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregado em 24 de julho de 1906, consignado a G. Pereira.

Lote n. 38

JFC: 1 barril de quinto vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregado em 27 de novembro de 1906, consignação ignorada.

Lote n. 39

STC: 4 barris de quinto vasio, vindos do Havre no vapor *Caravellas*, descarregados em 8 de fevereiro de 1907, consignados a Soares Teixeira & Comp.

Lote n. 40

Fernandes Mourão: 1 barril de quinto vasio, vindo do Havre no vapor *Tucuman*, descarregado em 25 de fevereiro de 1907, consignado a Fernandes Mourão.

Lote n. 41

Guimarães Amaro: 1 dito vasio, vindo de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregado em 25 de maio de 1907, consignação ignorada.

Lote n. 42

Teixeira Borges: 1 barril em aduellas, pesando 20 kilos; vindo de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregado em 25 de maio de 1907, consignada a Teixeira Borges & Comp.

Lote n. 43

SL: 2 barris de quinto em aduellas, pesando 40 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregados em 25 de maio de 1907; consignação ignorada.

Lote n. 44

Fernandes Mourão: 1 barril de quinto vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Argentina*, descarregado em 14 de junho de 1907; consignado a Fernandes Mourão.

Lote n. 45

Fernandes Mourão: 1 barril de quinto vasio, vindo de Barcelona no vapor *Brazilino*, descarregado em 13 de agosto de 1907; consignado a Fernandes Mourão.

Lote n. 46

VZC: 1 garraão vazio, vindo de Genova no vapor *Minas*, descarregado em 4 de setembro de 1907; consignado a Nicola Zagari & Comp.

Lote n. 47

Circulo BS: 1 barril de quinto vazio, vindo de Hamburgo no vapor *Wurzburg*, descarregado em 20 de setembro de 1907; consignado a Bernardo Santos & Comp.

Lote n. 48

Dous triangulos CMC: 2 barris de quinto vazios.

Idem: 1 dito idem em aduella, pesando 20 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Borussia*, descarregados em 20 de setembro de 1907; consignados a Coelho Martins & Comp.

Lote n. 49

BRC: 1 garraão vasio, pesando 4 kilos; vindo de Genova no vapor *R. Umberto*, descarregado em 5 de outubro de 1907, consignação ignorada.

Lote n. 50

CRC: 1 barril de quinto vasio; vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado em 19 de outubro de 1907, consignado a Corrêa Ribeiro & Comp.

Lote n. 51

DAC: 3 barris de quinto vasio: vindos de Hamburgo no vapor *Cap Frio*, descarregados em 30 de novembro de 1907, consignados a Dias Almeida & Comp.

Lote n. 52

JDI: 29 barris de quinto vasio; vindos de Hamburgo no vapor *Cap Frio*, descarregados em 30 de novembro de 1907, consignados a Jorge Dias & Com.

Lote n. 53

MIC: 1 barril de quinto vasio; vindo de Hamburgo no vapor *Cap Frio*, descarregado em 30 de novembro de 1907, consignado a Macedo Junior & Comp.

Lote n. 54

LC: 6 barris de quinto vasio; vindos de Leixões no vapor *Tintoretto*, descarregados em 5 de novembro de 1908, consignados a Luiz Camuyrano & Comp.

Lote n. 55

Bernardo Santos: 2 barris de quinto vasio; vindos de Liverpool no vapor *Thespis*, descarregados em 20 de novembro de 1908, consignados a Bernardo Santos.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo um conhecimento extrahido do talento.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1909.

Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

EDITAL DE PRAÇA N. 1

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem do Consumo e na dos armazens abaixo indicados, nos dias 3, 5, e 7 de janeiro, de 1910, ao meio dia, se hão de arrematar, livros de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Armazem n. 10

Lote n. 1

JPT: 14 caixas, ns. 1/22 e 63/4, contendo ladrilhos de grés impermeavel, medindo 34 metros e 90 centímetros quadrados, sendo: 1.500 ladrilhos de 14x15 e 2.200 de 5x5; vindas de Hamburgo no vapor *Corcovado*, descarregadas em 25 de fevereiro de 1909, consignadas a José Joaquim da Costa Faceiro. (Multa de direitos em dobro.)

Armazem n. 14

Lote n. 2

CFC: 1 caixa, n. 2.409, contendo 144 escalas divididas; obras não classificadas, de vidro n. 2, pesando liquido 48 kilos; bijouteria de aço, pesando bruto 17 1/2 kilos; argollas de ferro para chaves, pesando bruto 6 kilos; e caixas de papelão vasia, pequenas, pesando bruto 2.12 kilos; vinda do Havre no vapor *Ceylan*, descarregada em 22 de março de 1909, consignada a Christovão Fernandes & Comp. (Multa de direitos em dobro.)

Armazem de Consumo

Lote n. 3

FLC: 800 kilos de papel, sem numero, para embrulho; ignora-se a procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 4

Triangulo C de S: 48 latas sem numero, contendo tintas preparadas a oleo para pinturas, pesando bruto 2.784 kilos; ignoram-se a procedencia, vapor, descarga e consignação.

Idem: 15 barricas ns. 2.108, 2.110/14, 2.103/105, 2.100/101, 2.097, 2.008, sem numero e 2.118, contendo potassa do commercio, pesando liquido 700 kilos.

Idem: 14 barris ns. 1, 2, 13, 22, 25, sem numero, 33, 35, 36, sem numero, 31, 41/2 e 46, contendo oleo de petroleo, para lubrificação de machinas, pesando liquido 2.000 kilos.

Idem: 5 cestas ns. 1/5, contendo cinco latas, sendo quatro perfeitas com oleo não especificado, pesando bruto com as latas 150 kilos.

Idem: 4 barricas ns. 2.206, 2.216, 2.107 o sem numero, contendo potassa do commercio, pesando liquido 80 kilos.

Idem: 1 fardo n. 5.215, contendo aniação, pesando liquido 200 kilos.

Idem: 2 fardos ns. 5.216 e 5.226, contendo cordoalha, pesando liquido 150 kilos; vindos de Hamburgo, no vapor *Bahia*, descarregados em 5 de janeiro de 1906; consignação á Companhia Navegação Cruzeiro do Sul.

Lote n. 5

DF: 33 caixas sem numero, contendo champagne, pesando bruto 510 kilos; vindas do Havre, no vapor *Colonia*, descarregadas em 24 de dezembro de 1905, consignadas a Antonio Silva Rocha.

Trapiche do Boqueirão

Lote n. 6

Jean Kryol Hamb: 1 caixa sem numero, contendo cartuchos carregados de ballas para arma de fogo, pesando 1.350 grammas; 1.500 grammas de balas de chumbo, vindas de Hamburgo no vapor *Asturias*, descarregadas em 19 de outubro de 1908.

Armazem de encomendas postaes

Lote n. 7

E. Salvi: 5 volumes sem numero, contendo essencia de lima, pesando 10 kilos, vindos de França no vapor *Orita*, descarregados em 21 de julho de 1908. (Multa de direitos em dobro.)

Armazem n. 16

Lote n. 8

D. Fiorita & Comp.: 1 pacote, contendo obras impressas de uma cór, pesando 25 kilos, vindo de Buenos Aires, no vapor *Virgínia*, descarregado em 17 de fevereiro de 1908, consignado a D. Fiorita & Comp.

Lote n. 9

Losango A M: 2 caixas, contendo duas latas com óleo de resíduos do petróleo, pesando 14 kilos, vindas de Nova York no vapor *Verdi*, descarregadas em 17 de fevereiro de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 10

Sem marca: 1 caixa sem numero, contendo duas pedras marmôres, medindo um metro quadrado, vinda de Buenos Aires no vapor *Florianopolis*, descarregada em 17 de fevereiro de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 11

Bleina Drusturan: 3 vidros com perfumarias em vidros ordinarios, pesando 4 1/2 kilos, vindos do Buenos Aires no vapor *Cordillere*, descarregados em 17 de fevereiro de 1908, consignados a Bleina Drusturan.

Lote n. 12

Manoel Dias: 1 pacote, contendo gravatas de seda, pesando 2 kilos, vindo de Southampton no vapor *Avon*, descarregado em 17 de fevereiro de 1908, consignado a Manoel Dias.

Lote n. 13

Sem marca: 1 bahu, sem numero, com 6 traveseiros usados, vindo de Buenos Aires, no vapor *Danubio*, descarregado em 17 de fevereiro de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 14

Robert Weill: 1 mala, contendo roupas usadas, vinda de Bremen, no vapor *Aachen*, descarregada em 17 de fevereiro de 1908, consignada a Robert Weill.

Lote n. 15

Albino Pontes: 1 mala, contendo roupas usadas; ignoram-se a procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 16

Terry & F.: 1 pacote, contendo pe nas para chapéus, pesando 300 grammas, vindo de Bordeaux no vapor *Amazonas*, descarregado em 17 de fevereiro de 1908, consignado a Terry & Fonseca.

Lote n. 17

Helena Coken: 1 cesta, contendo perfumarias, pesando 4 1/2 kilos, vinda de Buenos Aires, no vapor *Avon*, descarregada em 17 de fevereiro de 1907, consignada a Helena Coken.

Lote n. 18

Julio Wysard: 1 pacote, contendo saes naturais efervescentes, pesando 3 kilos; vindo de Liverpool no vapor *Oriana*, descarregado em 17 de fevereiro de 1908, consignado a Julio Wysard.

Lote n. 19

Sem marca: 2 amarrados, contendo 20 cideiras e as armações respectivas; ignoram-se a procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 20

Leandro Corrêa: 4 travesseiros de madeira proprios para cama; ignoram-se a procedencia e vapor, descarregados em 9 de março de 1908, consignados a Leandro Corrêa.

Lote n. 21

Antonio Hensportry: 1 mala, contendo roupas usadas e louças; vinda de Nova York no vapor *Genslter*, descarregada em 16 de março de 1908, consignada a Antonio Hensportry.

Lote n. 22

Carlos Midosi: 1 mala de madeira forrada de lona, contendo uma mala de couro e uma valise; vinda de Buenos Ayres no vapor *Jupiter*, descarregada em 16 de março de 1908, consignada a Carlos Midosi.

Lote n. 23

Pedro Petterig: 1 mala, contendo roupas e 10 kilos de livros impressos; vinda de Buenos Ayres no vapor *Jupiter*, descarregada em 16 de março de 1908, consignada a Pedro Petterig.

Lote n. 24

Sem marca: 4 amarrados de taboas, vindos de Buenos Aires no vapor *Jupiter*, descarregados em 16 de março de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 25

M. Lizardi: 1 caixa contendo 10 kilos de massa alimenticia, vinda de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregada em 16 de março de 1908, consignada a M. Lizardi.

Lote n. 26

Sem marca: 1 mala, contendo, entre outras roupas usadas, dois ternos de casemira, cinco ceroulas, sete camisas de algodão, dois lençóis e duas fronhas, vinda de Liverpool no vapor *Oropesa*, descarregada em 27 de abril de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 27

Antonio Freitas Lopes: 1 pacote contendo guardanapos de algodão adamascado, de mais de 40 até 100 grammas, pesando 750 grammas, vindo de Bordeaux no vapor *Amazona*, descarregado em 12 de maio de 1908, consignado a Antonio de Freitas Lopes.

Lote n. 28

Mme. Recard: 1 pacote contendo 500 grammas de flores artificiaes para chapéus, 1.200 grammas de flores em haste artificiaes para chapéus, vindo de Marselha no vapor *France*, descarregado em 12 de maio de 1908, consignado a Mme. Recard.

Lote n. 29

Sem marca: 1 mala de couro, para viagem, com uso, vinda de Buenos Aires, no vapor *Indiana*, descarregada em 25 de maio de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 30

Sem marca: 1 pacote, contendo um par de botas designaes, vindo de Buenos Aires no vapor *Mendoza*, descarregado em 25 de maio de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 31

Sem marca: 1 mala forrada de oleado, contendo amostras, sem valor, vinda de Buenos Aires no vapor *Nile*, descarregada em 21 de abril de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 32

Ambrosine Conceição e sem marca: 2 volumes, contendo duas camisas de vento, vindos de Assumpcion e Buenos Aires nos vapores *Santos* e *Les Alpes*, descarregados em 21 de abril de 1903, consignado a Ambrosina Conceição e consignação ignorada.

Lote n. 33

JE: 1 mala n. 40, contendo roupas em bom uso, vinda de Southampton no vapor *Thames*, descarregada em 21 de abril de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 34

Sem marca: 1 mala, contendo roupas em bom uso, vinda de Southampton no vapor *Thames*, descarregada em 21 de abril de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 35

Sem marca: 1 mala, contendo roupas usadas, vinda de Liverpool no vapor *Orita*, descarregada em 21 de abril de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 36

Sem marca: 1 canastra vazia, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 21 de abril de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 37

Walker & Comp.: 1 caixa contendo plantas de architectura, vinda de Liverpool no vapor *Marinna*, descarregada em 27 de abril de 1908, consignada a Walker & Comp.

Lote n. 38

RD: 1 mala grande, contendo roupas de senhora e de homem, 1 sombrinha de seda, 2 chapéus enfeitados para senhora, vinda de Buenos Ayres no vapor *Valbano*, descarregada em 11 de maio de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 39

LE-15: 1 caixa, contendo plumas crespas pesando 100 grammas, flores artificiaes de panno pesando liquido 420 grammas, 11 formas de palha de Italia para chapéus, filó gomado pesando liquido 2.600 grammas, fita de seda pesando liquido 670 grammas, filó e gaze de seda pesando liquido 1.100 grammas, vinda de Bordeaux no vapor *Amazona*, descarregada em 12 de maio de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 40

Sauzon Domenico: 1 sacco, contendo dois pares de botinas de couro amarello, medindo mais de 22 centimetros, vindo de Genova no vapor *Mendoza*, descarregado em 25 de maio de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 41

Ignacio Elias: 1 pacote, contendo tecido de seda, pesando 250 grammas; vindo de Barcellona no vapor *Cadiz*, descarregado em 25 de maio de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 42

Lazaro Elias: 1 pacote, contendo casemira de lã, até 450 grammas por metro quadrado, pesando 3.700 grammas, vindo de Genova no vapor *Sarcia*, descarregado em 8 de junho de 1908, consignado a Lazaro Elias.

Lote n. 43

Guimarães Bahia: 1 mala forrada de couro, vinda de Southampton no vapor *Avon*, descarregada em 8 de junho de 1908, consignada a Guimarães.

Lote n. 44

Ramonduro Cezare: 1 mala, contendo um sobretudo de casemira, 1 terno de casemira, preta, 6 lençóis de algodão e outras roupas e miudezas, vinda de Buenos Ayres, no vapor *K. F. Augusto*, consignada a Ramon Duro Cezare.

Lote n. 45

LR: 1 mala contendo 108 collarinhos, 8 pares de punhos, 7 duzias de camisas de tecido de algodão peito de linho, 1 kilo de peitos para camisas e 19 ceroulas de algodão; vinda de Southampton no vapor *Avon*, descarregada em 8 de julho de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 46

ADC: 1 bahu de pinho, contendo roupas usadas; vindo de Bordeaux no vapor *Sinai*, descarregado em 8 de junho de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 47

José Joaquim Marques: 1 mala contendo roupas usadas; vinda de Bordeaux no vapor *Sinai*, descarregada em 8 de junho de 1908, consignada a José Joaquim Marques.

Lote n. 48

L. Poggeti: 1 mala, contendo 24 chapéus de pello de lã; vinda de Buenos Aires no vapor *Orion*, descarregada em 8 de julho de 1908, e consignada a L. Poggeti.

Lote n. 49

Sem marca: 1 bahu, contendo roupas usadas; vindo de Buenos Aires no vapor *Nile* e descarregado em 8 de junho de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 50

Sem marca: 1 caixa, contendo 15 kilos de obras de folha de Flandres, pintada; vinda de Bordéus no vapor *Atlantique*, descarregada em 8 de junho de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 51

Sem marca: 2 quattras com estampas já usadas; ignoram-se a procedência, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 52

Losango SSP: 2 caixas ns. 4.375 e 2.618, contendo diversas miulezas, vindas de Buenos Aires no vapor *Maite*, descarregadas em 17 de junho de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 53

W. S. Platterre: 2 caixas, contendo roupas usadas, vindas de Amsterdum no vapor *Rynland*, descarregadas em 17 de junho de 1908, consignadas a W. S. Platterre.

Lote n. 54

Sem marca: Um sacco, contendo um alcochoado, um cobertor e diversas peças de roupas usadas, vindo de Genova no vapor *Venezuela*, descarregado em 17 de junho de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 55

Sem marca: 1 pacote, contendo 20 fôrmas para chapéus de lã; ignoram-se a procedência, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 56

Sem marca: 1 sacco, contendo roupas e objectos já usados, vindo de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregado em 17 de junho de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 57

Abel Valente de Almeida: 1 bahu, contendo roupas usadas, vindo de Southampton no vapor *Asturias*, descarregado em 17 de junho de 1908, consignado a Abel Valente de Almeida.

Lote n. 58

Dr. Victorino Monteiro: 1 caixa, contendo 5 kilos de queijos e 5 kilos de doces; vinda de Buenos Aires no vapor *Asturias*, descarregada em 17 de julho de 1908, consignada ao Dr. Victorino Monteiro.

Lote n. 59

Sem marca: 1 amarrado com um bahu de roupas já usadas; vindo de Buenos Aires no vapor *Florianopolis*, descarregado em 17 de junho de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 60

W. Schray: 1 engratado, contendo uma machina de engommar, com um pequeno defeito; vindo de Hamburgo no vapor *Cap Velano*, descarregado em 17 de junho de 1909, consignado a W. Schray.

Lote n. 61

Sem marca: 2 saccos, contendo roupas usadas; vindas de Liverpool no vapor *B. Granje*, descarregados em 11 de junho de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 62

Sem marca: 1 caixa, contendo um taximetro e seus pertences; vinda de Buenos Aires no vapor *Jupiter*, descarregado em 16 de março de 1903, consignação ignorada.

Lote n. 63

Alfredo Monteiro: 1 mala, contendo 5 kilos de roupas feitas de tecido de lã singella; vinda de Buenos Aires no vapor *Florianopolis*, descarregada em 11 de abril de 1903, consignada a Alfredo Monteiro.

Lote n. 64

SP20: 1 maleta, contendo 6 camisas de algodão, peito de linho; 6 pares de meias de 22 centímetros (compridas); 2 kilos de roupa feita de tecido de algodão; vinda de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregada em 11 de janeiro de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 65

George E. Anderson: 1 caixa contendo 10 discos para phonographos; vinda de Buenos Aires no vapor *Jupiter*, descarregada em 11 de maio de 1903, consignada a George E. Anderson.

Lote n. 66

João Affonso: 1 mala, contendo um par de botas de couro de mais de 22 centímetros, 24 lenços de tecido de algodão, 1 rede de pescar, 1 vidro de lysol, uma armação para tinteiro, 1 revólver de seis tiros; 3 relógios sendo um de prata, de aliberti; vinda de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregada em 11 de janeiro de 1908, consignada a João Affonso.

Armazem n. 5

Lote n. 67

Circulo BMC—Rio de Janeiro: 10 saccos, contendo fevêla de batata, pesando 1.000 kilos; vindos de Allemanha no vapor *Cap Roer*, descarregados em 22 de fevereiro de 1909, consignados a Borlido Moniz: (Multa de direitos em dobro.)

Armazem n. 15

Lote n. 68

(Abandono)

CE: 2 caixas n. 3 e 5, contendo duas latrinas de logar com accessorios de madeira, mercadoria omissa, vinda de Nova York, no vapor *Vasari*, descarregadas em 12 de junho de 1909, consignadas à Companhia Edificadora.

Armazem n. 14

Lote n. 69

(Abandono)

Losango 466 contra marca NA: 1 caixa n. 8.211, contendo estampas para cartões, annuncios, etc., pesando liquido 25 kilos; vinda de Allemanha no vapor *Corcovado*, descarregada em 13 de dezembro de 1908, consignada a Nagib Azem.

Armazem n. 10

Lote n. 70

(Abandono)

ATZ&L: 1 caixa n. 400, contendo 100 duzias de luvas de algodão, de qualquer qualidade; caixas de paplão varias, semelhantes ás de perfumarias, pesando bruto tras kilos; vinda de Allemanha no vapor *Wurzburg*, descarregada em 4 de setembro de 1909, consignada a H. H. Assumpção.

Armazem n. 16

Lote n. 71

Losango LIC: 11 latas sem numero, contendo verniz de alcatrão, pesando bruto 605 kilos, vindas de Antuerpia no vapor *Bellardén*, descarregadas em 7 de janeiro de 1903, consignadas a Laport, Irmão & Comp.

Armazem n. 10

Lote n. 72

APM—K: 1 volume n. 2.230, contendo estampas não classificadas, pesando bruto 71 kilos e diversas mercadorias, vindo de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregado em maio de 1903, consignado a A. Placido Marques & Comp. (Multa de direitos em dobro.)

Armazem n. 4

Lote n. 73

ODRM: 1 caixa sem numero, pesando 277 kilos, despachada pela nota n. 271, de 1 de junho de 1908, como contendo cartazes annuncios para distribuição gratuita, pesando bruto 250 kilos e verificado na conferencia de salid como estampas annuncios, pesando bruto 250 kilos; vinda do Porto na barca *Venturosa*, descarregada em 19 de maio de 1903 e despatchada por Semam Cabral & Comp. (Multa de direitos em dobro.)

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos senhores pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1909.—Pelo inspector, Miguel Fernandes Barros, ajudante interino.

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para o consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachar-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do Tit. 5º, cap. 5º, da Consolidação da Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem de consumo—FLC: 927 kilos de papel sem numero, igora-se a procedencia, vapor, descarga e consignatario.

Sem marca: 1 boia sem numero, ignora-se a procedencia, vapor, descarga e consignatario.

Triangulo—C. de S.: 48 latas sem numero, ignora-se a procedencia, vapor, descarga e consignatario.

Triangulo—C. de S.: 6 barricas numeras 2.103, 2.110 a 2.114, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, descarregadas em 5 de janeiro de 1906, consignadas á Companhia Navegação Cruzeiro do Sul.

Triangulo—C. de S.: 8 barricas ns. 2.103, 2.105, 2.100, 2.101, 2.097, 2.118 e 2.008, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, igora-se a descarga, consignadas á Companhia Navegação Cruzeiro do Sul.

Triangulo—C. de S.: 1 barrica sem numero, da mesma procedencia e vapor, ignora-se a descarga, consignada á Companhia Navegação Cruzeiro do Sul.

Triangulo—C. de S.: 14 barris, ns. 1, 13, 22, 25, 4, 33, 35, 36, 41, 42, 46, 31, e 2 sem numero, da mesma procedencia e consignatario, ignora-se o descarregamento.

Triangulo—C. de S.: 5 cestas ns. 1 a 5, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, consignadas á Companhia Navegação Cruzeiro do Sul, ignora-se a descarga.

Triangulo—C. de S.: 2 barricas ns. 2.206 e 2.216, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, ignora-se a descarga, consignadas á Companhia Navegação Cruzeiro do Sul.

Triangulo—C. de S.: 2 latas ns. 2.207 e 2.208, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, consignadas á Companhia Cruzeiro do Sul; ignora-se o consignatario.

Triângulo—C de S: 4 barricas ns. 2.107 e 3 sem numero, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, consignados á Companhia Cruzeiro do Sul; ignora-se o consignatário.

Triângulo—C de S: 2 fardos ns. 5.226-5.215 e 5.216, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, consignados á Companhia Cruzeiro do Sul; ignora-se o consignatário.

DF: 33 caixas sem numero, vindas do Havre, no vapor francez *Colonia*, descarregadas em 24 de dezembro de 1905 e consignadas a Antonio Silva Costa.

Sem marca: 1 mala sem numero, vinda do Havre, no vapor francez *Colonia*, descarregada em 24 de dezembro de 1905; ignora-se o consignatário.

Idem: 1 bacia sem numero, vinda do Havre, no vapor francez *Colonia*; ignora-se o consignatário e a descarga.

Sem marca: N. 220 e 1 sem numero, da mesma procedencia, vapor, ignora-se o consignatário e descarga.

Sem marca: 1 colchão, 4 amarrados de cadeiras e 1 quartola, sem numeros, vindos do Havre, no vapor francez *Colonia*; ignora-se a consignação e descarga.

Armazem n. 14—Camillo Mourão & Comp. 3 barris sem numeros, procedentes do Hull, no vapor inglez *Pormouth*, descarregados em 1 de abril de 1909, consignados a Helm Stoltz & Comp.

Portella-Torre-Eiffel: 1 caixa n. 311, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Orcoma*, descarregada em 1 de abril de 1909, consignada a F. Portella & Comp.

Jonhs Borr: 1 caixa sem numero, vindado Nova York, no vapor allemão *Gunther*, descarregada em 12 de abril de 1909, consignada a Jonhs Borr.

CB: 8 caixas, procedentes do Southampton, pelo vapor inglez *Nile*, descarregadas em 15 de abril de 1909, consignadas a ordem.

Tres triangulos—HWS: 1 caixa n. 848, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 13 de abril de 1909, consignada a Sloper Irmão.

SC: 1 caixa n. 407, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 14 de abril de 1909, consignada a Scabra & Comp.

GBC: 1 caixa n. 824, procedente de Nova York, pelo vapor inglez *Tennyson*, descarregada em 24 de abril de 1909, consignada a G. Bento & Comp.

SGC: 3 caixas n. 1.387/1.389, da mesma procedencia e vapor, descarregadas, consignadas a Silva Gomes & Comp.

AABC: 60 caixas sem numero, procedentes do Havre, pelo vapor francez *Amiral Jaurguesberry*, descarregadas em 26 de abril de 1909, consignadas a Antonio A. Barros & Comp.

JMP: 1 caixa n. 95, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 22 de abril de 1909, consignada a Rodolpho Hess & Comp.

Quadrante Pacheco: 25 caixas ns. 24/29, 33/34, 36/37, 42/45, 1/8, 65, 339 e 40, da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 24 e 26 de abril de 1909, consignadas a J. Pacheco & Comp.

Pacheco: 1 caixa n. 41, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 24 de abril de 1909, consignada a J. M. Pacheco & Comp.

ASC—P: 1 barrica sem numero, procedente de Buenos Aires, pelo vapor francez *Ceylão*, descarregada em 24 de abril de 1909, consignatário, ignora-se.

Terceira secção, 23 de novembro de 1909.
—O chefe, M. Antonino de Curralho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta Repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Galicia*, entrado em 6 de dezembro de 1907.

Ilha do Cajá — P: 1.250 caixas sem numero, molhadas e avariadas.

Vapor inglez *Birdowald*, entrado em 2 de dezembro de 1909.

Trapiche Ypiranga—A Imprensa: 1 bobina ns. 170 e 174, sujeita a vistoria.

Vapor francez *Quessante*, entrado em 1909.

Trapiche da Ordem — LAI 6 quintos, vazando.

Marques Vellozo: 8 ditos, idem.

MFO: 19 ditos, idem.

AOC: 7 ditos, idem.

APF: 1 dita, idem.

ATP: 3 ditos, idem.

AP: 1 dito, idem.

GAC: 13 ditos, idem.

Vapor allemão *Cap Roca*, entrado em 1909.

Trapiche da Ordem — RBC—A: 3 quintos vazando.

JAC: 1 dito, idem.

ALCL: 1 dita, idem.

Almeida Chaves & Comp.: 3 ditos, idem.

Costa Pereira & Comp.: 1 dita, idem.

GAC: 2 ditos, idem.

ORC: 4 ditos, idem.

S: 8 ditos, idem.

Bernardo Santos & Comp.: 3 ditos idem,

idem.

Fernandes Mourão & Comp.: 5 ditos idem,

idem.

Mourão & Comp.: 3 ditos idem, idem.

MJC: 4 ditos idem, idem.

Figueiredo: 1 dito idem, idem.

VRF: 1 dito idem, idem.

AI: 2 ditos idem, idem.

LA: 1 dito idem, idem.

SPN: 1 dita idem, idem.

ETT: 1 decimo idem, idem.

BSC: 1 quarto idem, idem.

Horacio: 1 quinto idem, idem.

Vapor allemão *Hobcstanfur*, entrado em 17 de novembro.

Armazem das Docas—GLC: 3 decimos sem numero, com falta.

Idem: 12 quintos idem, idem.

Endereço Silva Neves: 2 ditos idem, idem,

+BS+: 5 ditos idem, idem.

Figueiredo Antunes: 1 dito idem, idem.

AFM: 2 ditos idem, idem.

DAC: 2 ditos idem, idem.

C. Monteiro & Comp.: 1 dito idem, idem.

Thomé & Comp.: 5 ditos idem, idem.

Endereço Fernando Cabral: 5 ditos idem,

idem.

GAC: 1 dito idem, idem.

NLC: 5 ditos idem, idem.

MJC: 13 ditos idem, idem.

Mourão & Comp.: 1 dito idem, idem.

JFC: 5 ditos idem, idem.

Trapiche das docas—Floriano Montes:

5 quintos sem numero, com falta.

S: 3 ditos idem, idem.

MRPS: 8 ditos idem, idem.

FCC: 1 decimo idem, idem.

Vapor inglez *Halboan*, entrado em 1 de dezembro de 1909.

Armazem n. 16—A: 1 engradado n. 4.018, avariado.

AES: 2 barris sem numero, idem.

CRC: 1 caixa idem, repregada.

GLC: 1 dita n. 8, idem.

KMW: 1 dita sem numero, idem.

RIC: 1 dita n. 1.705, idem.

Idem: 1 dita n. 1.707, idem.

Idem: 1 dita n. 1.711, idem.

Idem: 1 dita n. 1.724, idem.

Despacho sobre agua—C—M—C: 1 dita n. 1.808, idem.

Idem: 1 dita n. 1.795, idem.

Idem: 1 dita n. 1.769, idem.

Vapor francez *Les Alpes*, entrado em 9 de dezembro de 1909.

Despacho sobre agua—GAF: 98 caixas sem numero, avariadas.

Vapor allemão *Wurzburg*, entrado em 11 de dezembro de 1909.

Armazem n. 1—ASC: 3 caixas ns. 940, 911 e 943, avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 873 e 942, repregadas.

LL: 1 dita n. 3.175, idem.

HPT—L: 1 dita n. 657, idem.

OPC: 1 dita n. 11.537, idem.

Idem 1 dita n. 11.536, idem.

SC: 1 dita n. 219, idem.

D: 1 dita n. 2.524, idem.

Armazem n. 10—A—C—F—C: 1 caixa n. 15.990, repregada.

Idem: 1 dita n. 15.992, idem.

Vapor inglez *Lulan*, entrado em 1 de dezembro de 1909.

Armazem n. 16—PTC: 7 latas sem numero, vasias.

Idem: 39 ditos idem, vasando.

Vapor inglez *Calderon*, entrado em 13 de dezembro de 1909.

Armazem das amostras—José Carneiro & Comp.: 1 pacote sem numero, roto.

Costa Pereira: 1 dito idem, idem.

ESC: 2 caixas ns. 2 e 3, repregadas.

EP: 1 dita n. 7.763, idem.

Armazem n. 9—Sotto Major: 2 pacotes ns. 1 e 2, rotos.

Norton Megaw: 1 dito sem numero, idem.

Costa Pereira: 1 caixa idem, repregada.

SC: 1 mala n. 10, idem.

Vapor francez *Les Alpes*, entrado em 9 de dezembro de 1909.

Despacho sobre agua—JB: 2 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *Cordoba*, entrado em 9 de dezembro de 1909.

Armazem n. 11—JC: 2 caixas ns. 2 e 16, avariadas.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

Idem: 2 ditos ns. 9 e 1, idem.

AAC—E: 1 barrica n. 1.602, idem.

Vapor allemão *Wurzburg*, entrado em 11 de novembro de 1909.

Armazem n. 10—PD: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Vapor inglez *Vazari*, entrado em 7 de dezembro de 1909.

Armazem n. 9—LC—A: 4 caixas ns. 1, 9, 13 e 18, avariadas.

REC: 1 dita n. 259, repregada e avariada.

LC—A: 1 dita n. 16, idem.

OJ: 1 dita n. 12, idem.

REC: 3 ditos ns. 244, 248 e 552, repregadas e avariadas.

LC—A: 3 ditos ns. 11, 14 e 25, avariadas.

X: 1 dita n. 7.787, repregada.

O—T—C: 1 dita n. 818, avariada.

RFC: 3 ditos ns. 231, 233 e 257, idem.

CS: Donitecio: 2 ditos ns. 5.485 e 5.488, repregadas.

CRS—383—J—166: 2 ditos ns. 6 e 14, idem.

Raunier & Comp.: 1 dita n. 2.911, avariada.

M: 1 dita n. 11, idem.

PJCC: 1 dita n. 396, repregada e avariada.

Idem: 2 ditos ns. 473 e 428, idem.

KFC: 3 ditos ns. 222, 242 e 257, idem.

LC—A: 3 ditos ns. 2, 5 e 8, idem.

Nianna: 1 dita n. 23, avariada.
KEC: 1 dita n. 54, idem.
SSMC: 1 dita n. 7.777, repregada e avariada.
Vapor *inglez Cavour*, entrado em novembro de 1909.
Armazem n. 14 — CMI: 2 barris ns. 873 e 876, vazando.
Idem: 1 dito n. 877, idem.
LIC: 1 caixa n. 3.301, repregada e avariada.
CP: 1 dita n. 210, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 209 e 213, avariadas.
731: 4 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
Armazem n. 14 — Idem: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
CM—S: 2 ditas ns. 2.246 e 7.207, idem idem.
LR—361—SVC: 1 dita sem numero, avariada.
C: 2 ditas ns. 203 e 214, repregadas e avariadas.
BL—E: 1 barrica n. 746, idem idem.
DV—Brazil: 1 dita n. 973, idem idem.
ASB: 1 caixa n. 973, idem idem.
ML—2.004: 1 dita n. 53, idem idem.
Dixon: 1 dita n. 612, avariada.
AC—27—C: 1 dita n. 9.441, repregada.
HWC: 1 dita n. 4.712, idem.
OSC: 2 ditas ns. 9.233 e 9.232, avariadas.
Idem: 1 dita n. 9.230, idem.
S: 2 ditas ns. 7.925 e 7.927, idem.
CP: 1 dita n. 276, idem.
Vapor *alemão S. Paulo*, entrado em 2 de dezembro de 1909.
Armazem n. 10—G&C: 1 caixa n. 8.101, repregada.
BM: 1 barril n. 201, idem.
CBEE: 1 sacco n. 4, roto.
AAC: 1 caixa n. 130, avariada.
BORD—B: 1 sacco sem numero, idem.
CFTS: 1 caixa n. 7.713, repregada.
C—2.235: 3 ditas ns. 93, 92 e 95, idem.
Idem: 1 barrica n. 9, avariada.
EK: 3 caixas ns. 87, 18 e 15, repregadas.
Fontes: 4 ditas ns. 7, 18, 11 e 2, idem.
Idem: 2 ditas ns. 16 e 7, idem.
G&C: 2 ditas ns. 9.401 e 9.426, idem.
Armazem n. 16—Idem: 2 caixas n. 257, repregadas.
HNC: 1 dita n. 8, idem.
Lino: 1 dita n. 4, idem.
1.974: 1 dita n. 11, idem.
Vapor *inglez Huanchaco*, entrado em 6 de dezembro de 1909.
Armazem das amostras—MP&C: 1 pacote sem numero, roto.
Dr. José M. da Fonseca Neves: 1 caixa sem numero, repregada.
Armazem n. 1—MP&C: 1 dita n. 6.864, idem.
BA: 1 dita n. 108, idem.
CSM: 1 barrica n. 2.272, avariada.
ERS: 1 dita n. 7.464, repregada.
Idem: 1 dita n. 7.463, avariada.
Idem: 1 dita n. 7.462, idem.
LSC: 1 caixa n. 1.018, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1.024, idem idem.
L: 1 dita n. 1.844, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1850, idem idem.
Vapor *alemão Corcovado*, entrado em 2 de dezembro de 1909.
Armazem n. 12—A: 2 caixas ns. 3.856 e 4.228, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 4.313 e 3.982, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 3.977 e 4.175, repregadas.
Idem: 1 dita n. 3.691, avariada.
Idem: 1 dita n. 3.711 A, repregada.
BRN: 1 dita n. 3.952, idem.
Bazar francez: 1 dita n. 60, idem.
CPC: 1 dita n. 3.746, idem.
Armazem n. 5—ERS: 2 ditas ns. 7.553 e 7.551, idem.
Armazem n. 12—E: 1 dita n. 6.638, idem.

Armazem n. 12—JRCC: 1 caixa n. 4.997, repregada.
JMGP: 1 fardo n. 41, roto.
MR: 1 caixa n. 2.309, repregada.
MM—JRC: 1 dita n. 677, idem.
PCD: 1 dita n. 102, idem, avariada.
RM: 1 dita n. 949, idem.
RVC: 1 fardo n. 4, avariado.
VK: 1 caixa n. 6.769, repregada.
Vianna: 1 dita n. 535, idem, avariada.
ACC—K: 1 dita n. 1.372, idem.
Bazar Francez: 1 dita n. 59, idem.
CW—688: 1 dita n. 800, idem.
GLM: 1 dita n. 7.311, idem.
GDC—G: 1 dita n. 1.315, idem.
JHW: 1 dita n. 20.191/1, idem.
Idem: 1 dita n. 20.191/2, idem.
Idem: 1 dita n. 7.461, idem.
JFC: 1 dita n. 1.203, idem, repregada.
JM: 1 dita n. 1.297, idem.
JRCC: 1 dita n. 5.949, idem.
Luiz: 1 dita n. 481, idem, repregada.
Idem: 1 dita n. 578, idem.
Idem: 1 dita n. 541, idem.
MMRC: 1 dita n. 1.203, idem.
Idem: 1 dita n. 1.314, idem.
PPS: 1 dita n. 3.153, idem.
Despacho sobre agua — vapor *alemão Wurzburg*, entrado em 9 de dezembro de 1909.
Amorim—Rio: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
Idem: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas idem, idem idem.
Idem: 2 ditas idem, idem idem.
CMC: 1 dita idem, idem idem.
Vapor *inglez Amazon*, entrado em 13 de dezembro de 1909.
Armazem da Bagagem — Aniz: 1 caixa, vazando.
Sem murea: 1 balú, aberto.
Idem: 1 caixa quebrada.
Idem: 1 dita idem.
Idem: 1 volume, idem.
JPO: 1 dito, idem.
J. Magalhães: 1 dito, idem.
Sem marca: 1 mala, aberta.
JMN: 1 caixa, quebrada e avariada.
Sem marca: 1 sacco, avariado.
FCA: 1 dito, aberto.
M.C. Suncher: 1 caixa, quebrada.
Sem marca: 1 caixa, aberta.
Idem: 1 dita, idem.
Idem: 1 balú, idem.
Idem: 1 mala, idem.
Idem: 1 dita, idem.
Idem: 1 balú, idem.
JPO: 1 caixa, idem.
Sem marca: 1 balú, idem.
Idem: 1 caixa, quebrada.
JFM: 1 dita, repregada.
Vapor *Jupiter*, entrado em 13 de dezembro de 1909.
A. Souza: 1 dita sem numero, avariada.
Vapor *alemão Cap Blanco*, entrado em 13 de dezembro de 1909.
Armazem da bagagem — Sem marca: 1 caixa sem numero, aberta.
Vapor *inglez Calderon*, entrado em 13 de dezembro de 1909.
Armazem da bagagem — Sem marca: 1 balú sem numero, aberto.
Vapor *italiano Argentino*, entrado em 13 de dezembro de 1909.
Armazem da bagagem—BN: 5 saccos sem numero, avariados.
A. Gungú: 1 mala idem, avariada.
Sem marca: 1 dita idem, aberta.
Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1909.—Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.
Dia 17.
Vapor *alemão Belgrano*, entrado em novembro.
Armazem n. 12—HRC: 1 caixa n. 2.310, molhada por agua, avariada.

Vapor *inglez Amazon*, entrado em 13 de novembro de 1909.
Armazem n. 11 — TSP: 1 caixa n. 112, avariada.
Vapor *inglez Cavour*, entrado em novembro de 1909.
Armazem n. 14 — B—PI—T: 1 barrica, repregada.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita 2.153, 1 dita, idem.
PT: 2 ditas ns. 8.616 e 8.617, idem.
Vapor *inglez Calderon*, entrado em 13 de novembro de 1909.
Armazem n. 9 — CE—TA: 1 caixa n. 216, repregada.
EM: 2 ditas ns. 120 e 121, idem.
HNC: 2 ditas ns. 871 e 896.
EC—E: 1 dita n. 7.765, idem.
LQC: 1 dita n. 8.010, idem.
MMC: 1 dita n. 936, idem.
30—Muio: 1 dita n. 346, idem.
Vapor *alemão Corcovado*, entrado em 2 de dezembro de 1909.
ACK—K: 1 caixa n. 1.374/2, repregada.
ARCC: 1 dita n. 7.398, 1 idem.
Armazem n. 5 — Barrros Santos: 1 barril sem numero, repregado.
Armazem n. 12 — CC: 1 caixa n. 189/2, repregada.
CT: 1 dita n. 1.004/1, idem.
ER: 1 encapado n. 859, avariado.
Armazem n. 5—Ferra Cotril: 1 barril sem numero, vasio.
Armazem n. 12—FRF: 1 barril sem numero, vasio.
HW: 1 caixa n. 52, repregada.
Jean: 2 ditas n. 537 e 571, idem.
Idem: 2 ditas ns. 553 a 551, idem.
MLBC: 1 dita n. 180, idem.
MMC: 1 dita n. 1.497, idem.
PARC: 1 dita n. 1.302, idem.
VJP: 1 dita n. 68, idem.
Vapor *alemão Cordoba*, entrado em 9 de dezembro de 1909.
Sobre agua — OL: 1 caixa n. 14.262, repregada.
JCC: 2 saccos ns. 9 e 10, rotos e avariados.
JC: 1 barril sem numero, vasio.
CSC: 1 dito idem, idem.
Vapor *inglez Amazon*, entrado 12 de dezembro de 1909.
Armazem das Amostras — RP: 1 caixa n. 5.512, repregada.
NE: 2 ditas ns. 1.924 e 1.930, repregadas.
J—C—S—C: 2 ditas ns. 4.771 e 4.772, idem.
FG: 1 dita n. 227, idem.
LR: 1 dita n. 221, idem.
NG: 1 dita n. 824, idem.
RSBC: 1 dita n. 0031 E, idem.
Sloper Irmão: 1 dita n. 7, idem.
ADC: 1 dita n. 10.678, idem.
EMC: 1 dita n. 1.051.
RSBC: 1 dita n. 1.031 B, idem.
RS—C: 1 dita n. 3, idem.
SBC: 2 ditas ns. 31 D e 31 A, idem.
J—S—C: 2 ditas ns. 4.762 e 4.770, idem.
Vapor *inglez Amazon*, entrado em 12 de dezembro de 1909.
Armazem das Amostras — J. S. D. Oliveira: 2 pacotes sem numero, rotos.
KB: 2 caixas ns. 249 e 259, repregadas.
Idem: 1 dita n. 237, idem.
Idem: 1 pacote n. 232, roto.
LM—EE: 1 caixa n. 75, repregada.
LP: 1 dita n. 3.076, idem.
Idem: 1 pacote n. 2.075, roto.
Mac Ferrez: 1 caixa n. 212, repregada.
MF: 1 dita n. 1.926, avariada.
NA: 1 dita n. 825, avariada.
Vapor *alemão Wurzburg*, entrado em 9 de dezembro de 1909.
Armazem n. 10—Fontes: 1 caixa n. 4.017, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 4.018, repregada.

HC-H: 1 dita n. 3.645, idem.
 K-F-&-C: 2 ditas ns. 8.227 e 8.199, repregadas e avariadas.
 FFC: 1 dita n. 1.007, idem, idem.
 LCPM: 1 encapado n. 3.410, repregado.
 Idem: 1 dito n. 3.399, repregado e avariado.
 L-R: 1 caixa n. 6.232, repregada.
 Vianna: 1 dita n. 1.218, idem.
 K-F-&-C: 1 dita n. 8.247, idem, Vapor allemão *Cordoba*, entrado em dezembro de 1909.
 Armazem n. 11—MMC—HRC: 1 caixa n. 4.019, repregada.
 Armazem n. 11—CCB: 1 caixa n. 20.355/2 repregada.
 FSC: 1 dita n. 4.962, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.963, idem.
 SAC: 1 dita n. 327, idem.
 LV: 1 dita n. 51.286, idem.
 A-E-S: 2 dita n. 4.535 e sem numero, repregada.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor inglez *Wazari*, entrado em 7 de dezembro de 1909.
 Armazem n. 9—A—C—C: 1 caixa n. 7.814 avariada.
 VC—A: 1 dita n. 12, idem.
 CWC: 1 dita n. 902 idem.
 PJCC: 2 ditas ns. 456 e 394, repregadas.
 JC: 1 dita n. 3, idem.
 VSMC: 1 dita n. 7.687C, idem.
 Vapor allemão *Wurstburg*, entrado em 9 de dezembro de 1909.
 Armazem n. 10—J—R—G—C: 1 caixa n. 769, repregadas.
 PC: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor allemão *Corcovado*, entrado em dezembro de 1909.
 Armazem n. 12—C: 1 fardo n. 6.771, roto.
 Idem: 3 ditos sem numero B, idem.
 CT2: 1 caixa n. 1.561, repregada.
 JTF: 1 dita n. 238, idem.
 Sobre agua—JL: 1 fardo n. 43, roto.
 Armazem n. 12—PS: 1 caixa n. 8.504, repregada e avariada.
 649: 1 dita n. 3.633, repregada.
 Idem: 1 dita n. 3.637, idem.
 Vapor inglez *Amazon*, entrado em 13 de dezembro de 1909.
 Armazem n. 3—HBM: William Naggard: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 Vapor francez *Mont Venton*, entrado em 4 de dezembro de 1909.
 Armazem n. 8—MAFB: 1 caixa n. 975, avariada.
 Vapor inglez *Zarnan*, entrado em 1 de dezembro de 1909.
 Armazem n. 16—DMC: 1 caixa n. 4.775, repregada.
 Idem: 1 barrica n. 4.772, idem.
 Vapor nacional *S. Paulo*, entrado em 2 de dezembro de 1909.
 Armazem n. 16—AAC: 2 caixas n. 107 e 117, repregadas.
 CBEE: 1 barrica n. 25.381, idem.
 Idem: 1 caixa sem numero, avariada.
 Idem: 2 ditas n. 6.607 e 6.618, idem.
 Idem: 3 ditas n. 11.410, 6.611 e 6.616, idem.
 Idem: 2 engradados, repregados e avariados.
 Idem: 2 caixas n. 6.620 e 6.613, idem.
 Aia: 1 dita n. 763, idem.
 Fontes: 1 dita n. 8, idem.
 Idem: 1 dita n. 3, avariada.
 G&C: 2 ditas ns. 4.430 e 5.325, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 10.601, idem.
 Luiz: 4 ditas ns. 8, 1, 10 e 6, idem.
 1.974: 2 amarrados ns. 2.032 e 38, avariados.
 Idem: 3 caixas sem numero, ns. 24 e 2, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 14, idem.
 WIC: 1 dita n. 12, idem.
 CFTS: 1 dita n. 7.708, idem.

Vapor inglez *Islam*, entrado em 1 de dezembro de 1909.
 Armazem n. 16—PTC: 2 barris ns. 942 e 945, vazando.
 Idem: 2 ditos ns. 944 e 948, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 946 e 947, idem.
 Armazem n. 16—Idem: 2 barris ns. 943 e 949, vazando.
 Idem: 2 ditos ns. 950 e 951, idem.
 Vapor italiano *Florida*, entrado em 14 de dezembro de 1909.
 Armazem da Bagagem—Sem marca: 1 caixa n. 4.655, aberta.
 Idem: 2 ditas ns. 4.656 e 4.660, vazando.
 Idem: 1 dita n. 4.686, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.542 e 4.605, idem.
 Vapor inglez *Huanchar*, entrado em 12 de dezembro de 1909.
 Armazem n. 1—Asp.: 1 caixa n. 6.885, repregada.
 Idem: 1 dita n. 6.886, repregada e avariada.
 DC: 1 dita n. 19, idem idem.
 ED: 1 dita n. 996, idem idem.
 Jornal do Brazil: 1 barril n. 74.467/5, vazando.
 Julio Almeida: 1 caixa n. 79, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 327, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 925, idem idem.
 L: 1 dita n. 3.371, idem idem.
 MWC: 1 dita n. 902, idem idem.
 NOE: 1 dita n. 15.708, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.716, idem idem.
 Vapor francez *Les Alpes*, entrado em 9 de dezembro de 1909.
 Armazem n. 5—AA: 1 caixa n. 17, repregada.
 GB: 1 dita n. 19, vazando.
 EC: 2 ditas ns. 39 e 37, repregada.
 CE: 1 dita n. 11, idem.
 DEF: 1 dita n. 1.332, idem.
 GC: 1 dita n. 8.921, idem.
 GC: 2 ditas ns. 49 e 19, repregadas e avariadas.
 LC: 2 caixas ns. 514 e 513, repregadas.
 OABC—F: 1 dita n. 13.421, idem.
 Idem: 1 dita n. 13.420, idem.
 SBC: 3 ditas ns. 5, 3 e 6, repregadas e avariadas.
 Vapor inglez *Virgil*, entrado em 6 de dezembro de 1909.
 Armazem n. 1—694: 10 barris ns. 3.874/83, vazando.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1909.—Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.
 Dia 18
 Vapor allemão *São Paulo*, entrado em 2 de dezembro de 1909.
 Armazem de amostras—HRC: 1 caixa n. 10, repregada.
 C: 1 dita n. 5, idem.
 Vapor inglez *Amazon*, entrado em 13 de dezembro de 1909.
 Armazem n. 11—DP: 1 caixa n. 1, repregada.
 FCV: 1 dita n. 982, idem.
 E—MJG—S—C: 1 dita sem numero, idem.
 BJ: 1 engradado sem numero, avariado.
 Hinn & Comp.: 1 caixa n. 2, repregada.
 Vapor inglez *Les Alpes*, entrado em 9 de dezembro de 1909.
 Armazem n. 3—ASC: 1 caixa n. 161, repregada.
 ABM: 1 dita n. 3.480, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.471 e 3.472, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 3.469, vazando.
 DDFV: 1 dita n. 2.960, repregada.
 Droguaria Berrini: 1 dita n. 1.763, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.756, avariada.
 DEF: 1 dita n. 1.830, repregada.
 GAF: 1 dita sem numero, idem.

LRC: 1 dita n. 4.853, idem.
 PF: 1 engradado n. 23, repregado e avariado.
 Idem: 3 caixas ns. 65, 33 e 43, idem.
 Armazem n. 3—Idem: 3 caixas ns. 51, 50 e 39, repregadas e avariadas.
 Idem: 3 ditas ns. 49, 66 e 28, idem idem.
 Idem: 4 ditas ns. 58, 57, 34 e 52, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 33 e 37, idem idem.
 Pacheco: 1 dita n. 1731, idem idem.
 RH: 1 dita n. 34.724, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 34.725, idem idem.
 Sem marca: 1 dita n. 44, repregada.
 GAF: 3 ditas ns. 48, 10 e 44, repregadas e avariadas.
 C—M—C: 1 dita n. 1, idem idem.
 GAF: 2 ditas ns. 27 e 77, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 31 e 34, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 16, 12 e 5, idem idem.
 NZC: 1 dita n. 3.832, idem idem.
 P&C: 1 dita n. 146, idem idem.
 GAF: 1 dita n. 46, idem idem.
 Vapor francez *Atlantique*, entrado em dezembro de 1909.
 Armazem n. 3—CPZ: 1 barril n. 2.829, vazio.
 Vapor francez *Les Alpes*, entrado em 9 de dezembro de 1909.
 Armazem n. 3—LC: 3 caixas ns. 9, 22 e 15, repregadas e avariadas.
 Idem: 5 ditas ns. 23, 40, 13 e 34, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 1, 30 e 27, idem idem.
 FC: 2 saccos, sem numero, rotos.
 AB: 1 caixa n. 44, avariada.
 Idem: 1 dita n. 32, repregada.
 PC: 2 ditas sem numero, avariadas.
 OMP: 1 dita 913/6, repregada.
 PF: 2 engradados ns. 42 e 24, repregados e avariados.
 Armazem n. 3—Idem: Tres engradados ns. 38, 56, e 41, avariados.
 Despacho sobre agua—LB: 4 caixas ns. 26, 42, 9 e 14, repregadas.
 Idem: 3 caixas ns. 30, 10 e 1, idem.
 Idem: 4 caixas ns. 7, 8, 11, e 22 idem.
 Idem: 3 caixas ns. 47, 28 e 39, idem.
 Idem: 4 caixas ns. 15, 20, 31 e 44, idem.
 Idem: 3 caixas ns. 37, 50 e 4, idem.
 NZC: 2 caixas ns. 3.879 e 3.913, idem.
 Idem: 2 caixas ns. 3.908 e 3.950, idem.
 Idem: 4 caixas ns. 3.903, 3.871, 3.888 e 3.848 idem.
 Idem: 4 caixas ns. 3.926, 3.920, 3.906 e 3.846, idem.
 Idem: 2 caixa n. 3.935, idem.
 Idem: 1 caixa n. 93, idem.
 PC: 1 sacco n. 132, roto.
 GAF: 1 sacco n. 45, idem.
 A: 1 sacco n. 1.554, idem.
 Idem: 1 caixa n. 1.635, repregada.
 Idem: 2 caixas n. 1.725 e 1.624, idem.
 NZC: 1 caixa n. 3.878, idem.
 Vapor italiano *Florida*, entrado em 14 de dezembro de 1909.
 Armazem de Bagagem—N. Nappoli: 1 caixa aberta.
 Vapor nacional *Jupiter*, entrado em 13 de novembro de 1909.
 CH Pratt: 1 caixa n. 52.979, repregada e avariada.
 Vapor inglez *Cavour*, entrado em 6 de novembro de 1909.
 IP—419: 1 caixa n. 2, repregada.
 Vapor inglez *Wolfe'd*, entrado em 12 de dezembro de 1909.
 SCPP: 1 barrica n. 17, repregada.
 Vapor inglez *Luar*, entrado em 1 de dezembro de 1909.
 Armazem sobre agua—HMC: 1 caixa n. 723, repregada.
 Vapor inglez *Amazon*, entrado em 13 de dezembro de 1909.

TB: 1 caixa n. 760 repregada.
 Vapor Inglez *Araguaya* entrado em 15 de dezembro de 1909.
 Armazem n. 3-5 S: 1 caixa n. 422 repregada.
 Orlando Rangel: 1 pacote sem numero roto. idem.
 Armazem das amostras—Thomaz Harm: 1 caixa sem numero, repregada.
 Armazem n. 11—PDC: 2 ditas, n. 944.945, idem.
 Vapor allemão *Cordoba*, entrado em 9 de dezembro de 1909.
 Armazem n. 5—Casa Garibaldi: 2 caixas, ns. 118 e 5.262, avariadas.
 Idem: 2 ditas, ns. 5.550 e 119 idem.
 R-132: 1 barrica, n. 10.067, idem.
 Armazem n. 11—MFC: 1 caixa, n. 52, idem.
 DC: 1 dita n. 52, repregada.
 OL: 1 dita, n. 1.341, idem.
 Siemsen: 2 ditas, ns. 1.738 e 1.730, idem idem.
 CC: 1 dita, n. 8.150, idem, idem.
 SNL-44—LC—R: 1 dita n. 5.114, 1 dita, idem, idem.
 MMC: 1 dita n. 4.326, idem, idem.
 HRC-694: 1 dita n. 1.160, idem, idem.
 AAC: 1 dita n. 1.05 idem, idem.
 Vapor Inglez *Amazon*, entrado em 13 de dezembro de 1909.
 Armazem sobre agua—HMC: 2 caixas ns. 931 e 728, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 733, idem, idem.
 Vapor allemão *Cardoba*, entrado em 9 de dezembro de 1909.
 VHC: 1 caixa n. 170, repregada.
 Museu Infantil: 1 caixa n. 171, repregada.
 Malmo: 1 dita n. 1.970, idem.
 Vapor Inglez *Amazon*, entrado em 13 de dezembro de 1909.
 Armazem n. 3—Lloyd Brasileiro: 1 caixa n. 9, repregada.
 DP: 1 dita n. 1, avariada.
 AB: 2 ditas ns. 46 e 21, repregadas e avariadas.
 Armazem n. 11—AS: 1 dita n. 8.860, avariada.
 FCD: 1 dita n. 906, repregada.
 P: 1 dita n. 973, idem.
 RC: 1 dita n. 570, idem.
 NVC: 1 dita n. 3.149, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.152, idem.
 CP: 1 dita n. 566, idem.
 A: 1 dita n. 3.603, idem.
 CJC: 1 dita n. 521, idem.
 Vapor allemão *Wurzburg*, entrado em 9 de dezembro de 1909.
 Armazem n. 10—LCR: 1 caixa n. 5.100, avariada.
 LM: 1 dita n. 1.403, repregada.
 LM: 1 dita n. 16.32, idem.
 T: 1 dita sem numero, idem, idem.
 VC: 1 dita n. 6.600, idem, idem.
 JLC: 1 dita n. 5, idem.
 AW—VB: 1 dita n. 3.038, idem.
 VC: 1 dita n. 5.600, idem, idem.
 HC—R: 1 dita n. 3.686, idem.
 JLC: 1 dita n. 23, idem.
 ABC: 1 dita n. 1.230, idem.
 BC: 2 ditas ns. 8.852 e 8.853, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 8.922 e 8.933, avariadas.
 CC: 1 dita n. 1.388, idem.
 C & B—TA: 2 ditas ns. 95.303 e 95.603, repregadas.
 DJSC: 1 pacote n. 950, roto.
 EMC: 1 caixa n. 327, avariada.
 AC: 1 dita n. 899, repregada.
 HPT: 1 dita n. 4.922, repregada e avariada.
 L—JL—E: 1 dita n. 14, avariada.
 Vianna: 1 dita n. 1.922, repregada.
 Vapor Inglez *Vazari*, entrado em 7 de dezembro de 1909.
 Armazem n. 9—YSM-7.687: 2 caixas A e B, avariadas.

A—C—C: 2 ditas ns. 7.803 e 7.802, idem.
 Vianna: 2 ditas ns. 6, s/n e 5, idem.
 A—C: 2 ditas ns. 9.727 e 9.728, idem.
 S 15: 2 ditas ns. 5.531 e 5.535, repregadas e avariadas.
 A—O—C—C: 2 ditas ns. 6.722 e 6.723, avariadas.
 GCC: 1 dita n. 2, idem.
 Vianna: 2 ditas ns. 25 e 13, idem.
 CEEG-4.080: 1 dita n. 8.344, idem.
 JSC: 1 dita n. 7, idem.
 VSMC: 1 dita n. 10.029 A, idem.
 SSMC: 1 encapado n. 8.236, quebrado.
 A—C—C: 2 caixas ns. 7.730 e 7.729, avariadas.
 S 15—JBO: 1 dita n. 5.536, idem.
 +—3.990: 1 dita n. 8.251, idem.
 JSC: 2 ditas ns. 8, 9 e 10, idem.
 SSMC: 1 dita n. 7.972, idem.
 VSMC—M 27: 1 dita H, idem.
 Armazem n. 9—PAN: 1 caixa n. 1, repregada.
 ZCX: 2 ditas ns. 7.726 e 7.813, avariadas.
 VSMC: 1 dita n. 10.682 A, idem.
 17.104: 1 dita n. 1, repregada.
 CEEG: 1 dita n. 8.333, idem.
 Vapor Inglez *Calderon*, entrado em 13 de dezembro de 1909.
 ARPC: 1 caixa n. 8.715, avariada.
 Idem: 1 dita n. 8.714, repregada.
 Brazil: 1 dita n. 547, repregada e avariada.
 DPV: 1 barrica n. 357, repregada.
 CPC: 1 caixa n. 920, repregada e avariada.
 CPC: 1 dita n. 717, repregada.
 Idem: 1 dita n. 719, avariada.
 CSRC: 1 dita n. 305, repregada.
 D: 1 barrica n. 757, idem.
 DWC: 2 caixas ns. 7.579 e 7.583, repregadas e avariadas.
 DWC: 1 dita n. 7.567, avariada.
 Dia: 1 barrica n. 1.109, idem.
 EFG: 2 caixas ns. 512 e 510, repregadas.
 EMC: 1 dita n. 4.253, idem.
 FRC: 1 fardo n. 29, avariado.
 HTC: 1 caixa n. 153, repregada.
 KFR: 3 ditas ns. 8.115, 8.110 e 8.114, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 8.111, repregada e avariada.
 LIC: 1 dita n. 3.454, repregada.
 Vapor allemão *Veris* entrado em 10 de dezembro de 1909.
 Armazem n. 3, Herminios — 2 caixas ns. 547 e 548, repregadas.
 Vapor Inglez *Calderon*, entrado em 13 de dezembro de 1909.
 Armazem n. 9—M—A: 2 caixas ns. 5.907 e 5.901, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 5.903, avariada.
 S—P—M—V—C: 1 dita sem numero, repregada.
 PARC: 1 dita n. 1.340, idem.
 S—P—4490—V—C: 1 dita sem numero idem.
 S—P—4499—&—C: 1 dita idem, idem.
 R—I—T: 2 ditas ns. 2.027 e 2.028, repregadas e avariadas.
 SM—R—W: 2 ditas ns. 9.936 e 9.938, idem idem.
 SC: 2 ditas ns. 1 e 2, repregadas.
 Vapor francez *Les Alpes*, entrado em 9 de dezembro de 1909.
 Armazem n. 3—FGV: 1 caixa n. 856, repregada.
 GB: 1 dita n. 22, idem.
 GM: 1 dita n. 9, avariada.
 JAS: 3 ditas sem numero, repregadas.
 LC: 1 sacco n. 740, avariado.
 SN: 1 caixa n. 3, repregada.
 250—Viriato—Souto: 1 dita sem numero, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1909.—Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega, se faz publico, para conhecimentos dos interessados, que foram descarregados para esta Repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de dias para providenciar a respeito:

Vapor francez *Les Alpes*, entrado em 9 de dezembro de 1909.

Despacho sobre agua—FA: 3 caixas ns. 76, 54 e 16, repregadas e avariadas.

R&C: 2 ditas ns. 4 e 16, repregadas.

A: 3 ditas ns. 1.704, 1.668 e 1.838, idem.

F&A: 1 dita n. 84, idem.

AI: 3 ditas sem numero, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

C—M—C: 3 ditas idem, idem.

AI: 3 ditas idem, idem.

C—M—C: 2 ditas idem, idem.

A: 2 ditas ns. 1.850 e 1.796, idem.

AI: 3 ditas sem numero, idem.

C—M—C: 1 dita idem, idem.

Vapor Inglez *Vazari*, entrado em 7 de dezembro de 1909.

Armazem n. 9—Secretaria do Interior: 1 caixa n. 6, repregada.

S&15—RBDJBOi 2 ditas ns. 5.537 e 5.534, idem.

G—35581: 1 dita n. 2, idem.

Areas: 1 dita n. 10.151, idem.

S: 1 dita n. 2, idem.

Armazem n. 9—VBC: 2 caixas n. 10, repregadas.

AW: 1 dita n. 5.511, idem.

15: 1 dita n. 5.511, idem.

CS Rensten: 2 ditas n. 5.482 e 5.776, idem.

Idem: 2 ditas n. 5.478 e 5.480, idem.

Idem: 1 dita n. 5.483, idem.

Vapor Inglez *Amazon*, entrado em 13 de dezembro de 1909.

Armazem n. 11—Anno: 1 caixa n. 116, avariada.

Costa: 1 dita n. 1, idem.

CMC: 1 fardo n. 3.149, idem.

MM: 1 caixa n. 3, repregada.

FF: 1 dita n. 43, idem.

RC: 1 dita n. 3.233, avariada.

VVC: 1 dita n. 3.155, idem.

CSIC: 1 dita n. 3.201, idem.

RC: 1 dita n. 569, repregada.

LIC: 1 dita n. 163, idem.

Vapor Inglez *Vazari*, entrado em 7 de dezembro de 1909.

Armazem n. 9—KFC: 2 caixas n. 258 e 211, avariadas.

FS: 4 ditas n. 8, 9, 5 e 7, repregadas.

IC: 2 ditas n. 7 e 5, idem.

MB: 1 dita sem numero, avariada.

MBC: 1 dita n. 4, repregada.

KFC: 2 ditas n. 256 e 231, avariadas.

C: 1 dita n. 3, idem.

Secretaria do Interior—Presidente: 1 dita n. 5, repregada.

Raunier & Comp.: 2 ditas n. 2.906 e 2.910, idem.

Idem: 2 ditas n. 2.909 e 2.908, idem.

Armazem n. 9—CRS-38-465: 1 caixa n. 9, repregada.

PAN: 1 dita n. 4, idem.

S—B Irit: 3 ditas ns. 4, 8 e 7, idem.

Raunier & Comp.: 2 ditas ns. 2.901 e 2.905, idem.

CRS: 3 ditas ns. 1, 5 e 4, idem.

383-166—Sr. Naveeris: 1 dita sem numero, idem.

KFC: 1 dita n. 254, idem.

PJ Christoph: 1 dita sem numero, idem.

J—A—C—C: 1 dita n. 5, repregada e avariada.

Costa: 1 dita n. 1.019, idem.

5-15—TBO: 1 dita n. 5.521, idem.

Vapor Inglez *Amazon*, entrado em 13 de dezembro de 1909.

Armazem n. 11—MPM: 1 caixa n. 201, avariada.
 CC—P: 2 ditas ns. 2.261 e 2.538, repregada e avariada.
 EG: 1 dita n. 2, idem.
 LC—D: 1 dita n. 937, idem.
 Micheler: 1 dita n. 9.125, idem.
 EPG—VC: 1 dita n. n. 3.327, avariada.
 CC—D: 1 dita n. 2.630, idem, idem.
 MCC: 1 dita n. 2.178, repregada.
 VVC: 1 dita n. 3.158, avariada.
 MPM: 9 dita n. 202, idem.
 C—C—R—J: 1 dita n. 1.209, idem.
 Vapor allemão *Cordoba*, entrado em 9 de dezembro de 1909.
 Armazem n. 11—MMC: 1 caixa n. 179, repregada.
 GPCN—S—129—C: 1 dita n. 1.175, idem.
 MMC: 1 dita n. 4.399, idem.
 HRCC—J—1—W: 1 dita n. 20.450/2, idem.
 Armazem 11—47 1 caixa n. 5941, repregada.
 RA—MC: 1 dita n. 343, avariada.
 LCC: 1 dita n. 6314, idem.
 RH: 1 dita n. 235, idem.
 Siemens: 2 caixas ns. 1739-1732, idem.
 BW: 1 caixa n. 2442, idem.
 894: 1 dita n. 1159, idem.
 Siemens: 1 dita n. 1733, avariada.
 26: 1 dita n. 295, repregada.
 ARPC: 1 dita n. 6998, avariada.
 FBV: 2 caixas ns. 1—1, repregada, sobre agua.
 Armazem n. 9—vapor inglez *Wazan*, entrado em 7 de dezembro de 1909.
 ACC: 1 engradado sem numero, repregado.
 RFC: 3 caixas ns. 260-53-225, avariadas.
 SRS: 1 caixas n. 2, repregada.
 KFC: 3 caixas ns. 295-226-250, idem.
 Costa: 1 dita n. 1034, idem.
 KFC: 1 dita n. 252, idem.
 Raunier C: 2 ditas ns. 2903-2907, repregadas.
 LFC: 3 ditas ns. 240-234-243, avariadas.
 idem: 2 ditas ns. 245-247, idem.
 idem: 4 ditas n. 246, idem.
 Armazem n. 10—vapor allemão *Wurzburg*, entrado em dezembro de 1908.
 ORS: 1 caixa n. 7.934, repregada.
 MOCA: 1 dita n. 23, repregada, sobre agua.
 Ceylon: 1 dita n. 23, idem.
 MOCA: 9 ditas ns. 23-24, idem.
 Vapor inglez *Orissa*, entrado em 7 de dezembro de 1909.
 Armazem n. 10—Bicalho—Rio—M° V°—0808—E. F. C. do Brazil: 1 barrica sem numero, repregada.
 Vapor inglez *Amazon*, entrado em 13 de dezembro de 1909.
 Armazem n. 1—Granado: 1 barrica n. 4.027, avariada.
 Lloyd Brasileiro: 2 caixas ns. 8 e 6, repregadas.
 BA: 1 dita n. 26, idem.
 Armazem n. 11—10—HBC—AMC: 1 dita n. 1.552, avariada.
 AC: 1 dita n. 959, idem.
 R: 1 dita n. 48, repregada e avariada.
 R—C—C—I: 1 dita n. 380, avariada.
 GPC: 1 dita n. 4.762, idem.
 JSC: 1 dita n. 4.650, idem.
 KFC: 1 dita n. 3.698, repregada.
 Vapor sucoo *R. Victorio*, entrado em 13 de dezembro de 1909.
 Armazem n. 5—HWC: 20 fardos sem numeros, avariados.
 HW: 30 ditos sem numero, idem.
 NC: 1 caixa n. 13, repregada.
 N&C: 1 dita n. 13, idem.
 Vapor inglez *Amazon*, entrado em 13 de dezembro de 1909.
 Armazem n. 11—9.634: 2 fardos ns. 3.721 e 3.722, avariados.
 Vapor inglez *Vazari*, entrado em 7 de dezembro de 1909.

Armazem n. 9—Raunier & Comp.: 1 caixa n. 2.977, repregada.
 Idem: 1 dita n. 2.902, idem.
 Luiz F. Braga: 1 dita n. 5.039, repregada e avariada.
 J—Bleur: 1 dita n. 6, repregada.
 AW: 1 dita n. 2, idem.
 KFC: 1 dita n. 243, repregada e avariada.
 J—A—C—C: 2 ditas ns. 7 e 6, repregadas.
 Armazem n. 9—LC: 2 caixas ns. 10 e 7, avariadas.
 G—1753—A—B: 1 dita n. 1, repregada.
 ES: 1 dita n. 3, idem.
 KFC: 1 dita n. 232, idem.
 MBC: 1 dita n. 5, idem.
 Vapor francez *Les Alpes*, entrado em 9 de dezembro de 1907.
 Armazem n. 3—GC: 2 caixas ns. 4.999 e 5.123, repregadas.
 L—C: 2 sacos sem numeros, rôtos.
 SM—LB: 1 caixa n. 4.474, avariada.
 Idem: 1 dita n. 4.478, repregada.
 Despachos sobre agua—C: 3 ditas sem numeros, repregadas.
 CMC: 3 ditas idem, idem.
 Vapor inglez *Calderon*, entrado em 13 de dezembro de 1909.
 Despachos sobre agua — ESC: 1 caixa n. 18.005, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 36.590, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 33.583 e 11.377, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 36.536 e 2.202, idem, idem.
 Idem: 2 fardos ns. 11.370, 11.371, avariados.
 Idem: 3 ditos ns. 2.224, 2.211 e 11.372, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 2.223, 2.203 e 2.210, idem.
 Idem: 1 caixa n. 33.578, repregada.
 LALC: 5 jogos ns. 7.662/66, avariados.
 Idem: 2 caixas n. 203 e 210, idem.
 Rio-192—8 jogos ns. 778, 783, 785/7, idem.
 2006: 4 ditos ns. 4.401 a 4.404, idem.
 CIM: 30 barris, avariados.
 Idem: 20 ditos, idem.
 Vapor inglez *Calderon*, entrado em 13 de dezembro de 1909.
 Armazem n. 9—ARA: 3 gigos ns. 410 e 412, avariados.
 AGC: 5 ditos ns. 22, 23, 24, 25 e 37, idem.
 Idem: 1 barrica n. 42, idem.
 Idem: 1 dita n. 43, repregada.
 Idem: n. 44, idem.
 BTC: 1 caixa n. 5.068, idem.
 DP: 2 barricas ns. 15 e 16, repregadas.
 ESC: 3 caixas ns. 2.220, 2.194 e 33.597, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.221 e 2.225, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 06.582 e 15.537, repregada.
 Idem: 1 dita n. 86.587, idem.
 Vapor inglez *Huanchaco*, entrado em 6 de dezembro de 1909.
 Armazem n. 1—NOE: 1 caixa n. 15.709, repregada e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 15.707, idem.
 PF: 1 dita n. 400, idem.
 RC: 2 ditas ns. 40 e 27, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 50 e 72, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 45 e 42, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 75 e 63, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 37 e 34, idem.
 Idem: 1 dita n. 29, idem.
 WIC: 1 dita n. 947, idem.
 CBEE: 1 dita n. 2.045, idem.
 CLS: 1 dita n. 218, idem.
 Idem: 1 dita n. 220, idem.
 Armazem n. 1—Idem: 1 caixa n. 215, repregada e avariada.
 CBEE: 1 dita n. 2.046, idem idem.
 ER: 1 dita n. 391, idem idem.
 Julio: 2 ditas ns. 81 e 382, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 80 e 82, idem idem.
 Idem: 1 engradado n. 78, idem idem.

Vapor nacional *Itapacy*, entrado em 16 de dezembro de 1909.
 Trapiche da bagagem — Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 trouxa idem, idem.
 Idem: 1 mala idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Julio Campos: 1 dita idem, idem.
 Sem marca: 1 caixa sem numero, repregada.
 Idem: 1 mala idem, aberta.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Julio Campos: 1 dita idem, idem.
 Sem marca: 1 dita idem, idem.
 Vapor allemão *Hung Weblein*, entrado em 16 de dezembro de 1909.
 F. Schandes: 2 caixas sem numero, quebradas.
 R. Bahes: 1 mala idem, aberta.
 D. L. A. Osorio: 1 bahu idem, idem.
 Gurdre: 1 mala idem, idem.
 Sem marca: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 caixa idem, quebrada.
 Idem: 1 mala idem, aberta.
 Vapor inglez *Demygm*, entrado em 13 de dezembro de 1909.
 Sualms: 5 latas sem numero, vazando.
 Armazem n. 3—W: latas 30 sem marca, vasando.
 Vapor allemão *Cordoba*, entrado em 9 de dezembro de 1909.
 Armazem n. 14—694: 1 caixa n. 1.156 repregada.
 Idem: 5 dita n. 1.161, idem.
 ARPC: 2 ditas ns. 2.10 e 2.039, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 2.043 e 2.033, idem.
 C—IWW: 1 dita n. 20.438, repregada.
 697: 1 dita n. 1.157, avariada.
 1.614: 1 dita n. 1.000, repregada.
 LC—R: 1 dita n. 512, idem.
 ARPC—C: 1 dita n. 2.018, avariada.
 JUV: 1 dita d. 19.794/48, repregada.
 Vapor inglez *Huanchaco*, entrado em 6 de dezembro de 1909.
 Armazem n. 1—Arp & Comp.: 1 caixa n. 5.166, repregada e avariada.
 B125: 1 dita n. 63, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 67, idem idem.
 CSM: 2 amarrados, avariados.
 CN: 1 lata n. 521, repregada e avariada.
 DMW: 1 caixa n. 5.762, idem idem.
 EB: 1 dita n. 391, idem idem.
 OL: 1 barrica n. 618, repregada.
 OL—224: 1 gago n. 941, desmanchado.
 Vapor francez *Les Alpes*, entrado em 9 de dezembro de 1909.
 Armazem n. 3—HL: 1 barril sem numero, vasio.
 CTC: 4 engradados, idem, idem.
 Vapor inglez *Tamar*, entrado em 17 de dezembro de 1909.
 Armazem n. 15—JRL: 3 caixas sem numero, repregadas.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 3, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 8 ditas sem numero, idem.
 Vapor allemão *Cordoba*, entrado em 9 de dezembro de 1909.
 Armazem n. 11—JH—C—W: 1 caixa n. 20.450/3, avariada.
 ARPC: 1 dita n. 6.985, repregada.
 LC—R: 1 dita n. 6.309, idem.
 J—H—W: 1 dita ns. 19.791/49, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.232, idem.
 ARPC: 2 ditas ns. 2.040 e 2.042, avariadas.
 Siemens: 1 dita n. 640.137, idem.

P—8.503—H: 1 dita n. 3, repregada.
 OP: 1 dita n. 943, idem.
 NBC: 1 dita n. 4, idem.
 A: 1 dita n. 4.149, idem.
 Vapor inglez *Amazon*, entrado em 13 de dezembro de 1909.
 Armazem n. 11—WFCF: 1 caixa n. 6.802, avariada.
 P—CC: 1 dita n. 2.208, repregada.
 P: 1 dita n. 994, idem.
 CCC: 1 dita n. 98, idem.
 P: 2 ditas ns. 992 e 991, idem.
 SC—S: 1 dita n. 813, idem.
 Armazem n. 11—NHI: 1 caixa n. 9.095, avariada.
 AWC: 1 dita n. 136, repregada.
 CC—P: 1 dita n. 2.549, idem.
 EPG—VC: 1 dita n. 239, idem.
 JLC—W: 1 dita n. 5.640, idem.
 ZP—MM: 1 dita n. 1, idem.
 EPG—VC: 1 dita n. 210, repregada e avariada.
 Vapor inglez *Amazon*, entrado em 13 de dezembro de 1909.
 Despacho sobre agua—AC: 1 caixa n. 398, repregada.
 Granado: 1 dita n. 4.019, repregada e avariada.
 Vapor nacional *S. Paulo*, entrado em 2 de dezembro de 1909.
 Armazem n. 16—CBEE: 2 caixas ns. 6.619 e 6.606, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 6.614 e 6.610, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 6.615 e 6.602, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 6.601, 6.612 e 6.617, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.605, repregada e avariada.
 C—C: 1 dita n. 9, repregada.
 Idem—2.235: 1 dita n. 85, avariada.
 C—C: 3 ditas ns. 4, 5 e 6, idem.
 Casa Guarany: 1 dita n. 1, idem.
 Pontes: 1 dita n. 4, repregada.
 Idem: 1 dita n. 6, repregada e avariada.
 Idem: 5 ditas ns. 10, 19, 5, 2 e 12, avariadas.
 Idem: 3 amarrados ns. 15, 12 e 16, repregados e avariados.
 Lino: 1 dito n. 3, idem, idem.
 Vapor sueco *R. Victorio*, entrado em 19 de dezembro de 1909.
 Armazem n. 5—LC: 2 fardos, avariados.
 Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.
 Vapor inglez *Cordoba*, entrado em 9 de dezembro de 1909.
 Armazem n. 11—VBC: 1 caixa n. 2, repregada.
 CFL: 1 dita n. 1.266, idem.
 DMR: 1 dita n. 405, idem.
 694: 1 dito n. 1.163, idem.
 GAZ: 1 dita n. 5.493, idem.
 A—C—C—R: 1 dita n. 3.531, idem.
 GAZ: 1 dita n. 5.485, idem.
 Despachs sobre agua—MC: 106 barris, vazando.
 Vapor inglez *Calderon*, entrado em 13 de dezembro de 1909.
 Armazem n. 9—BPC: 1 caixa n. 15, avariada.
 B—B: 3 ditas ns. 163, 3.789 e 254, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 162 e 110, avariada.
 ZC: 1 dita n. 3.548, repregada.
 LC: 1 dita n. 91, idem.
 Idem: 1 dita n. 89, repregada e avariada.
 JO: 1 dita n. 2, repregada.
 JW: 1 dita n. 273, idem.
 Idem: 1 dita n. 230, repregada e avariada.
 B—B: 1 dita n. 3.788, repregada.
 Casa Sucena: 1 dita n. 75, repregada e avariada.
 GM: 1 dita n. 10, avariada.
 KFC: 1 dita n. 4.572, repregada.
 Idem: 3 ditas ns. 8.109, 8.113 e 8.112, repregadas e avariadas.

MMSS: 1 dita n. 409, avariada.
 OTC: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 3, avariada.
 T: 2 ditas ns. 256 e 157, repregadas e avariadas.
 Armazem n. 9—OP—425—Ouro Preto—E. F. C. do Brazil: 1 barrica n. 6, repregada.
 Vapor inglez *Vazari*, entrado em 7 de dezembro de 1909.
 520—JBO: 1 barrica n. 8.261, repregada.
 AW: 2 caixas ns. 6.048—3—6.046, repregadas e avariadas.
 LC—A: 1 dita n. 6, avariada.
 KEC: 3 ditas ns. 237—236—237, avariadas.
 LC—RJ: 2 ditas ns. 1—136, repregadas.
 KEC: 3 ditas ns. 228—235—233.
 Idem: 2 ditas ns. 232—230, idem.
 GC: 2 ditas ns. 10—15, repregadas.
 BC: 1 dita n. 199/2, idem.
 Arças: 2 ditas ns. 1.042—1.040, idem.
 CHP: 1 dita n. 1, idem e avariada.
 CS Benticem: 2 ditas ns. 5.481—5.477, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.487, idem.
 S—1.661—W: 1 dita n. 41.151, idem.
 LC: 1 dita n. 31, idem.
 Costa: 1 dita n. 1.062, idem.
 EB—1.793: 1 dita n. 3, idem.
 CS Benticem: 1 dita n. 5.472, idem.
 S: 1 dita n. 1, idem.
 PJCC: 2 ditas ns. 351—495, idem.
 BBD: 1 dita n. 1, idem.
 GF—R: 1 dita sem numero, idem.
 VRC: 1 dita n. 20, idem.
 LC—A: 1 dita n. 15, idem.
 KEC: 2 ditas ns. 249—253, avariadas.
 Vapor francez *Cambodge* entrado em 17 de dezembro de 1909.
 Armazem da bagagem—F. Caslette: 1 mala aberta.
 Sem marca: 1 dita idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1909.—Pelo inspector, *Crescencino B. de Carvalho*.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Engenharia Naval

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE METALLICA COM TRANSPORTADOR, ENTRE A ILHA DAS COBRAS E O ARSENAL DE MARINHA

De ordem do Sr. contra almirante inspector de engenharia naval, faço publico que em cumprimento á resolução do Sr. ministro da Marinha, serão recebidas e abertas nesta inspectoria, no dia 10 de janeiro proximo, propostas para a construção de uma ponte metallica com transportador no canal entre a Ilha das Cobras e o actual Arsenal de Marinha, de accordo com as bases abaixo declaradas, organizadas pela secção de obras hydraulicas na mesma inspectoria.

Como elemento de informação para o estudo do projecto, fica nesta inspectoria á disposição dos Srs. proponentes um plano com o ante projecto da referida ponte.

1. Descripção da obra

1º A ponte será do systema Arnodin, denominada ponte suspensa a contrapesos e articulações, de dilatação livre e com apparelho transportador movido por cabo funicular a tracção electrica, de accordo com o desenho junto, ou segundo o typo da ponte suspensa de Runcorn, no Mersey, tambem a dilatação livre, mas sem contrapesos e com o estrado sustentado por cabos parabólicos de alta resistencia, a torções alternativas segundo o processo Arnodin, de que é este typo uma variante.

2º. Terá 8 metros de largura e 170 metros de vão livre entre os eixos das torres que supportam o respectivo estrado, o qual será prolongado do lado da Ilha das Cobras por um viaducto metallico, de nivel com a soleira do portão que dá ingresso para os estabelecimentos situados na parte alta da mesma ilha.

3º O estrado, ou passagem por cima, destina-se exclusivamente ao trafego do pessoal; o transportador, ao movimento do pessoal e do material nas passagens por baixo, no nivel dos cães de embarque.

4º As comunicações com a parte superior da ponte serão feitas por meio de um elevador electrico estabelecido junto á torre do lado do actual Arsenal de Marinha, além das escadas que deve haver em ambos os lados de cada uma das torres.

5º. A corrente electrica para o funcionamento desse elevador, bem como do quadro de rolamento do transportador, será fornecida pela uzina da Ilha das Cobras.

6º. As sondagens praticadas no terrapleno dos actuaes cães sobre enrocamento, de um e outro lado do canal, na direcção do eixo do projecto, mostram que o solo resistente é de formação granitica e se acha a profundidades variaveis de 0m,90 a 7m,30 inscriptas nos respectivos perfis.

Tal é a natureza do terreno onde teem de ser enraizadas as fundações das torres e os massivos de amarração dos cabos de reacção.

7º. As peças de ancoragem destes cabos, previamente pintadas de alcatrão, serão completamente embutidas na rocha ou nos respectivos massivos de concreto, ao abrigo da ferrugem e sem nenhuma camara de inspecção.

8º. O estrado, de estrutura metallica, com calçada de concreto de cimento, asphaltada e revestida de madeira, será munido de guardas ou parapeitos fechando os lados e a extremidade da ponte que enfrenta com o morro de S. Bento.

9º. Por baixo do estrado mover-se-ha o quadro de rolamento accionado por motor reversivel, mas tambem munido de mecanismo que permitia operar o movimento a mão no caso em que falte a electricidade.

Possuirá tambem freios magneticos dispostos para agir simultaneamente sobre os trilhos e sobre as rodas; e todos estes movimentos serão governados do dentro do transportador.

10. Terá este duas camaras cobertas para 50 passageiros de 1ª classe e 350 de 2ª classe, dispondo-se estes compartimentos de maneira a haver espaço para o transporte de materiaes, prevista em todo caso a sobrecarga util total de 32 1/2 toneladas metricas, em serviço normal.

N. Ponte sem viaducto

Deverão ser tambem apresentadas propostas para a construção de uma ponte nas condições indicadas, porém sem o viaducto a que se refere o n.º 2 do titulo anterior.

Nestas propostas deverá ser contemplada a installação de mais um elevador electrico do lado da Ilha das Cobras.

III. Bases e elementos de calculos

A estabilidade da ponte será assegurada, de um lado, sob a acção das cargas permanentes resultantes do peso exacto do material empregado e das cargas movel e estatica a que poderá ser sujeita nas passagens por cima; do outro lado, sob a acção da carga rolante do transportador.

Este estudo obedecerá ás seguintes prescripções:

1º. Para a determinação do maximum da compressão na base das torres e nas vigas do estrado considerar-se-ha o vento actuando transversalmente, com a pressão de 270 k. por metro superficial, estando o transpor

tador parado e de 150 k. si em movimento e com a respectiva sobrecarga;

2.º As dimensões das peças metálicas serão calculadas com um factor de segurança não inferior a 1/4 de sua resistencia absoluta;

3.º Os fios de aço doce de que serão formados os cabos de suspensão, serão de resistencia absoluta não inferior a 84 k. por millimetro quadrado;

4.º O aço forjado empregado nas peças de tracção na suspensão terá resistencia superior a 56 k. por millimetro quadrado, com alongamento superior a 18 %: o trabalho maximo desse material não poderá exceder de 12 k. por millimetro quadrado e o das vigas porta-trilhos de 5 k. por millimetro quadrado.

5.º Os elementos componentes da estrutura do estrado e das torres da ponte serão de aço doce com resistencia não inferior a 42 k. por millimetro quadrado, alongamento minimo de 22 % e o trabalho maximo de 10 k. por millimetro quadrado, deduzidos os orificios dos rebites e cavilhas nas peças que trabalharem por tracção;

6.º As peças de ferro offerecerão a resistencia de 33 k. por millimetro quadrado e não trabalharão com mais de 6 k. por millimetro quadrado;

7.º O ferro fundido só será empregado nas peças sujeitas a compressão e o seu trabalho maximo não excederá de 5 k. por millimetro quadrado;

8.º Estes coefficients de trabalho maximo só poderão ser atingidos em casos raros e excepcionaes de violentos furacões ou sob a acção das cargas de prova e serão reduzidos para as peças sujeitas a um trabalho permanente ou muito frequente, em prorrogação da fadiga que lhes póde provir de funcção particular.

IV. Cães

Os elementos de calculo para a construcção do pequeno trecho de cães em frente ás fundações das torres, são:

	Kilos
Sobrecarga, por metro quadrado....	800
Peso do metro cubico de areia ou terra de boa qualidade.....	1.600
Idem, idem, de empedramento....	2.100
Idem, idem, de agua.....	1.000
Idem, idem, de vasa fluida.....	1.520
Idem, idem, de compacta.....	1.700
Idem, idem, de alvenaria de pedra ou concreto.....	2.300
Idem, idem, de pedra.....	2.693
Angulo de talude natural do aterro. 35°-40°	
Idem, idem do empedramento....	45°
Maximo de compressão na base das muralhas, por centimetro quadrado.....	6
Coefficiente de estabilidade de rotação.....	1,8

Os calculos serão feitos nas seguintes hypothese:

a) actuar a sobrecarga, uniformemente distribuida na base do prisma de maior empuxo;

b) actuar sobre o terrapleno e a muralha.

V. Provas de carga

As provas de accettazione da ponte consistirão no seguinte:

1.º Submetter o transportador a sobrecargas successivas e progressivas até ao maximo de 140 toneladas metricas para o conjunto do peo o viajor, verificando-se, por meio de cabos testemunhas e deapparelhos registradores si as flechas e o trabalho maximo dos diferentes órgãos das pontes e nas diversas posições do apparelho de transporte concordam com os calculos em que se ba-

searam os projectos e si nenhuma deformação permanente se constata;

2.º Submetter o estrado da ponte á acção de sobrecargas successivas constituidas por peso vivo ou morto, uniformemente distribuido de 500 kilos por metro superficial:

a) em metade da ponte,

b) em toda a sua extensão;

3.º Determinar a amplitude e o periodo do movimento vibratório da superestrutura metálica produzido pela passagem de grupos de homens a passo cadenciado, afim de que se conheçam as condições em que o trafego possa assim ser feito com segurança.

VI. Condições geraes

Os projectos serão acompanhados de memoria justificativa indicando os methodos de serviço, proce sos de construcção, natureza, composição e resistencia dos materiais que tenham de ser empregados nas obras acima enumeradas, bem como das tarifas com que foram organizados os preços em globo de cada uma das referidas obras e de todos os desenhos necessarios á completa elucidacção dos respectivos planos.

O Governo terá o direito de designar os fiscaes do referido trabalho.

Para garantia do contracto, cada proponente fará acompanhar sua proposta de um documento de deposito da quantia de 5.000\$, feito na Pagadoria de Marinha em titulo da divida publica nacional ou em moeda corrente, caso este em que não vencerá juros.

Esta caução reverterá em favor da União, si o proponente preferido deixar de assignar o contracto de accôrdo com este edital e com sua proposta, no prazo de 30 dias, contados da publicação no *Diário Official* do despacho acretando a mesma proposta.

A referida caução será elevada a 50.000\$, pelo proponente preferido, para garantia da execução do contracto, de accôrdo com o que e respeito fôr estabelecido nas respectivas alausulas.

O documento de deposito, feito nas condições mencionadas, será apresentado antes da assignatura do contracto e ficará archivado.

As propostas cujas apresentantes não forem julgados idoneos, não serão acceptas.

As condições de preferencia serão, além do merecimento tecnico do projecto, o preço e o prazo para a execução da obra.

O Governo terá o direito de annullar a presente concorrência, si nenhuma das propostas apresentadas fôr por elle julgada acceptavel, sem que desse acto resulte para os proponentes direito a reclamação ou indemnização de qualquer especie.

Inspectoria da Engenharia Naval, 6 de dezembro de 1909. — *Albino da Silva Maia*, capitão de corveta adjuncto.

Concurrencia para a construcção de uma ponte metálica com transportador entre a Ilha das Cobras e o Arsenal de Marinha

Por ordem do Sr. contra-almirante inspector de engenharia naval faço publico que, em virtude da resolução do Sr. ministro da Marinha, fica prorrogado por 30 dias o prazo da concorrência para a construcção de uma ponte entre o Arsenal de Marinha e a Ilha das Cobras, a que se refere o edital de 6 do corrente, que fica nessa parte alterado.

A abertura das propostas far-se-ha no dia 9 de fevreiro de 1910, ao meio-dia.

Inspectoria de Engenharia Naval, 17 de dezembro de 1909. — *Albino da Silva Maia*, capitão de corveta, adjuncto.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Superintendencia de navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 23

Estado do Paraná—Boia do banco dos Ciganos

De ordem do Sr. almirante Superintendente de Navegação, aviso aos navegantes, que foi restabelecida a boia do banco dos «Ciganos», no canal do Norte de Paranaguá.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 20 de dezembro de 1909. — Capitão tenente, *João Augusto Garcez Palha*, director interino.

Ministerio da Guerra

21º DISTRICTO MUNICIPAL—JACAREPAGUA

O capitão José de Oliveira Gameiro, presidente da junta de alistamento do 21º districto municipal, faz publico que, tendo sido encerrados os trabalhos de alistamento, estão alistados neste districto, os seguintes cidadãos:

1. Antonio Joaquim Pereira.
2. Antonio da Silva Borba.
3. Antonio Joaquim Gonçalves.
4. Antonio Pinheiro.
5. Manoel Cordeiro de Castro.
6. Manoel Alves da Silva.
7. Constantino Maciel.
8. Vicente Rodrigues.
9. Antonio Duarte de Carvalho.
10. Benedicto Vicente.
11. Antonio Pereira.
12. Imperio Luiz.
13. Paschoal Siedas.
14. Alfredo de Oliveira.
15. José Pinto Soares de Moura.
16. Luiz Baptista Gonzaga.
17. Alvaro Pereira da Silva.
18. José de Castro Teixeira.
19. Josué Lopes.
20. Zeferino Manso.
21. Raul Paulino.
22. Benedicto Feliciano.
23. Henrique Mauricio.
24. Silvino de Alvarenga.
25. Luiz de Alvarenga.
26. Rêcco Ponche.
27. Francisco Abel de Assis.
28. Silvino Corrêa.
29. Manoel Marques da Silva.
30. Olympio Mariano de Lima.
31. Antonio Ventura Rodrigues.
32. Luiz Conzaga David.
33. João Nunes de Oliveira.
34. Antonio Corrêa.
35. Manoel Pacheco.
36. Guilherme Gomes de Souza.
37. Manoel Felipe da Costa.
38. Juvenal Leite Bastos.
39. Felipe de Oliveira.
40. Guilherme Rodrigues Junqueira.
41. Candido de Moraes.
42. Antonio da Silva.
43. José Honorato.
44. Ventura Pereira da Silva.
45. João Leopoldino Moura.
46. Daniel Candido.
47. Manoel Miranda.
48. Edgard Candido Pereira.
49. Benício José da Silva.
50. Oscar Fernandes.
51. Jallo Cezar.
52. Anthero Rodrigues.
53. Rozendo Rosas.
54. Bertolino da Costa Brava.
55. Calixto Alvos da Silva.

56. Antonio Gomes.
 57. Augusto Soares dos Reis.
 58. José Pereira.
 59. Domingos Manoel da Silva.
 60. Theodoro Antonio Ferreira.
 61. Ernesto Fortes.
 62. Candido José de Oliveira.
 63. Olympio Salustiano da Silva.
 64. Genario Flausino da Silva.
 65. Augusto Gonçalves dos Reis.
 66. Gastão Nogueira de Moraes.
 67. Joaquim José de Oliveira.
 68. Jayme Antonio Ferreira.
 69. Antonio Martins Evangelista.
 70. Damazio José de Moraes.
 71. Cecilio Rodrigues de Oliveira.
 72. Euclides Antonio Rodrigues.
 73. Miguel Caetano da Fonseca.
 74. João Sant'Anna.
 75. Belmiro de Sant'Anna Lapa.
 76. Alvaro Cardoso de Souza.
 77. Lourenço Rodrigues de Souza.
 78. Deolindo Gomes da Silva.
 79. Paulino José da Silva.
 80. Pedro Cosme da Silva.
 81. Annibal de Moraes.
 82. Avelino Ferreira de Sampaio.
 83. Julio Fernandes Monteiro.
 84. José Portella.
 85. Francisco Portella.
 86. João José Soares.
 87. Leopoldo Antonio Gregorio.
 88. Pedro Joaquim Gouvêa.
 89. Antonio Vieira de Aguiar.
 90. João Francisco da Silva. (N. 1.886).
 91. Bernardino José do Nascimento.
 92. João Francisco da Silva. (N. 1.887.)
 93. João José do Nascimento.
 94. Alvaro Ferreira Lapa.
 95. Juvenino Antonio Pimenta.
 96. Octavio Pedro da Conceição.
 97. Albino Sant'Anna Lapa.
 98. Guilherme Freire Barbosa.
 99. Benedicto Guimarães.
 100. Alcebiades Primo Bispo.
 101. Augusto Mancel Machado.
 102. Ramiro Malaquias do Nascimento.
 103. José Leite Guimarães.
 104. Pedro Joaquim de Gouvêa.
 105. Saturnino Augusto.
 106. Antonio Vieira de Aguiar.
 107. Candido Pereira de Souza.
 108. Antonio Langerão.
 109. Augusto Soares Reis.
 110. Manoel Gomes da Silva.
 111. Francisco Joaquim Gonçalves.
 112. Urias Americo Pinto. (N. 1.883).
 113. Urias Americo Pinto. (Ns 1.884).
 114. Gregorio José da Silva.
 115. Antonio José da Silva.
 116. Adalberto Sampaio.
 117. Luiz Augusto Barbosa.
 118. Agenor Maclado.
 119. Afonso Barbosa de Mattos.
 120. Americo Francisco de Freitas.
 121. Octavio Ricardo da Conceição.
 122. João Ernesto de Lima.
 123. João Rufino do Nascimento.
 124. Alberto Antonio Barbosa.
 125. Oscar Duarte do Nascimento.
 126. Joaquim Luis de Almeida.
 127. Antonio Baptista Ribeiro.
 128. João Baptista dos Santos.
 129. Chrispim Pedro de Macedo.
 130. Olivio Salustiano da Silva.
 131. Thomaz José da Fonseca.
 132. Manoel Affonso Braga.
 133. Emiliano Ruas.
 134. Juvenal Gonzaga Miranda.
 135. Joaquim Soares.
 136. Marcos Gomes de Castro.
 137. Galdino Pechanha de Mattos.
 138. Antonio Manoel de Souza.
 139. Seraphim Francisco Telles.
 140. Luis da Silva Gomes.
 141. Benedicto Sardinha.
 142. Antonio Joaquim da Silva.

143. Sebastião Torres.
 144. Francisco de Souza Coutinho.
 145. Adelino Corrêa.
 146. Ivo José Vieira e Silva.
 147. Affonso Ignacio Braz.
 148. Evaristo Claro dos Santos.
 149. Jovino João dos Santos.
 150. Benedicto João Guimarães.
 151. Candido José Antonio.
 152. Jeronymo Pereira de Mattos.
 153. Manoel José de Souza.
 154. Antonio Marques dos Santos.
 155. Francisco José da Silva.
 156. Irineu Marques Coimbra.
 157. Miguel Marques dos Santos.
 158. Pedro José Carvalho.
 159. Paulino José da Paixão.
 160. Antonio José da Paixão.
 161. Deolindo José da Paixão.
 162. Izidoro Antonio Pereira.
 163. Miguel Cespedes Barbosa.
 164. Guilherme José da Silva.
 165. Manoel Francisco.
 166. Julião de Oliveira.
 167. Lino José Rodrigues.
 168. Lino Pereira dos Santos.
 169. Antonio Fernandes de Oliveira.
 170. Manoel Camillo do Nascimento.
 171. Francisco José Portella.
 172. Heleodoro Pechanha Ribeiro.
 173. José Freire de Bittencourt.
 174. Antonio Mendes da Fonseca.
 175. Benedicto Alvares Botello.
 176. Alcebiades Pimenta de Oliveira.
 177. Manoel Pantaleão Ferreira.
 178. Olympio Telles dos Santos.
 179. Jorge Telles dos Santos.
 180. Benicio Telles dos Santos.
 181. João José do Nascimento.
 182. Placido José Caleira.
 183. José Ribeiro Vidal.
 184. Adolpho Ribeiro Vidal.
 185. Mário Lossio.
 186. Olavo Sayão Continentino.
 187. Agenor Teixeira do Nascimento.
 188. Henrique de Souza.
 189. José Pinto.
 190. Perminio de Castro.
 191. Antonio Vanezenchi.
 192. Manoel Joaquim Gonçalves.
 193. Aureliano Rodrigues dos Santos.
 194. Ernesto Ignacio Marmello.
 195. Nicolau Palangano.
 196. Bernardo João Reis.
 197. Joaquim Barbosa.
 198. Olympio Franklin de Azevedo.
 199. Manoel Rosa.
 200. Honorio José dos Santos.
 201. Olympio Telles.
 202. Paulino Alves Nogueira.
 203. Manoel Coelho Gray.
 204. Alberto Pinto Guedes.
 205. Gregorio Cosmo dos Reis.
 206. Conrado Joaquim Telles.
 207. Jorge de Almeida Fonseca.
 208. Luiz Sebastião Guerra.
 209. Oscar Medeiros.
 210. Othon Medeiros.
 211. Carlos Militão de Sant'Anna.
 212. Izarias da Costa.
 213. Arnaldo Estrella.
 214. Francisco Estrella.
 215. Franklin Estrella.
 216. José Pereira.
 217. Antonio Cunha.
 218. Saturnino Silva.
 219. Albino José Ferreira.
 220. Avelino Ferreira.
 221. Alvaro Estrella.
 222. Oscar Estrella.
 223. Braz dos Santos.
 224. Chrispim dos Passos.
 225. Manoel Costa.
 226. Antonio Roza.
 227. João Alvorado.
 228. Lino Bernardo.
 229. Juvenal Pereira.

230. Manoel Virgolino.
 231. José Augusto.
 232. João Florencio.
 233. José Oliveira.
 234. Antonio Oliveira.
 235. Alberto Paiva.
 236. Hermogenes Baptista.
 237. Alfredo Santiago.
 238. Raul Laurindo.
 239. Jorge Lucas.
 240. Rogaciano de Oliveira.
 241. João Silva.
 242. Raul Araújo.
 243. Sebastião Silva.
 244. Manoel Rozario.
 245. Hilario Araujo.
 246. Nascimento Goiabeira.
 247. Theophilo Domezes.

Os alistados que tiverem reclamações a fazer, deverão se dirigir a esta junta até 31 do corrente de accordo com o art. 85 do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.947, de 8 de maio de 1908. Fora deste prazo, essas reclamações que devem ser acompanhadas de documentos, só poderão ser apresentadas á Junta de Revisão e Sorteio. Lavrado este edital, foi o mesmo affixado á porta do edificio em que funciona esta junta á Estrada da Freguezia n. 4 e mandado publicar no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1909.
 — O secretario 1º tenente J. Araripe Macedo.

Alistamento e Sorteio Militar

JUNTA DE REVISÃO

O General de Brigada José Salustiano Fernandes dos Reis, presidente da Junta de Revisão de Sorteio Militar desta Capital etc.:

Faz saber que achando-se instalado os trabalhos desta Junta, que funciona todos os dias uteis em uma das dependências do antigo Arsenal de Guerra, convida a todos aquelles que tiverem do ser excluidos por incapacidade physica ou isentos por serem arrimo de familia e outras causas, a apresentarem até 31 de dezembro do corrente os documentos que para tal fim se tornam necessarios, sendo que depois de expirado este prazo, nenhuma reclamação será attendida. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se este edital, que vae por mim assignado e rubricado pelo presidente.

Capital Federal, 20 de dezembro de 1909.
 — Carlos Jansen Junior, capitão secretario.

Collegio Militar

De ordem do Sr. tenente-coronel presidente do conselho economico deste collegio, contracta-se com quem maiores vantagens offerecer, no dia 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, o fornecimento de fardamento para os alumnos, durante o anno de 1910, a saber:

Blusa de brim pardo com divisa de cadaço preto para alumnos officiaes e de panno garance para graduados, tendo a golla e os punhos revestidos de ganga ou brim garance; calça de brim pardo com listra de ganga ou brim garance; gorro de brim pardo com cinta de ganga ou brim garance; tunicas de panno marrom com divisas de soutache dourado para alumnos officiaes e de galão para os graduados, tendo nos hombros platinas do mesmo panno avivadas de garance e circundadas por uma grega de soutache prateado, e na golla castellos de metal branco; calça de panno garance com listra marrom; kepi de panno garance com

cinta marron, castello de metal branco, fiel de cordão dourado e jugular de couro branco; capote de panno azul ferrete; botinas de couro amarello; botinas de kangurú preto; chinellos de couro amarello; almofada de panna com capa de linho tendo 0,37 x 0,35; colchão de crina vegetal com capa de linho tendo 1,75 x 0,67.

O brim pardo empregado no fardamento interno será molhado antes da confecção, devendo as calças ter brinhas de 0,05 de largura e todas as peças ensançadas que permitam ultteriores modificações.

Todo o material empregado na confecção do fardamento fino ou pardo deverá ser de boa qualidade.

Os concorrentes deverão entregar em envolvero sem marca, no dia e hora acima designados, as amostras das peças que se propõem a fornecer, encontrando-se pendente de cada uma dellas etiqueta com o respectivo preço e um signal que não indique a firma proponente.

Juntamente com os envolveros, em carta fechada e em duas vias, das quaes uma selada, apresentarão os concorrentes as respectivas propostas, que serão abertas na presença dos mesmos, após o exame, comparação e escolha; feitos pelo conselho, de todas as amostras apresentadas.

O concorrente preferido para o fornecimento de calçado fica sujeito a dar um pé a maior, em cada pedido de 100 pares de botinas ou chinellos, para substituir o que for inutilizado pela respectiva commissão de exame.

Todos os concorrentes deverão apresentar uma peça manufacturada do que se propõem a fornecer.

Na véspera da sessão do conselho de fornecimento, deverão os concorrentes habilitar-se apresentando os talões do ultimo pagamento do imposto de industria e profissão bem como a licença da Prefeitura para negociarem com os artigos que pretendem fornecer, fazendo os mesmos nessa occasião, a caução de 500\$, que será restituída após a abertura das propostas ou ficará como garantia da assignatura do contracto.

Os concorrentes preferidos deverão, no acto da assignatura do contracto, depositar como garantia do mesmo, 10 % sobre a importância dos artigos a fornecer durante o anno.

O pagamento das contas dos alumnos gratuitos será feito no Thesouro Federal.

Collegio Militar, 16 de dezembro de 1909.
— 1º tenente *Praxedes Theodulo da Silva*, sub-secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO NOVO CAES DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 28 de dezembro do corrente anno, ao meio dia, nesta directoria geral e na delegacia do Thesouro e n. Londres, serão recebidas e abertas propostas para o arrendamento do novo cae do porto do Rio de Janeiro, segundo as especificações constantes das seguintes condições:

tende arrendar, são todos os que dizem respeito ao carregamento e descarga, capatazias, armazenagem e guaria das mercadorias de importação e exportação, nacional ou estrangeira, pelo mesmo porto.

II

O Governo entregará, desde logo, ao arrendatario o trecho de caes correspondente aos cinco grandes armazens que se acham promptos e aparelhados para o serviço e irá, successivamente, entregando os trechos seguintes, á proporção que forem ficando igualmente promptos e aparelhados, de sorte que, concluidos estes, possá o arrendatario utilizar-se de toda a extensão do caes em construcção, desde a embocadura do canal do Mangue até á Prainha, com os armazens precisos, tudo aparelhado, como se achá o primeiro trecho acima referido, e mais dous guindastes fixos para 20 a 30 toneladas e uma cabrea fluctuante para 100 toneladas.

Esta entrega será feita por um arrolamento descriptivo de todas as obras, machinismos e aparelhos e por uma planta do porto, indicando as profundidades da agua, dentro do perimetro que constitue a bacia do porto, para o serviço dos novos caes.

III

O prazo do arrendamento começará na data em que for assignado o respectivo contracto e terminará no dia 31 de dezembro de 1921, com a entrega ao Governo de todas as obras, machinismos e aparelhamentos constantes do arrolamento mencionado na clausula antecedente, e mais o que tiver accrescido no decurso do contracto, tudo em perfeito estado de conservação e funcionamento.

IV

O arrendatario cobrará pelos serviços que prestar aos navios e ás mercadorias as taxas seguintes em moeda papel:

I—Taxas pagas pelos navios.

- a) Atracação:
Por dia e por metro linear de caes occupado por navio a vapor..... \$700
Por dia e por metro linear de caes occupado por navio a vela..... \$500
b) Pela carga ou descarga de mercadorias e quaesquer generos, por kilogramma..... \$001,5
c) Pela conservação do porto, por kilogramma de mercadoria ou quaesquer generos embarcados ou desembarcados..... \$001

II—Taxas dos serviços prestados á mercadoria, pagas directamente pela mesma e de conformidade com a Consolidação das Leis das Alfandegas.

d) Taxas de capatazias:

- Por volume de peso, não excedente de 50 kilogrammas..... \$200
Por dezena, ou fracção de dezena, de kilogramma que exceder..... \$100

e) Taxas de armazenagem:

- Até 30 dias, 1% ao mez.
Até 60 dias, 1 1/2% em cada mez.
Até 90 dias, 2% em cada mez.
Pelo tempo que decorrer, além dos 90 dias, 3% ao mez.

III—Taxas de transporte em vagões de linha ferrea:

- f) Por tonelada de carvão de pedra \$2000
Por tonelada de qualquer genero a granel ou em volumes até o peso de 1.500 kilogrammas, cada um \$3000

Por tonelada de generos em volume, de peso de 1.500 até 5.000 kilogrammas..... \$4000
Por tonelada, em volume, indivisivel de mais de 5.000 kilogrammas de peso. Preço convencional.

g) Os minérios de manganez e de ferro pagarão, em substituição das taxas fixadas nesta clausula, uma taxa total de \$5000 por tonelada, correspondente aos serviços de carga e descarga e de transporte.

IV—Taxas por serviços não obrigatorios para o arrendatario e facultativos para o commercio e para a navigação.

A) Taxas de armazenagem de café para exportação:

- Pela armazenagem nos armazens externos, qualquer que seja o tempo de armazenagem com espaço para beneficiamento e essaque, por sacca..... \$100
Armazenagem de café ensacado depositado nos armazens internos com designação do navio para embarque, por mez e por sacca..... \$100
Os mesmos cafés depositados sem designação de navio para embarque, por mez e por sacca..... \$200

B) Taxa de estiva nos navios:

- Por tonelada de mercadoria em carga ou descarga..... \$5000
j) Taxa de supprimento de agua aos navios:
Por metro cubico de agua, medido por hydromeiro..... \$5000

V

As taxas mencionadas na clausula anterior são definidas e serão applicaveis do modo seguinte:

a) A taxa de atracação corresponde á utilização de caes para a amarração dos navios, sendo esta operação feita sob a direcção e responsabilidade do respectivo commandante, auxiliado, mediante requisição voluntaria sua, pelo mestre do porto.

As taxas serão applicadas á extensão de caes que for occupado pelo navio, correspondendo a primeira aos navios movidos a vapor ou outro motor moderno e a segunda ás embarcações a vela e outras não movidas a vapor.

b) A taxa de carga e descarga será cobrada pelo peso bruto de toda a mercadoria ou os generos de qualquer especie que sejam embarcados ou desembarcados no porto.

c) A taxa de conservação do porto corresponde a todos os trabalhos e despezas de dragagem para a desobstrucção e conservação do porto, mantidas sempre as alturas minimas de agua indicadas na planta do porto, referida na clausula II. Esta taxa é cobrada do navio, conjuntamente com a de carga ou descarga, para toda a mercadoria embarcada ou desembarcada no porto.

d) A taxa de capatazias comprehende toda a braçagem e movimentação das mercadorias ou quaesquer generos, desde o seu recebimento até a sua entrega nas portas externas dos armazens ou depositos e vice-versa, para os generos de exportação.

Para as mercadorias sujeitas ao exame e conferencia da Alfandega, ella comprehendo não só a arrumação dos volumes nos armazens ou depositos, como a abertura dos mesmos, o recondicionamento das mercadorias e fechamento dos caixões ou envoltorios, e toda a demais braçagem até a entrega aos respectivos donos, nas portas externas, depois do feito o despacho pela Alfandega.

A taxa de capatazias será cobrada de conformidade com as disposições das leis das Alfandegas.

e) A taxa de armazenagem será cobrada tambem de conformidade com as leis das alfandegas.

7) A taxa de transporte em vagões de linha ferrea comprehende a carga e arrumação da mercadoria nos vagões, o reboque e transporte destes até as estações das estradas de ferro no porto, tomadas as mercadorias nos armazens ou depositos do porto para serem entregues ás estradas ou para serem reembarcadas em navio atracado ao caes.

As mercadorias desembarcadas no caes para serem directamente entregues ás estradas de ferro, sem passarem pelos armazens ou depositos do porto, pagarão a taxa de capatazias e da mesma forma as mercadorias que forem entregues pelas estradas de ferro em seus vagões, para serem immediatamente embarcadas em navio atracado ao caes.

Si as estradas não fornecerem o numero de vagões precisos para a descarga do navio com a necessaria presteza, as mercadorias que não tenham vagões das estradas para receber-as directamente serão recolhidas aos armazens ou depositos do porto, sujeitas então ás taxas de capatazias e de transporte.

VI

Nenhuma mercadoria ou carga de qualquer natureza, com excepção das mencionadas nas clausulas VII e VIII, que for embarcada ou desembarcada nos caes, será isenta das taxas respectivas.

Si, com autorização do Governo, depois de concluidas as obras de melhoramento do porto, a que se refere a clausula II, qualquer navio fizer carga ou descarga de mercadorias sem atracar ao caes, o arrendatario cobrará as taxas de carga e descarga, de conservação do porto e de atracação por toda a tonelagem embarcada ou desembarcada e pelo tempo que durar o respectivo serviço, de conformidade com o art. 19, da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904.

VII

São isentos de taxas relativas á atracação do caes os botes, escaletes e outras embarcações miudas de qualquer systema, empregadas no movimento exclusivo de passageiros e bagagens, e as pertencentes aos navios em carga e descarga no caes.

VIII

Serão embarcadas e desembarcadas gratuitamente nos estabelecimentos arrendados quaisquer sommas de dinheiros pertencentes á União ou aos Estados, as malas do Correio, as bagagens dos passageiros, civis ou militares, cargas pertencentes ás legações estrangeiras, os petrechos bellicos, os imigrantes e suas bagagens, correndo por conta do arrendatario o transporte destas ultimas de bordo até as estações das estradas de ferro pelos vagões destas.

IX

O arrendatario deverá facilitar por todos os meios os serviços da União ou dos Estados, dando-lhes preferencia para uso dosapparelhos e do caes, sendo, porém, estes serviços indemnizados.

No caso de movimento de tropas, federaes ou estaduais, poderão estas utilizar-se de todos os estabelecimentos do porto para embarque e desembarque, sem ficarem sujeitas ao pagamento de taxa alguma.

X

Si o Governo permittir livre transito pelo porto, para mercadorias destinadas a outros paizes, expedirá para tal fim regulamento especial, mantendo os interesses do fisco e os do arrendatario no que diz respeito ao serviço de carga, descarga, capatazias e armazenagem.

XI

O arrendatario não poderá fazer, nenhum dos serviços que fazem objecto do contracto por preços ou taxas diferentes das mencionadas na clausula IV ou de outras que forem estabelecidas pelo Governo, sob pena de multa e de indemnização á Caixa do Porto, si cobrar de menos, e de restituição á parte lesada, si obrar de mais.

XII

Os armazens entregues ao arrendatario gozarão de todos os favores, vantagens e onus conferidos por lei aos armazens alfandegados e entrepostos da União.

XIII

Considera-se faixa do porto a área comprehendida entre o paramento do caes e o alinhamento externo dos armazens na Avenida do Porto.

Esta faixa é reservada exclusivamente para os serviços do porto e dentro della nenhuma entidade estranha poderá fazer qualquer serviço.

XIV

O arrendatario poderá ter armazens externos na Avenida do Porto, do lado opposto á faixa desta, ligados ao caes por linha ferrea.

Nesses armazens poderão ser recolhidas mercadorias, depois de despachadas pela Alfandega e pagos os respectivos impostos, para serem guardadas em deposito, mediante o pagamento por tabella de taxas de armazenagem, propostas pelo arrendatario e approvadas pelo Governo.

Si o Governo resolver que esses armazens externos sejam construidos nos termos da clausula XVIII, a renda de sua utilização será reunida á renda bruta do porto.

XV

O arrendatario obriga-se a fazer os serviços que lhe incumbem, com toda a regularidade, ordem e presteza, attendendo ás reclamações das partes que forem justas, a juizo do Governo, em tudo que for concernente ás obrigações acima mencionadas, sendo responsavel pela guarda e boa conservação das mercadorias que receber.

Fica elle sujeito a todas as leis, regulamentos e instruções em vigor ou que venham a ser expedidos pelo Ministerio da Fazenda, relativos ao recebimento, guarda, conservação e entrega das mercadorias, que forem applicaveis aos armazens arrendados.

O serviço de carga e descarga dos navios, uma vez começado, ficará sujeito á fiscalização da Alfandega, que para tal fim dará ao arrendatario as precisas instruções.

XVI

O arrendatario fica subordinado ao inspector da Alfandega em tudo que disser respeito ás conveniencias e garantias do fisco, cumprindo rigorosamente todas as instruções ou ordens que pelo mesmo lhe forem expedidas.

Nos mesmos termos fica subordinado á repartição fiscal, encarregada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas da fiscalização deste contracto, na parte concernente á execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações constantes deste.

O chefe desta repartição e o inspector, da Alfandega são, perante o arrendatario os representantes do Governo, cada um na alçada que lhe cabe.

XVII

O arrendatario terá a liberdade de acção na parte administrativa e economica dos serviços que contracta, mas não poderá fa-

zer alterações ou modificações nas obras e apparelhamentos que lhe forem entregues, sem prévia autorização do Governo.

XVIII

Si o arrendatario justificar a necessidade de obras ou apparelhamentos complementares, poderá ser autorizado pelo Governo a fazer os trabalhos e installações que propuzer, com capitães seus, mediante planos e orçamentos previamente approvados pelo Governo.

O capital assim empregado vencerá o juro annual de 6%, pago semestralmente, e dello será reembolsado o arrendatario pelo Governo no fim do prazo do contracto.

O Governo, porém, reserva-se o direito de fazer as obras, ou fornecer o apparelhamento á sua custa, desde logo, si assim lhe convier.

XIX

Será considerada a renda bruta do porto a somma de todas as rendas ordinárias ou extraordinárias, eventuaes ou accessórias, que forem recolhidas pelo arrendatario.

Até o dia 5 de cada mez, o arrendatario apresentará á repartição competente um balancete, com as necessarias discriminações da renda arrecadada no mez anterior, e cumprirá todas as instruções que lhe forem dadas para a melhor fiscalização e reconhecimento da referida renda.

XX

A cobrança das taxas pelos serviços prestados pelo arrendatario á mercadoria só será feita depois de despachadas as mercadorias pela Alfandega e a esta pagos os direitos de entrada e outros impostos que já estejam ou tenham de estar a cargo da Alfandega.

Para os generos de cabotagem não tributados, ou independentes da fiscalização aduaneira, a referida cobrança será feita por occasião da entrega das mercadorias a seus donos.

Para os serviços prestados aos navios, a cobrança será feita pelo arrendatario logo que fique terminada a carga ou descarga dos navios, que não serão desembarcados pela Alfandega, sem a apresentação dos respectivos recibos.

XXI

O arrendatario será responsavel pelas rendas que arrecadar, de conformidade com a legislação em vigor.

XXII

O arrendatario entrará semanalmente para o Thesouro Nacional com a renda que tiver recolhido até a data dessa entrega, mediante uma guia expedida pela repartição competente, depois de deduzida a porcentagem que lhe couber, de accordo com a clausula XXIV.

Verificado pela repartição competente o balancete de que trata a clausula XIX, far-se-ha a conta definitiva das porcentagens a que tiver direito o arrendatario, para indemnizal-o do que demais tiver recolhido semanalmente, ou para fazel-o entrar com o que tiver descontado, a mais.

XXIII

Correrão por conta do arrendatario todas as despesas relativas á administração e custeio dos serviços do porto, as de conservação e reparações de todas as obras e apparelhamentos que lhe forem entregues, inclusive a dragagem do mar para manutenção das alturas de agua indicadas na planta do porto, a que se refere a clausula II, a iluminação dos armazens, edificios, faixa do porto, boias illuminativas, a vigilancia, o

supplemento de agua potavel e qualquer outra despesa ordinaria, extraordinaria ou eventual que se refira aos serviços arrendados e ao contracto, inclusive a quota paga ao Governo para as despesas de fiscalização.

XXIV

A concorrência para o arrendamento versará sobre o valor das porcentagens da renda bruta pedidas pelos proponentes para todas as despesas mencionadas na clausula anterior e par lucro do arrendatario.

As porcentagens variarão decrescendo com os valores crescentes da renda bruta, de cinco em cinco mil contos.

Assim, os proponentes deverão indicar as porcentagens para os seguintes valores da renda bruta: até 5 mil contos de réis em papel, para o primeiro acrescimo, de 5 a 10 mil contos, para o segundo acrescimo, de 10 a 15 mil contos, para o terceiro acrescimo acima de 15 mil contos.

XXV

Para garantia do exacto cumprimento do contracto e das responsabilidades que cabem ao arrendatario, depositará elle no Thesouro Nacional, na data da assignatura do contracto, uma caução de mil contos de réis ou o equivalente em ouro, ao cambio de 15 dinheiros por mil réis, que será elevada ao dobro, quando estiver entregue ao arrendatario toda a extensão do caes desde a embocadura do canal do Mangue até a Prainha.

Esta caução, que poderá ser feita em títulos da divida nacional, interna ou externa, ou em moeda, sem direito a juros, responderá pelo pagamento das multas e de quaisquer despesas que o Governo faça por conta do arrendatario, em virtude do contracto, deduzindo-se della as respectivas importancias, caso o arrendatario, intimado a pagá-las, não o faça dentro do prazo que lhe tiver sido marcado na mesma intimação.

Uma vez desfalcada a caução por taes descontos, será o arrendatario obrigado a reintegrar-la dentro do prazo de 15 dias, sob pena de ficar o mesmo arrendatario constituido em mora, *ipso jure*, e obrigado por isso ao pagamento do juro de 9% ao anno, cabendo ao Governo o direito de cobrar executivamente a importancia do desfalque e correspondentes juros, nos termos do art. 52^o letras b e c, parte 5.^a do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898.

Fica entendido que, si esta caução tiver sido desfalcada por despesas feitas pelo Governo, por conta do arrendatario, de accordo com as clausulas deste contracto, só lhe será entregue o saldo que houver no fim do prazo do contracto.

XXVI

Até o dia 10 de cada mez será organizada a conta da receita arrecadada no mez anterior e determinado o valor da porcentagem pertencente ao arrendatario, para os fins da clausula XXII.

XXVII

O Governo poderá augmentar ou diminuir as taxas estabelecidas na clausula IV, mas a determinação da porcentagem a pagar ao arrendatario será feita sobre a renda bruta calculada com as taxas marcadas nessa clausula, qualquer que seja a alteração para mais ou para menos que nellas faça o Governo, em qualquer época.

XXVIII

Durante o prazo do contracto o arrendatario é obrigado a fazer á sua custa a conservação e reparações de que carecerem as obras, machinismos e demais bens que lhe forem entregues, mantendo tudo em per-

feito estado de conservação e funcionamento, devendo substituir por novos, também á sua custa, o que se inutilizar. Da mesma forma fará a desobstrução e dragagens que forem necessarias para a manutenção da profundidade de agua na bacia do porto marcada na respectiva planta.

Si, intimado a fazer qualquer obra de conservação ou de reparo, deixar o arrendatario de cumprir a ordem no prazo que lhe tiver sido marcado, poderá o Governo mandar fazer o trabalho, por outrem, por conta do arrendatario, e si este se recusar ao pagamento da respectiva despesa, o Governo mandará descontar a importancia da caução a que se refere a clausula XXV.

XXIX

Além das taxas referidas na clausula IV o arrendatario terá a faculdade de perceber outras em remuneração de serviços que preste nos estabelecimentos arrendados, como o de emissão de *warrants*, rebuques e outros, não previstos no contracto, desde que lhe seja pelo Governo dada a respectiva autorização com aprovação das taxas.

XXX

Os trapiches alfandegados Ypiranga, Ordem e Docas Nacionais, de propriedade da União, serão entregues ao arrendatario para explorá-los conjuntamente com o primeiro trecho de caes, devendo nelles cobrar unicamente as taxas de capatazias e armazenagem, não sendo nenhuma dellas superior ás que se acham em vigor na Alfandega desta Capital.

Logo, porém, que seja entregue ao arrendatario toda a extensão do caes, de que trata a clausula II, cessará o alfandegamento dos citados trapiches, voltando então para o Governo os respectivos edificios com os seus aparelhamentos actuaes.

XXXI

Emquanto não estiver entregue ao arrendatario toda extensão do caes, de que trata a clausula II, serão mandados pela Alfandega desta Capital, para atracar ao caes, os navios que o trecho do mesmo caes comportar, de modo a estar sempre aproveitada toda a sua capacidade de trafego.

XXXII

Antes do arrendatario começar a exploração do caes e trapiches alfandegados, sujeitará ao Governo o regulamento para a execução de todos os seus serviços e só depois d'elle approvedo pelo Governo poderá inicial-os. Esse regulamento deverá estar de accordo com as condições do presente edital e com as disposições das leis em vigor que se refiram áquelles serviços.

XXXIII

Fará parte das obras arrendadas um deposito para o recebimento e guarda de inflam-maveis, explosivos e corrosivos, logo que o Governo tenha resolvido sobre a escolha do local e construção do mesmo deposito.

XXXIV

Pela inobservancia de qualquer das clausulas do contracto para que não esteja estabelecida penalidade especial, ficará o arrendatario sujeito a multas até o maximo de 20.000\$, e no dobro pelas reincidencias, impostas pelo chefe da Repartição Fiscal, com recurso para o ministro da Viação e Obras Publicas.

Si estas multas não forem pagas pelo arrendatario dentro do prazo de 15 dias, após decisão do ministro, no caso de ser usado o recurso acima estabelecido, contado da data da respectiva intimação, será o seu valor descontado da caução de que trata a clausula XXV.

XXXV

Si o arrendatario não residir na Capital Federal, terá nesta um representante, com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo e o judiciario brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitem, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que, por direito, se exija citação pessoal.

O arrendatario ou seu representante não poderão ausentar-se, mesmo temporariamente, da Capital Federal sem sciencia e permissão do Governo.

XXXVI

As questões entre o Governo e o arrendatario relativas ao serviço deste, e as que disserem respeito á intelligencia de clausulas do contracto, serão submettidas pelo chefe da Repartição Fiscal, no prazo de oito dias, ao ministro da Viação e Obras Publicas, que as resolverá com promptidão.

Si o arrendatario não se conformar com a resolução dada, seguir-se-ha, em ultima instancia, o arbitramento, escolhendo cada parte um arbitro dentro do prazo de 10 dias; não chegando estes a accordo, a questão será resolvida por um terceiro arbitro, escolhido dentro de 10 dias, de commum accordo; na falta deste accordo, cada uma das partes contractantes, dentro de cinco dias, apresentará dous outros arbitros e dentre os quatro a sorte designará o desempatador, que resolverá a questão no prazo de 10 dias.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausulas do contracto, como as de multas, rescisão e outras, não são comprehendidas na presente clausula.

XXXVII

Quaesquer outras questões que, porventura, se possam suscitar na execução do contracto, quer sejam administrativas, quer sejam judicias, serão sempre decididas pelos tribunaes brasileiros, e o foro para todas as questões judicias entre o Governo e o arrendatario, seja este autor ou réo, será o federal.

XXXVIII

O Governo poderá rescindir o contracto, a partir de 1 de janeiro de 1917, por accordo amigavel com o arrendatario e, na falta deste, mediante pagamento de uma indenização correspondente a 10% da renda bruta recolhida pelo arrendatario nos 12 mezes anteriores á data da rescisão.

XXXIX

A rescisão do contracto poderá ser declarada de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpegação ou acção judicial, si o arrendatario, depois de multado, reincidir em qualquer falta que diga respeito a contrabandos ou prejuizos do fisco.

Verificada a rescisão nestes termos, perderá o arrendatario, em favor da União, a caução a que se refere a clausula XXV.

XL

Para as despesas de fiscalização, o arrendatario entrará para o Thesouro Nacional, por semestres adiantados, com a quantia de 30.000\$, em papel moeda nacional.

XLI

Os proponentes escreverão por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fora deste edital, as porcentagens que pretenderem para a execução dos serviços do porto, de conformidade com este edital e nos termos da clausula XXIV, fechando esta proposta em um envelope lacrado, sobre o qual escreverão — Proposta de... (nome do proponente).

Reunirão a esse envelope as provas que puderem apresentar de sua capacidade

administrativa, industrial e financeira, e o recibo da caução a que se refere a cláusula XLII.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Nessa dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechados como se acharem, em um mesmo envoltório, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministério da Viação e Obras Públicas, sob a guarda do director de Obras e Viação.

Dentro de tres dias, serão publicados pelo *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas como foram entregues.

A preferencia será dada ao concurrente que offerecer menor porcentagem média para uma renda bruta de 16 mil contos de réis, annuaes.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência si achar inaceitaveis os preços pedidos, nas propostas, não ficando aos proponentes direito de reclamarem qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de cinco membros para o exame e julgamento das provas de idoneidade apresentadas pelos concurrentes.

XLII

Para garantia da assignatura do contracto os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de 200.000\$ em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diário Official* lhe for feita a notificação da aceitação da sua proposta.

Directoria Geral de Obras e Viação, 27 de setembro de 1909. — J. F. Parreiras Horta, director geral.

ARRENDAMENTO DOS SERVIÇOS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Por ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas e para evitar qualquer equivoco sobre as condições de arrendamento dos serviços do porto do Rio de Janeiro, dou publicidade ao meu parecer de 29 do mez findo, abaixo transcripto, sobre uma consulta feita em relação a diversas clausulas do edital de concorrência, que está sendo publicado, para conhecimento daquelles que pretenderem comparecer nessa concorrência.

Escriptorio da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1909. — Francisco de Paula Bicalho.

No requerimento, que junto restituo, os Srs. Antonio Carlos da Silva Telles e Francisco de Paula Ribeiro pedem ao Governo alguns esclarecimentos sobre os serviços do porto, que vão ser arrendados, conforme edital de concorrência que está sendo publicado pela imprensa.

Para poder prestar as informações pedidas, é preciso distinguir no prazo marcado para o contracto os dous períodos distinctos:

1.º antes de concluídas todas as obras mencionadas na clausula 2.ª do edital, desde o canal do Mangue até a Praia;

2.º depois de concluídas as obras, entregue ao arrendatario todo o serviço do porto.

No primeiro período, e de conformidade com a clausula XXXI do edital, a Alfandega mandará atracar aos novos caes os navios que o trecho ou os trechos successivamente entregues ao arrendatario puderem comportar de modo a estar sempre aproveitada toda a sua capacidade de trafego.

Neste período o referido arrendatario poderá cobrar as taxas mencionadas na clausula IV do edital, somente dos navios e mercadorias que se utilizarem dos caes e armazens que lhe estiverem entregues.

No segundo período, em virtude do disposto no art. XIX da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1901, « nenhuma mercadoria, seja qual for a sua natureza ou destino, que entre pela barra, poderá ser desembarcada sem transitar pelos caes ou obras, sujeita sempre ao pagamento das taxas respectivas. Esta disposição applica-se, nos mesmos termos, e em todos os casos, as mercadorias a embarcar ».

Por esta disposição, que transcrevo, *ipsis verbis*, torna-se claro que toda a importação ou exportação, nacional ou estrangeira, que se realize pela nossa barra, terá de ser feita por intermedio das novas obras, sujeitas ás taxas marcadas no edital.

Penso que esta explicação deveria bastar para os fins a que se refere o requerimento que in'ormo.

Entretanto, para evitar qualquer equivoco de interpretação, passo a informar, uma por uma, ás perguntas feitas pelos requerentes.

1.ª

« Estão sujeitas a todas as taxas da clausula IV todas as embarcações que levarem ou trouxerem cargas pela barra do Rio de Janeiro, bem como tres cargas, passando ou não estas pelos novos caes? »

— Sim, nos termos do edital, que explica as condições para a cobrança das diversas taxas.

2.ª

« A taxa de capatazias attinge somente o que passa pelo novo caes ou devem os arrendatarios, para percebê-la, fazer o serviço correspondente em qualquer pontos do littoral da bahia, inclusive ilhas com depósitos particulares? »

Pela lei citada, todo o movimento do porto deverá ser feito pelo novo caes e seus aparelhamentos, e é só nelles que os arrendatarios são obrigados a fazer os referidos serviços.

Si o Governo permittir qualquer operação de carga ou descarga fora dessas obras, terá então applicação o disposto no segundo período da clausula VI do edital, que é sufficientemente claro e explicito.

Seria talvez conveniente que gozasse dessa permissão o carvão exclusivamente destinado aos navios que frequentam o portos aos quaes são fornecidas annualmente 300.000 a 400.000 toneladas; questão esta que o Governo resolverá oportunamente.

3.ª

« As mercadorias que as leis da Alfandega permittirem que sejam despachadas e desembarcadas a bordo ou sobre agua e ali entregues aos seus donos, e neste caso todas as da tabella H (85 % do total da importação, além da cabotagem) podem ser por estes, os seus donos, desembarcadas em qualquer ponto do littoral da bahia, fora do novo caes, livres das taxas de capatazias? »

Não, porque pela lei citada todo o movimento terá de ser feito por intermedio dos novos caes, com pagamento das taxas que forem cobráveis, nos termos do mesmo edital.

4.ª

« A taxa de 2\$, a que fica sujeito o minério de manganez e de ferro e que, no final da letra G, n. 3, da clausula IV, se explica que corresponde ás taxas de carga, descarga e de transporte, comprehendendo tambem as taxas de metragem ou atracação, as de dragagem e capatazias? »

Sim. A taxa de 2\$, por tonelada de minério, como se declara na letra e numero citados, é a taxa total que poderá ser cobrada para o recebimento e embarque dos referidos minérios.

5.ª

« O serviço nos actuaes armazens da Alfandega serão tambem entregues ao arrendatario? »

Não, porque taes serviços não supprimidos nos actuaes armazens da Alfandega, passando a serem feitos pelo arrendatario nos novos armazens do porto.

6.ª

« As mercadorias retiradas directamente das embarcações para wagões das estradas de ferro e assim entregues nos desvios das estações destas, ou, da mesma forma, recebidas em wagões naquelles desvios, para serem levadas directamente para bordo das embarcações atracadas ao caes, estão sujeitas á taxa de transporte, como parece, pela primeira parte da clausula VI, mas que, pela V, não se faz claro? »

A clausula VI estabelece que, salvas as excepções nella indicadas, nenhuma mercadoria, que for embarcada ou desembarcada nos caes, será isenta das taxas respectivas.

As letras d e f da clausula V, explicam claramente os caracteristicos para cobrança das taxas de capatazias e de transporte, que só poderão ser cobradas conjuntamente, na hypothese figurada no período final da letra f, sendo a de capatazias pelo deposito no caes e a de transporte pela sua remoção deste deposito para as estações das vias ferreas.

No primeiro período desta mesma letra, igual facto se verifica, pois que a mercadoria recolhida aos armazens ou depositis do porto, fica desde logo sujeita, por esse facto, á taxa de capatazias, e terá de pagar tambem a de transporte si, em vez de ser nelles entregue a seu dono, tiver de ser removida desses armazens ou depositos para as estações das estradas de ferro.

Para se tornar bem claro o ponto que parece em duvida, devo dizer que as mercadorias que sahirem de bordo directamente para as estações das estradas de ferro ou vierem destas para serem embarcadas directamente em navios atracados aos caes, não pagarão taxa de transporte, mas sim a de capatazias somente, não fallando nas que tenham de ser cobradas dos navios, de conformidade com o n. 1 da clausula IV.

7.ª

« As locomotivas para os serviços de manobras e reboques de trens entre os desvios das estações das estradas de ferro e o recinto do caes novo, devem ser adquiridas pelos arrendatarios, nos termos da clausula XVIII, bem como as dragas e batelões para o transporte do dragado, rebocadores, lanchas e outros materiaes necessarios para os serviços de conservação da profundidade do porto, a que se refere a clausula XXII, materiaes esses de demorada aquisição? »

Esta questão está prevista na clausula XVIII do edital.

Por accordo entre o Governo e o contractante, esses aparelhamentos serão fornecidos pelo Governo ou adquiridos pelo contractante, nos termos da clausula citada.

Assim, para os movimentos dos wagões será resolvido si devem ser empregadas locomotivas a vapor ou movidas por electricidade e cabrestantes electricos para o trafego no caes.

Para o material fluctuante do dragagem e transporte, que é o de maior custo e de mais demorada obtenção, pode desde já ficar estabelecido que será fornecido pelo Governo, logo que os empreiteiros das obras concluíam o serviço de dragagem do porto.

Apezar de não haver pergunta a este respeito, é conveniente que fique entendido que as embarcações pequenas empregadas no movimento ou tráfego interno da bahia e as mercadorias ou generos de commercio transportados de qualquer ponto da bahia para outro, não ficam sujeitos a qualquer pagamento aos arrendatarios do porto, desde que não entrem ou saiam pela barra.

Excepção-se desta restricção apenas os barcos de pesca e os que transportarem generos de pequena lavoura e de pequenas industrias, para fornecimento dos mercados do Rio de Janeiro ou de Nitheroy, que procedam de qualquer ponto da costa do Estado do Rio de Janeiro.

O tráfego interno da bahia, de que se acaba de tratar, é inteiramente livre e a carga e descarga das embarcações poderão ser feitas em qualquer lugar dentro da bahia, excepto nos caes arrendados aos contractantes, de que, aliás, se poderão utilizar os interessados, si quizerem pagar as respectivas taxas e a Alfandega o permittir.

Ao terminar, sou de parecer que, si as applicações acima forem approvadas por V. Ex., esta informação deverá ser publicada pelo *Diario Official* e outros órgãos da imprensa em que tenha sido publicado o edital de concorrência, para que delle possam ter conhecimento todos os pretendentes ao arrendamento do porto.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS

Da ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 25 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de trilhos e accessorios, durante o anno de 1910, de accordo com a relação, eiderno de encargos para a respectiva fabricação, desenhos e bases para o contracto, que se acham na dita Intendencia á disposição dos concorrentes para serem examinados.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e do fabricante, prazos para as entregas do material e preços, por unidade, em moeda nacional ao cambio de quinze dinheiros por mil reis.

Os concorrentes deverão comparecer na dita Intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente seladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto e, bem assim, a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instruções estabelecidas para o serviço de concurrencias.

A Estrada não se obriga a aceitar a proposta mais baixa e reserva-se o direito, na escolha das propostas, de aceitar de cada um proponente a parte do fornecimento que lhe convier.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 21 de dezembro de 1909. — O Secretario Manoel Fernandes Figueira.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.100 METROS CUBICOS DE MADEIRAS PARA AS OFFICINAS DO ENGENHO DE DENTRO, DURANTE O ANNO DE 1910.

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 17 do proximo mez de janeiro de 1910, na Intendencia da Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 1.100 metros cubicos de madeiras para as officinas do Engenho de Dentro, durante o anno de 1910, de accordo com a relação n.º 7, que se acha na dita Intendencia, á disposição dos concorrentes, para ser examinada.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazos para as entregas e preços, não se obrigando a Estrada a aceitar a proposta mais baixa.

Os concorrentes deverão comparecer na dita Intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente seladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto; e, bem assim, a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instruções estabelecidas para o serviço de concurrencias.

A Estrada reserva-se mais o direito na escolha das propostas de aceitar de cada um proponente a parte do fornecimento que lhe convier.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 22 de dezembro de 1909. — José Ricardo de Albuquerque, official da secretaria.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que a Conferencia Telegraphica Internacional, reunida em Lisboa no anno passado, resolveu manlar erigir em Berne um monumento commemorativo da fundação da União Telegraphica Internacional, ten lo o Conselho Federal Suizo ficado incumbido de todas as providencias necessarias á realização desse projecto.

Em cumprimento do mandato de que foi investido, resolveu o mesmo Conselho abrir um concurso, ao qual poderão apresentar-se os artistas de todas as partes do mundo.

Na secretaria desta repartição acham-se á disposição dos artistas que desejarem concorrer, exemplares do programma do concurso, bem como de uma noticia historica da União Telegraphica.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1909. — Leopoldo J. Weiss, vice-director interino.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pracas:	9) d/o	A' visto
Sobre Londres.....	15 1/4	15 7/8
» Paris.....	\$326	\$365
» Hamburgo.....	\$773	\$784
» Italia.....	—	\$636
» Portugal.....	—	\$332
» Nova York.....	—	\$1232
Libra esterlina, em moeda	—	163050
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$800

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, 1:000\$..	985\$000
Apolices do empréstimo nacional de 1903, p. rt.	1:025\$000
Ditas idem, idem, 1909, nom.	1:000\$000
Apolices do empréstimo municipal de 1896, port.	182\$000
Ditas idem, idem, de 1906, port.	176\$500
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, nom.	425\$000
Ditas idem, idem, 100\$, 4 %, port.	78\$150
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	91\$000
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	21\$000
Comp. Saneamento do Rio de Janeiro.....	69\$000
Debs. da Associação dos Empregados no Commercio.....	50\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	190\$000

Vendas a prazo

2.000 da Comp. Loterias Nacionais do Brazil (v/v 3) dias..	18\$000
1.000 idem, idem, idem.....	19\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1909. — J. Claudio da Silva, synlico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Seguro Terrestres e Maritimos União Commercial dos Varegistas

ACTA DA SESSÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 23 DE NOVEMBRO DE 1909

Presidente, o Sr. Dr. Oscar Varady; secretarios, os Srs. Drs. Arthur Ferreira de Mello e Antonio Cavalcanti de Albuquerque

A 1 hora da tarde, reunidos na sede da companhia, á rua Primeiro de Março n.º 22, sobrado, diversos Srs. accionistas representando 2 615 accões com direito a 475 votos, o presidente interino da companhia, Sr. José Luiz Gomes Braga Assumpção, abre a sessão expondo o fim da presente reunião e convidando os Srs. accionistas a indicar dentro si quem presida os trabalhos.

Pedindo a palavra, o Sr. Manoel Joaquim Cerqueira indica para esse fim o Sr. Dr. Oscar Varady.

Posta a votos pelo presidente, a indicação é approvada unanimemente, pelo que assume a presidencia o referido Sr. Dr. Oscar Varady, que convida para secretarios os Srs. Drs. Arthur Ferreira de Mello e Antonio Cavalcanti de Albuquerque, que tomam seus lugares na mesa. Em seguida o Sr. presidente manda ler a acta da ultima assembleia geral pelo 2º secretario, a qual é approvada sem discussão. O Sr. presidente, em seguida, diz que o fim da assembleia é o expresso nos annuncios da convocação: reforma dos estatutos, e que, por isso, vai mandar o Sr. 1º secretario ler a exposição que a directoria faz aos Srs. accionistas, das reformas que julga necessarias.

Terminada esta leitura, o Sr. presidente manda tambem ler o parecer do conselho fiscal referente á mesma reforma, o qual é concebido nos seguintes termos:

« O conselho fiscal da Companhia de Seguros União Commercial dos Varegistas, convidado pela illustre directoria a examinar as razões apresentadas para a projectada reforma de estatutos, já autorizada e o projecto que á mesma acompanha, depois de minucioso exame, é de parecer, a bem dos interesses da nossa companhia:

«Que deve a mesma pela sua exposição clara, e necessidade de ser actualmente convertida em nossa lei organica, com a qual se acha de pleno accordo, ser presente á digna assemblea geral dos Srs. accionistas, para seu exame e devida resolução.

Rio do Janeiro, 6 de novembro de 1909. — *Francisco de Assis Carvalho.* — *Bernardino José da Cruz.* — *José de Almeida Junior.*

O Sr. presidente diz que vae mandar ler tambem a projectada reforma de estatutos; e o Dr. Mello, 1º secretario, pede a palavra para lembrar que se póde evitar a demora de duas leituras dos estatutos, visto que, tendo-se de approval-os, parcialmente, conviria fosse sua leitura feita por capitulos, para ter logar a approvação. Depois de algumas ponderações do Sr. Firmino de Oliveira Marciano, ficou deliberado que a leitura fosse feita por capitulos e a sua approvação do mesmo modo. Então o Sr. presidente manda ler a reforma dos estatutos, capitulo por capitulo, sendo todos approvados unanimemente, com excepção do capitulo IV, referente ao dividendo, que foi approvado por grande maioria, mas não unanimemente, visto ter o accionista Sr. Marciano feito algumas considerações sobre o ultimo artigo do referido capitulo. Quando terminada a leitura do capitulo III — Dos Lucros Líquidos e sua applicação — o accionista Sr. Henrique José Gonçalves pede a palavra para propor um additivo ao mesmo capitulo, cuja proposta é lida e defendida pelo referido accionista, que pede a assemblea a sua approvação. A proposta, que é assignada por muitos accionistas, é formulada do seguinte modo:

Considerando que a Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos União Commercial dos Varegistas tem prosperado extraordinariamente nestes ultimos annos;

Considerando que esta prosperidade é devida exclusivamente á intelligente iniciativa e constante labor da actual directoria;

Considerando que muitos e complexos são os serviços á cargo da mesma directoria, que, a um tempo, tem de acudir á centenas de procuratorios de constituintes no estrangeiro, ás acções judicias, em que muitos desses procuratorios se desdobram, e ao serviço fatigante dos seguros terrestres e marítimos;

Considerando que as directorias de todas as companhias congéneres tem bonificações pelos serviços prestados;

Considerando que a Companhia dos Varegistas é a unica que até o presente não votou essa bonificação á sua directoria;

Proponho que na distribuição dos lucros líquidos de cada semestre (capitulo III dos estatutos), sejam tirados 10%, a titulo de bonificação, para os seus directores, repartidamente, bem como que essa bonificação seja dada á contar do 1º semestre deste anno.

Sala das sessões das assembleas da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres União Commercial dos Varegistas.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1909. — *Henrique José Gonçalves.* — *Jacinto Moreira Garcia.* — Por procuração de Constança Rosa Garcia, *Jacinto Moreira Garcia.* — Por procuração de Daniel Duran, *Jacinto Moreira Garcia.* — *Francisco de Assis Carvalho.* — Por procuração de Domingos Alves Bebano e Benjamim C. Mendes Pinna, *Arthur Ferreira de Mello.* — Por procuração de Antonio Cunha Bastos, *Henrique José Gonçalves.* — *José de Almeida Junior.* — *José Corrêa Ribeiro.* — Por procuração de Eduardo Augusto Mayrink de Abreu, *José Corrêa Ribeiro.* — *Ignacio Martins da Silva Pinto.* — Por procuração de Joaquim Bernardino de Oliveira e de José Behsler, *Ignacio Martins da Silva Pinto.* — *Oscar Varady.* — Por procuração de Antonio Dias Garcia, *Oscar Varady.* — *Manoel Joaquim Cer-*

queira. — *Antonio José Ribeiro de Freitas.* — *Leonardo Lopes Alves.* — *José Gonçalves Guimarães.* — *Paulino José Coelho.* — Por procuração de Joaquim Gonçalves Duarte, *Paulino José Coelho.* — *Antonio Cavalcanti de Albuquerque.* — Por procuração de Maria Izabel Ferreira da Motta, *Antonio Cavalcanti de Albuquerque.* — *Antonio Americo Barbosa de Oliveira.* — Por procuração de Bernardino Leite Ribeiro e Ignacio da Silva Guimarães, *Antonio Americo Barbosa de Oliveira.*

O Sr. Firmino de Oliveira Marciano pede a palavra e diz que a companhia, que foi installada sob todos os auspícios de economia, já tem por varias vezes augmentado os honorarios de seus directores, que a principio foram de 3:000\$ annuaes, e, se bem que saiba quanto são os seus actuaes directores opressos, desejava que o conselho fiscal, que é o agente dos accionistas junto á directoria, dissesse alguma coisa sobre a proposta em discussão.

O Sr. Francisco de Assis Carvalho, membro do conselho fiscal, pede a palavra e diz que é um dos signatarios da proposta e assim procedeu na qualidade de accionista reconhecido aos grandes e vantajosos serviços prestados pela directoria á companhia, que se tem mostrado em silente prosperidade e que está e devida sómente aos incansaveis directores, mercedeiros de muito mais do que lhes dá a proposta em discussão.

O Sr. Antonio Rodrigues de Carvalho pede a palavra e diz que não assignou a proposta, mas, por achal-a de toda justiça, está prompto a fazer com a maior satisfação; igual procedimento teve o accionista José Pinto Nunes Guimarães.

Posta a votos a proposta, é ella approvada unanimemente e por isso o Sr. presidente declara que fará parte do capitulo III, quota de 10 %, a titulo de bonificação, para seus directores, repartidamente.

Foi, portanto, approvada a reforma dos estatutos apresentada pela directoria, com o additivo ao capitulo III (Dos Lucros Líquidos e sua applicação).

Tendo o Sr. presidente declarado que os trabalhos da assemblea estavam terminados, o Sr. Francisco de Assis Carvalho propõe um voto de louvor e agradecimento á mesa, pelo modo correcto e intelligente com que se houve na direcção dos trabalhos da presente sessão.

Sendo esta proposta approvada unanimemente, o Sr. presidente agradece em seu nome e no de seus companheiros tal gentileza e encerra a sessão, ás 2 1/2 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1909. — *Oscar Varady,* presidente. — *Arthur Ferreira de Mello,* 1º secretario. — *Antonio Cavalcanti de Albuquerque,* 2º secretario. — Por procuração de Antonio Dias Garcia, *Oscar Varady.* — Sociedade União Commercial dos Varegistas de Seccos e Molhados, *Antonio Marques de Carvalho Xavier,* presidente. — Por procuração de Maria Rosa Ribeiro Ferreira e Maria Sabina Uchi, *A Sociedade União Commercial dos Varegistas de Seccos e Molhados,* *Antonio Marques de Carvalho Xavier,* presidente. — Por procuração de Maria Izabel Ferreira da Motta, *Antonio Cavalcanti de Albuquerque.* — Por procuração de Domingos Alves Bebano e Benjamim C. Mendes Pinna, *Arthur Ferreira de Mello.* — *Henrique José Gonçalves.* — Por procuração de Antonio da Cunha Bastos, *Henrique José Gonçalves.* — *José Martins da Fonseca.* — *Luiz Francisco Moreira.* — *Jacinto Moreira Garcia.* — Por procuração de Constança Rosa Garcia e Daniel Duran, *Jacinto Moreira Garcia.* — *José Corrêa Ribeiro.* — Por procuração do Visconde de S. João da Madeira, *José Corrêa Ribeiro.* — Por procuração de Eduardo Augusto Mayrink de Abreu, *José Corrêa Ribeiro.* — *Paulino José Coelho.* — Por procuração de Joaquim Gonçalves Duarte, *Paulino José Coelho.* — *Luiz Antonio Rodri-*

gues de Carvalho. — *Antonio José Ribeiro de Freitas.* — *José Pereira Pinheiro.* — *José Gonçalves Guimarães.* — *Bernardino José da Cruz.* — *Leonardo Lopes Alves.* — *José Gaspar de Abreu.* — *Christiano Francisco Pimentel.* — *Florentino de Paula.* — *José de Almeida Junior.* — *José Pinto da Silva Guimarães.* — Por procuração de Josepha Pinto Nunes Guimarães e Octavio Mendes da Silva Guimarães, *José Pinto da Silva Guimarães.* — *Firmino de Oliveira Marciano.* — *Manoel Joaquim Cerqueira.* — *Ignacio Martins da Silva Pinto.* — Por procuração de Joaquim Bernardino de Oliveira e José Behsler, *Ignacio Martins da Silva Pinto.* — *Francisco de Assis Carvalho.* — *Antonio Americo Barbosa de Oliveira.* — Por procuração de Bernardino Leite Ribeiro e Ignacio da Silva Guimarães, *Antonio Americo Barbosa de Oliveira.* — *José de Souza Castro.* — *Manoel José de Araujo Pereira.* — *Agostinho Teixeira de Novais.* — *J. L. Gomes B. Assumpção.*

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.892 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para um novo preparado para tornar impermeavel o calçado, arreios e quaesquer artefactos de couro, denominado Impermeavel, Invenção de Adolpho Leopoldo Torres, morador nesta Capital Federal

O meu novo producto que faz o objecto do presente pedido de privilegio de invenção é uma preparação especial para tornar impermeaveis quaesquer artefactos de couro, ties como calçado, arreios, etc.; bastando a sua applicação uma só vez, quando o calçado ainda novo. É uma especialidade para botas de couro da Russia, ou outro qualquer calçado que tenha de ser usado em logares onde haja humidade ou mesmo agua.

O meu preparado, que denomino Impermeavel, é composto de uma parte de cera branca, outra de sebo de carneiro, em partes iguaes, ás quaes addiciono cinco partes de azeite de peixe clarificado, acrescentando uma decima parte de vaselina branca, aromatizando este producto com o quanto seja preciso de oleo essencial de cravo; esta mistura é derretida em banho maria, acondicionando-a depois em latinhas onde esfria, ficando então prompta para o consumo.

Para se usar do meu preparado, proceda-se do seguinte modo: Expõe-se o calçado ou qualquer outro artefacto de couro, ao sol, quando novo e que ainda não esteja ressequido, depois do que applica-se a minha preparação até que fique o couro e sola bem embebidos, isto durante dois dias, depois do que limpa-se bem o artefacto, usando-se Nubian ou outro qualquer lustro. O calçado fica muito macio, não incommodando os callos e a sua duração é do dobro de tempo, havendo portanto muita economia.

Em reumo: reivindico como pontos e caracteres constitutivos de minha invenção.

O meu novo preparado para tornar impermeavel o calçado, arreios e quaesquer artefactos de couro, denominado Impermeavel, composto de:

Uma parte de cera branca, e outra igual de sebo de carneiro; cinco partes de azeite de peixe clarificado; uma decima parte de vaselina branca e o quanto basta de oleo essencial de cravo para aromatizar o mesmo preparado; tudo como se acha substancialmente descripto acima.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1909. — *Adolpho Leopoldo Torres.*

ANNUNCIOS

Lloyd Brasileiro

SOCIÉDADE ANONYMA

Os Srs. subscriptores de acções desta companhia são convidados a se reunir no dia 24 do corrente, ás 2 horas da tarde, na Avenida Central ns. 2, 4 e 6, a fim de tomarem conhecimento do parecer dos louvados nomeados na reunião anterior para avaliar os bens, cousas e direitos com que, para a constituição da companhia, entra a firma M. Buarque & Comp.

Approvada essa avaliação, a assembléa geral preencherá as demais exigências da lei para a constituição da sociedade.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1909.
M. Buarque de Macedo.

Braga, Carneiro & C.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. commanditarios são convidados a reunir-se no dia 28 do corrente, ás 3 horas da tarde, na sede social, rua da Alfandega n. 48, para a continuação dos trabalhos da sessão aberta em 31 de agosto de 1903 e conclusão das resoluções já adoptadas.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1909.—
Manoel Rodrigues Carneiro Junior, Francisco de Faria Braga Carneiro.

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional :

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar ;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria, e regulando as operações cambias. Preço 1\$ cada exemplar ;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar ;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....

2\$500

Idem idem de 1896 (M).....

4\$000

Idem idem de 1897 (M).....

6\$000

Idem idem de 1898 (M).....

8\$000

Idem idem de 1899 (M).....

9\$000

Idem idem de 1900 (M).....

9\$000

Idem idem de 1901 (M).....

10\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....

20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....

6\$000

Idem, 2º volume.....

6\$000

Idem, 3º volume.....

6\$000

Boletim de concessões e privilegios (M).....

3\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M).....

1\$500

Cartas Jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....

2\$000

Codigo das Relações Exteriores (2 vols.) (M).....

8\$000

Constituição da Republica do Brazil.....

1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....

2\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistral mineiro.....

3\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas (M)...

6\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....

2\$000

Condições de admisión no Gymnasio Nacional.....

\$200

Consolidação das Leis da Justiça Federal..

5\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....

\$500

Constituições e Leis Organicas da Republica.....

5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....

1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....

1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....

5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....

4\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....

2\$000

Decisões de 1832.....

3\$000

Decisões de 1833.....

3\$000

Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculo).....

3\$000

Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo)....

2\$000

Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....

1\$500

Decisões de 1891.....

4\$500

Decisões de 1892.....

4\$000

Decisões de 1893.....

2\$500

Decisões de 1894.....

4\$000

Decisões de 1895.....

8\$000

Decisões de 1896.....

3\$000

Decisões de 1897.....

3\$000

Decisões de 1898.....

2\$000

Decisões de 1899.....

3\$500

Decisões de 1900.....

3\$000

Decisões de 1901.....

3\$000

Decisões de 1902.....

3\$000

Decisões de 1903.....

4\$000

Decisões de 1904.....

4\$500

Decisões de 1905.....

4\$500

Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889.....

3\$000

Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....

1\$000

Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....

4\$000

Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....

3\$000

Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....

3\$000

Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....

3\$000

Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....	2\$000
Decreto n. 3.271 de 2 de maio de 1899 — Arrecadação de bens de defuntos, etc.....	2\$000
Decreto n. 3.678 — Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas.....	\$100
Decreto n. 1.178 — Crea o logar de contador nas Delegacias Fiscaes.....	1\$000
Decreto n. 1.782 de 28 de novembro de 1907 — Banco Agricola.....	\$500
Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticias das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs.vols. in 8°..	15\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
Direitos autoraes (Lei n. 493 de 1 de agosto de 1898).	\$500
Decreto n. 1.606—Crea o Ministerio da Agricultura...	\$500
Decreto n. 1.839 — Regula o deferimento de herança no caso de successão ab-intestato.....	\$300
Decreto n. 2.110 de 30 de setembro de 1909 — (Estabelece penas para os crimes de peculato, moeda falsa, etc.....	\$500

E

Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500
Escripturação Mercantil.....	3\$000
Estatutos da Escola Polytechnica.....	\$500
Escola Correccional 13 de Novembro (Regulamento da) Dec. n. 4.780, de 2 de março de 1903.....	1\$000

F

Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$00
Formulario do Processo Criminal Militar.....	\$600
Fallencias (Lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908.....	1\$000

G

Genera et Species Orchidearum Novarum quas legit, descripsit et iconibus illustravit. r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000
Gymnasio Nacional (Regulamento do) — Dec. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901.....	\$500

H

Historia dos tres grandes capitães da anti-guidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr.Cesar Zama.....	3\$000
Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos ácerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 793 pags. em 8°.....	5\$000
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco, por Em m.Liais.....	15\$000

I

Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1901.....	\$500
Informações e fragmentos historicos.....	1\$000
Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella.....	1\$000
Instrucções para exames parcellados.....	1\$000
Instrucções para a Policia Federal.....	5\$000

L

Lei n. 221—Justica Federal....	\$500
Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896.....	\$100
Lei n. 628—Amplia a acção penal.....	\$300
Lei n. 1.269 — Legislação eleitoral.....	\$500
Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000
Lei de fallencias.....	1\$000
Lei de fallencias—comparada..	1\$500
Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$000
Lei Torrens.....	\$500
Lei sobre fallencias.....	1\$000
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500
Lei do Orçamento—1889.....	\$500
Lei do Orçamento—1892.....	\$500
Lei do Orçamento—1893.....	\$500

Lei do Orçamento—1895.....	\$500
Lei do Orçamento—1897.....	1\$000
Lei do Orçamento—1898.....	1\$200
Lei do Orçamento—1899.....	1\$000
Lei do Orçamento—1901.....	1\$500
Lei do Orçamento—1902.....	1\$000
Lei do Orçamento—1903.....	1\$000
Lei do Orçamento—1904.....	1\$000
Lei do Orçamento—1905.....	1\$000
Lei do Orçamento—1906.....	1\$000
Lei do Orçamento—1907.....	1\$500
Lei da receita e despeza para 1908.....	1\$000
Lei do orçamento para 1909...	1\$000
Leis de 1808 a 1809.....	2\$500
Leis de 1810 a 1811.....	2\$500
Leis de 1812 a 1815.....	2\$000
Leis de 1816 a 1817.....	2\$000
Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
Leis de 1820.....	2\$000
Leis de 1821.....	2\$000
Leis de 1822.....	2\$000
Leis de 1823.....	2\$000
Leis de 1824.....	2\$000
Leis de 1825.....	2\$000
Leis de 1826.....	1\$500
Leis de 1827.....	2\$000
Leis de 1829.....	3\$000
Leis de 1830.....	2\$200
Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200
Leis de 1832.....	4\$000
Leis de 1833.....	4\$500
Leis de 1834.....	3\$200
Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
Leis de 1836.....	3\$600
Leis de 1837.....	3\$000
Leis de 1838.....	2\$300
Leis de 1839.....	1\$400
Leis de 1840.....	2\$000
Leis de 1841.....	1\$900
Leis de 1842.....	3\$500
Leis de 1843.....	2\$500
Leis de 1844.....	2\$800
Leis de 1845.....	2\$300
Leis de 1846.....	2\$600
Leis de 1847.....	2\$600
Leis de 1848.....	1\$800
Leis de 1849.....	3\$400
Leis de 1852, 2 volumes.....	5\$200
Leis de 1853, 2 volumes.....	4\$600
Leis do 1908 (2 vols.).....	19\$200

Lei n. 1.783 — Peculato e moeda falsa.....	\$500
Leis de 1854	5\$100
Leis de 1855	6\$600
Leis de 1856	5\$300
Leis de 1857, 2 volumes	5\$600
Leis de 1858, 2 volumes	6\$600
Leis de 1859, 2 volumes	5\$500
Leis de 1860, 3 volumes	10\$000
Leis de 1861, 2 volumes	5\$100
Leis de 1862, 2 volumes	5\$500
Leis de 1863, 2 volumes	5\$600
Leis de 1864, 2 volumes	5\$500
Leis de 1864, additamento	\$500
Leis de 1865, 2 volumes	7\$500
Leis de 1866, 2 volumes	7\$600
Leis de 1867, 2 volumes	6\$000
Leis de 1868, 2 volumes	6\$000
Leis de 1869	6\$000
Leis de 1870	7\$500
Leis de 1873, 4 volumes	9\$500
Leis de 1874, 3 volumes	9\$000
Leis de 1875, 3 volumes	9\$100
Leis de 1876, 3 volumes	0\$000
Leis de 1877, 3 volumes	7\$100
Leis de 1878, 2 volumes	8\$000
Leis de 1879, 2 volumes	6\$000
Leis de 1880, 2 volumes	7\$000
Leis de 1881, 3 volumes	10\$000
Leis de 1882, 3 volumes	12\$000
Leis de 1883, 3 volumes	10\$000
Leis de 1884, 2 volumes	6\$000
Leis de 1885, 2 volumes	6\$000
Leis de 1886, 2 volumes	6\$000
Leis de 1887, 2 volumes	6\$000
Leis de 1888, 3 volumes	9\$010
Leis de 1889, 3 volumes	8\$000
Leis de 1891, 2 volumes	11\$000
Leis de 1892	12\$000
Leis de 1893	8\$500
Leis de 1894, 2 volumes	12\$000
Leis de 1895	8\$100
Leis de 1896	8\$500
Leis de 1897	10\$000
Leis de 1898, 2 volumes	16\$000
Leis de 1899, 2 volumes	14\$000
Leis de 1900, 2 volumes	12\$000
Leis de 1901, 2 volumes	14\$000
Leis de 1902, 2 volumes	12\$000
Leis de 1903	10\$000
Leis de 1904	13\$600
Leis de 1905	15\$200

Leis de 1906, 2 volumes	15\$200
Leis de 1907, 3 volumes	26\$000
Leis usuas da Republica dos Estados Unidos do Brazil , pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratice da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal: 1 grosso volume de 932 pag.s. (M)	10\$000
Lei n. 2.083 , de 30 de julho de 1909, reformando o Thesouro Federal.....	\$500
Licções de Physica , professadas no Lyceu de Artes e Officinas, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000
Lista de eleitores do 1º districto	3\$000
Idem idem do 2º districto	1\$000
Letra de Cambio (Dec. n. 2.014 de 31 de dezembro de 1908, define a letra de cambio e a nota promissoria e regula as operações cambiais.....)	1\$000

M

Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 2º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 3º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 4º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 5º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 6º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 7º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 8º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 9º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 10º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 11º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 12º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 13º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 14º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 15º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 16º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 17º).....	3\$000

Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 18º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 19º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 20º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 21º).....	4\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 22º).....	2\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 24º).....	3\$000
Mappa topographico do Espirito Santo (M)	2\$000
Marcas de fabricas e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904 — Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887 — Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905 — Approva o regulamento para a evocação da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marca de fabrica e de commercio.....	1\$000
Modelos de balanços	4\$000

N

Noticia Historica dos servicos, instituicoes e estabelecimentos do Ministerio da Justica e Negocios Interiores (M)	6\$000
Nova Luz sobre o passado	10\$100

O

Organização Judicial , comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Ordenança dos toques de corneta e clarim , pelo coronel Moreira Cesar.....	2\$000
O contrabando e o seu processo — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.....	2\$000

P

Primeiras Licções de Cousas , de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 grande volume.....	6\$000
Pacificação dos Krichanás , passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cesar Zama..... \$5000

Projecto do Codigo Civil Brasileiro (8 volumes). (M)..... 20\$000

Projecto do Codigo Civil Brasileiro, precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Planta da Cidade de S. Sebastião em 1808 (M)..... 10\$000

R

Regimento do Supremo Tribunal..... 1\$000

Regimento de custas da Justiça local..... \$500

Regimento de custas da Justiça Federal..... \$500

Regulamento dos armazens geraes..... \$500

Regulamento do cofre de orphãos..... 1\$000

Regulamento dos Corretores..... \$500

Regulamento sobre dividendos de Companhias..... \$200

Regulamento para a concessão da isenção de direitos de consumo e do expediente..... \$200

Regulamento da Justiça Civil Federal.... \$500

Regulamento sobre rotulos..... \$200

Regulamento para o serviço das facturas consulares (dec. n. 3.732, de 7 de agosto de 1900)..... \$800

Regulamento de transmissão de propriedade..... \$200

Regulamento para arrecadação do imposto de transporte (dec. n. 5.874, de 27 de janeiro de 1906)..... 1\$000

Regulamento da navegação de cabotagem (dec. n. 2.324, de 1906)..... \$500

Regulamento para a cobrança do imposto sobre vencimentos e subsidios..... \$200

Regulamento processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904..... \$500

Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino, approvados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904..... 1\$500

Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903..... \$500

Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904..... \$500

Regulamento para o consumo de agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... \$300

Regulamento para o alistamento da lei do sorteio militar..... \$500

Regulamento de marcas de fabricas, decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904..... \$500

Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904..... 1\$000

Regulamento do sello, (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900..... \$500

Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de consumo (dec. numero 5.890, de 1906)..... 1\$000

Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904..... 1\$000

Regulamento para o Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes..... \$500

Regulamento da Guarda Nocturna.... 1\$000

Regulamento da Caixa de Amortização..... 1\$000

Regulamento da Marinha Mercante..... \$500

Regulamento sobre terrenos de marinha..... 1\$000

Regulamento dos Correios..... 1\$000

Reforma Judiciaria do Districto Federal—Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905—Reorganiza a justiça local do Districto Federal—e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905—Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro..... 1\$000

Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal e regulamento de 1905.... 3\$000

Repertorio Juridico Mineiro, consolidação alfabetica e chronologica de todas as disposições sobre minas, compreendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8°..... 1\$000

Repertorio da Legislação sobre docas, portos maritimos e terrenos de marinha..... 1\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados..... 7\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. (M)..... 3\$000

Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfândegas, por Leopoldo Leonel do Alencar..... 1\$000

S

Syndicatos Agricolas..... \$50

Stenographia Internacional, por A. Pfeil..... 1\$000

T

Tabellas para automoveis de praça..... \$200

Idem para carros..... \$200

Idem para tilburys..... \$200

Taxa Judiciaria do Districto Federal.... \$200

Trabalhos da Comissão Especial do Senado sobre o Codigo Civil (vol. 3°)..... 2\$000

Thesouro Federal—(Reforma o)—Lei n. 2.083, de 30 julho de 1909..... \$500

V

Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8°..... 5\$000

As vendas superiores a 100\$ tem o abatimento de 15 %.

As obras que estão assignaladas com a letra M pertencem a diversos ministerios e não tem abatimento, excepto as leis usuaes da Republica, que tem o abatimento de 30 %, quando forem vendidos mais de dois exemplares.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1908